

# Semanário Oficial

## Estância Turística de Avaré



Criado pela Lei nº 037/2001

PAULO DIAS NOVAES FILHO - PREFEITO

Secretaria Municipal de Comunicação

www.avare.sp.gov.br

ANO XII

29 DE MARÇO DE 2013 - Nº 609

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

### FRENTE DE TRABALHO



Frente de Trabalho limpou as ruas do Balneário Costa Azul

## Prefeitura intensifica os serviços de limpeza urbana

*Serviços são reforçados pelos 70 contratados em processo seletivo*

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços está ampliando a limpeza na área urbana, por meio de trabalhos de capina e roçada. A recente contratação emergencial de 70 pessoas possibilitou que fossem limpas, esta semana, as ruas do Balneário Costa Azul, onde o movimen-

to será maior devido ao feriado da Semana Santa.

Nos próximos dias, os trabalhadores serão deslocados para limpar a Avenida Gilberto Filgueiras, as praças do bairro Avaré I e, em seguida, os serviços serão feitos nas ruas centrais.

*Página 21.*

### CULTURA

## Paixão de Cristo será encenada na Concha Acústica

*Atores de grupos teatrais da cidade se uniram para encenar, ao ar livre, pela sétima vez, a Paixão de Cristo. De caráter ecumênico, a peça terá como palco a Praça Prefeito Romeu Bretas, na Concha Acústica, a partir das 20h30 da Sexta-feira Santa, 29 de março.*  
*Página 37.*



## PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS Avaré sediará Seminário Regional

*Página 2.*

## GOVERNO Fim de problema: pneus são retirados da Garagem Municipal

*Página 40.*

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

### ADMINISTRAÇÃO/ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Deira Alizia Visentin Villen

Telefones - 3711-2565 / 3711-2582 / 3711-1756

### AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

José Ricardo Cardozo Barreto

Telefones - 3711-2553 / 3711-2559

### ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Miguel Ignatios

Telefone - (11) 99986-6438

### COMUNICAÇÃO

Ana Maria Ribeiro

Telefone: (14) 3711-2500

### CULTURA

Gilson Câmara Filgueiras

Telefone - 3711-2556 / 3732-5057

### DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Sandra Ribeiro Rosa Antonio

Telefone - 3732-8844

### EDUCAÇÃO

Lúcia Helena Lélis

Telefone - 3711-2211

### ESPORTES E LAZER

Clayton Falanghe Macário

Telefone - 3732-0756

### FAZENDA

José Carlos Pinho

Telefones - 3711-2545 / 3711-2566

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Maísa Rocha Grassi Novaes

Telefone - 3731-2658

### GOVERNO

José Bastos Cruz Sobrinho

Telefone - 3711-2500

### INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aparecido Fernandes Jr.

Telefones - 3711-2534 / 3711-2546

### OBRAS/HABITAÇÃO/SERVIÇOS

Paulo Henrique Ciccone

Telefones - 3711-1340 / 3711-2543 / 3711-2576

### PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

João José Dalcim

Telefones - 3711-2548 / 3711-2567

### SAÚDE

Miguel Chibani Bakr

Telefones - 3711-1430 / 3711-1432

### TURISMO

Fernando Alonso

Telefone - 3732-8009

## DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

# Seminário Regional abordará inclusão social

*Maria Vilma Roberto, coordenadora paulista do Plano Viver sem Limites, será uma das responsáveis pelas explanações do evento*

Está marcado para acontecer, nos dias 10, 11 e 12 de abril, em espaço do Parque de Exposição Fernando Cruz Pimentel, o seminário "Viver sem Limites". A iniciativa, promovida pela Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em parceria com a Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República e a Secretaria Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiências, contará com a participação de prefeitos

e secretários de cidades de toda a região, além de representantes de entidades assistenciais das localidades.

Uma das participantes será a coordenadora paulista do Plano Viver Sem Limites, Maria Vilma Roberto, que fará uma explanação sobre a proposta de execução efetiva das decisões acertadas na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da ONU, por meio da articulação de políticas governamentais de acesso à Educação,

Inclusão Social, atenção à Saúde e Acessibilidade.

O evento será dividido em três dias para dar ampla oportunidade de conhecimento da situação das pessoas com deficiências a três grupos. O primeiro será aberto à participação de prefeitos, secretários, vereadores e gestores de entidades assistenciais de Avaré e Região. O segundo dia do evento terá como público os membros de Conselhos da Pessoa com Deficiências e demais conselhos de Direitos e

Políticas locais e da região. O último dia será reservado para a participação de entidades e sociedade civil, ligadas ao tema locais e regionais.

O Seminário "Viver sem Limites" acontecerá sempre das 14 as 16 horas, no Espaço Limozin, área localizada no Parque de Exposição Fernando Cruz Pimentel. Mais detalhes e informações sobre a iniciativa diretamente pelo telefone (14) 3732-8844 (Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência).

## MICROCRÉDITO

# Banco do Povo abre crédito para Motofretista e Mototaxista

A agência do Banco do Povo de Avaré anunciou, na última semana, que está disponibilizando linha de crédito para atendimento exclusivo a motofretistas e mototaxistas. Os valores chegam a R\$6 mil, com prazo máximo de 24 meses a juros de 0,5% a.m.

Pode ser financiado, através do Banco do Povo, a aquisição de moto branca na categoria alugel, espécie carga –

é importante frisar que o bem ficará alienado a favor do Banco do Brasil até a liquidação do financiamento. Além disso, também é possível adquirir o chamado Kit Motofrete (capacete com faixa, colete de segurança com INMETRO, Baú com faixa, protetor, antena cerol, rastreador/bloqueador, faixas refletivas da moto e marcação das peças para combate ao roubo/furto), além da

quitação de taxas do Detran, DTP e documentação da motocicleta e consertos em geral, incluindo mão-de-obra e/ou peças, com um limite de até 20% do valor da motocicleta.

Para participar, os profissionais devem ter concluído o curso de 30 horas - Certificado de conclusão -, ter registro em carteira com o CBO 5191-10 (Motociclista no transporte de docu-

mentos e pequenos volumes) e apresentar avalista/fiador; o crédito será indeferido para pessoas com restrições cadastrais (SCPC /SERASA /CADIN).

A agência do Banco do Povo de Avaré fica na rua Rio Grande do Sul, 1810, no Centro Administrativo, e funciona das 09 às 16 horas, de segunda a sexta-feira. Informações pelo telefone 3711-2533.

## Semanário Oficial

Estância Turística de Avaré

Criado pela Lei nº 037/2001

PAULO DIAS NOVAES FILHO - PREFEITO

Secretaria Municipal de Comunicação

www.avare.sp.gov.br

### EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezesete) em 08.03.2004.

Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

Tiragem: 7.000 exemplares

### ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP

Fone (14) 3711-2500 | semanarioavare@yahoo.com.br

### JORNALISTA RESPONSÁVEL

ANA MARIA RIBEIRO - MTb. 15.136

### REDAÇÃO E FOTOS

LÚCIO FRANCISCO SANT'ANNA

### DIAGRAMAÇÃO

GIVANILDO PÉREIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2013/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

1 de 3

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.489.000,00	7.489.000,00	0,00	0,00	1.908.277,88
RECEITAS CORRENTES	7.489.000,00	7.489.000,00	0,00	0,00	1.908.277,88
Receita de Contribuição dos Segurados	4.663.000,00	4.663.000,00	0,00	0,00	1.061.173,21
Pessoal Civil	4.663.000,00	4.663.000,00	0,00	0,00	1.061.173,21
Ativo	4.662.000,00	4.662.000,00	0,00	0,00	1.060.972,66
Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	200,55
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.808.000,00	2.808.000,00	0,00	0,00	843.384,69
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.808.000,00	2.808.000,00	0,00	0,00	843.384,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	3.719,98
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	3.719,98
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.581.000,00	7.581.000,00	0,00	0,00	704.876,66
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	15.070.000,00	15.070.000,00	0,00	0,00	2.613.154,54

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013		Em 2012		
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Fev 2012	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Jan a Fev 2013			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	6.001.000,00	6.001.000,00	0,00	0,00		346.777,61	
ADMINISTRAÇÃO	1.601.000,00	1.601.000,00	0,00	0,00		32.305,91	
Despesas Correntes	461.000,00	461.000,00	0,00	0,00		31.805,91	
Despesas de Capital	1.140.000,00	1.140.000,00	0,00	0,00		500,00	
PREVIDÊNCIA	4.400.000,00	4.400.000,00	0,00	0,00		314.471,70	
Pessoal Civil	4.400.000,00	4.400.000,00	0,00	0,00		314.471,70	
Aposentados	1.690.000,00	1.690.000,00	0,00	0,00		97.380,74	
Pensões	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00		27.696,58	
Outros Benefícios Previdenciários	2.060.000,00	2.060.000,00	0,00	0,00		189.394,38	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00		3.056,56	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	6.027.000,00	6.027.000,00	0,00	0,00		349.834,17	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	9.043.000,00	9.043.000,00	0,00	0,00		2.263.320,37	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Ineficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Jan 2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2013	Em 2012
CAIXA		41.307.565,00	41.307.565,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, Data/hora da emissão: 27/mar/2013 09h e 19m"

Portaria N° 637 de 2012

OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00
------------------------	------	------	------

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS CORRENTES (VIII)	7.581.000,00	7.581.000,00	0,00	0,00	704.876,66
Receitas de Contribuições	7.581.000,00	7.581.000,00	0,00	0,00	704.876,66
Patronal	5.705.000,00	5.705.000,00	0,00	0,00	704.876,66
Pessoal Civil	5.705.000,00	5.705.000,00	0,00	0,00	704.876,66
Ativo	5.705.000,00	5.705.000,00	0,00	0,00	704.876,66
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial Em Regime de Débitos e Parcelamentos	1.023.000,00	1.023.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	7.581.000,00	7.581.000,00	0,00	0,00	704.876,66

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
ADMINISTRAÇÃO (XII)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	3.056,56
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	3.056,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	3.056,56











# MINISTÉRIO PÚBLICO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVARÉ  
Rua Piauí, nº 1388 - Centro - Avaré/SP  
Fone/fax: (14) 3733-7676 - (14) 3732-3244 - CEP: 18701-050  
e-mail: pjavare@mp.sp.gov.br

## RECOMENDAÇÃO Nº 001/2013

NOTÍCIA DO FATO Nº 37.0201.0000276/2013-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio dos Promotores de Justiça em exercício perante as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Promotorias de Justiça de Avaré/SP, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, máxime a atribuição relacionada à *defesa do meio ambiente sadio e equilibrado*, enquanto fundamental à vida (arts. 127, *caput*, 129, II c.c. art. 225, *caput*, da Constituição Federal de 1988), bem como à *defesa da paz pública* (através da responsabilização pela prática da contravenção penal prevista no artigo 42 do Decreto-lei nº 3.688/41 e 54 da Lei nº 9.605/98), e com supedâneo no art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal n. 75/93, aplicável subsidiariamente ao Ministério Público dos Estados, conforme art. 80, da Lei Federal n. 8.625/93, art. 27, parágrafo único, IV, da Lei n. 8.625/93 e,

**CONSIDERANDO** que, não raramente, observa-se nas ruas e avenidas da cidade de Avaré/SP veículos (parados ou em movimentos) equipados com som automotivo de elevada potência, ligados em volume excessivamente alto, próximos a residências, hospitais, centros de tratamento de idosos e crianças, bem como repartições públicas, inclusive, tem o Ministério Público recebido reclamações, noticiando a ocorrência de tais fatos, sem que, para tanto, esteja havendo a eficaz fiscalização ou limitação por parte das autoridades administrativas;

**CONSIDERANDO** que também se observa alto número de registro de reclamações inerentes a barulho ocasionado por estabelecimentos comerciais desta cidade, os quais, durante o exercício de suas atividades e com predominância no período noturno e adentrando a madrugada, promovem grandes ruídos ocasionados tanto pelos instrumentos sonoros em volume imoderado, algazarras e apresentações de *shows* ao vivo, incoerendo, também, fiscalização ou limitação por parte das autoridades administrativas;

**CONSIDERANDO** que a paz pública, o sossego e o trabalho alheios, são protegidos pelo Estado, inclusive, através da responsabilização criminal dos que violam estes direitos, cuja conduta encontra adequação típica tanto no artigo 42 da Lei das Contravenções Penais, quanto no artigo 54 da Lei nº 9.605/98, exigindo, destarte, das Autoridades Públicas, a devida fiscalização e responsabilização dos infratores;

**CONSIDERANDO** a existência da Lei Municipal nº 841/2006 desta cidade de Avaré (alterada pela Lei nº 1.024/2007), que estabelece os níveis de aceitabilidade de ruídos para o município; visando o conforto da comunidade, dispondo:

**“Artigo 5º** - Encontram-se expressamente obrigadas a seguirem a Norma – NBR 10.151, as seguintes fontes de ruídos:

I – produzidos por aparelho, à viva voz ou instrumentos de qualquer natureza utilizados em pregões, anúncios ou propaganda na via pública ou para ela dirigidos.

II – produzidos em edifícios de apartamentos, vila e conjuntos residenciais ou comerciais, em geral por animais, instrumentos musicais ou aparelhos receptores de rádio ou televisão e reproduzidos de som, tais como gravadores e similares, ou ainda de viva voz.

III – provenientes de instalação mecânica, bandas ou conjuntos musicais e de aparelhos ou instrumentos produtores ou amplificadores de som ou ruído, tais como radiolas, vitrolas, trompas, apitos, campainhas, matracas, alto-falantes.

IV – provocados por ensaios ou exibição de escolas de sambas, bem como por quaisquer outras entidades similares no período de 22:00 às 8:00 horas, devendo ocorrer nos 6 (seis) dias que antecedem o tríduo carnavalesco.

V – alto-falantes em vias públicas, usados por vendedores ambulantes.”

**“Artigo 7º** - Independentemente de medições de qualquer natureza, são proibidos os ruídos:

I – produzidos, na zona urbana, por veículos com o equipamento de descarga aberto ou o silencioso adulterado;

II – produzidos por buzinas, pregões, anúncios ou propagandas, à viva voz ou por alto-falantes na via pública considerado pela autoridade competente como “Zona de Silêncio”.

III – produzidos por animais de modo a provocar o desassossego ou a tranqüilidade da vizinhança.”

**“Artigo 9º** - Verificada a existência de infração às disposições desta Lei, seguir-se-á o seguinte procedimento:

I – Intimação – O infrator será intimado a colocar a fonte produtora de ruído nos limites fixados por esta lei imediatamente;

II – Multa: será aplicada no caso de permanecer a situação geradora da intimação, nas reincidências a multa será aplicada em dobro;

III – Interdição – Persistindo o fato gerador da intimação a fonte produtora do ruído será interdita até efetivo cumprimento das disposições regulamentadoras invocadas;

IV – Cassação do Alvará de autorização ou de licença: caso não cumpra com as disposições regulamentares invocadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

V – Multa – no valor de 300 (trezentos) UFMA’s.”

**“Artigo 10** – Qualquer cidadão que considerar seu sossego perturbado por sons e ruídos, poderá solicitar ao órgão competente providências destinadas a fazê-lo cessar.

**Artigo 11** – As entidades e órgãos públicos municipais competentes, no exercício de seu poder de polícia, disporão de acordo com o estabelecido nesta Lei, sobre a emissão u proibição de emissão de ruídos produzidos por quaisquer meios ou de qualquer espécie, considerando sempre os locais, horários e a natureza das atividades emissoras, com vistas a compatibilizar o exercício das atividades com a preservação da saúde e do sossego público, respeitados os limites traçados pela NBR 10.151.

**Artigo 12** – O órgão fiscalizador deverá seguir as determinações previstas na Norma Brasileira Registradora – NBR 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.”

**CONSIDERANDO** que a mencionada lei municipal estabelece as diretrizes visando compatibilizar os níveis de ruídos emitidos em limites toleráveis e ajustados à paz pública, cabendo concomitantemente à Prefeitura a fiscalização de tais níveis de ruídos em conformidade com a NBR 10.151 da ABNT, sendo que a violação de tais regras implicará na imposição de **MULTA, INTERDIÇÃO DA FONTE PRODUTORA DO RUÍDO** e **CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**, com o conseqüente fechamento do estabelecimento.

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 228 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), constitui infração administrativa usar em veículos equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizados pelo CONTRAN, sendo considerada tal conduta como infração grave, sujeita a penalização de multa e retenção do veículo para regularização.

**CONSIDERANDO** que, nos termos da Resolução n.º 204/2006/CONTRAN (que regulamentou o artigo 228 da Lei n.º 9.503/97, acima transcrito), a utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza som só será permitida, nas vias terrestres abertas à circulação, em nível de pressão sonora não superior a **80 (oitenta) decibéis**, medido a 7 m (sete metros) de distância do veículo, bem como disciplina que os veículos destinados a **competições e entretenimento público, somente poderão emitir sons acima do patamar fixado nos locais de competição ou de apresentação devidamente estabelecidos e permitidos pelas autoridades competentes;**

**CONSIDERANDO**, por outro lado, que a comprovação do delito previsto na Lei das Contravenções Penais contra a paz pública, o sossego e o trabalho alheios (artigo 42) pode ser efetivada por qualquer meio admitido em direito, inclusive por prova testemunhal idônea;

**CONSIDERANDO** que o meio ambiente sadio e equilibrado é corolário da dignidade da pessoa humana, a qual, por sua vez, constitui-se um dos fundamentos da República Federativa do Brasil (artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que o art. 225, *caput*, da Constituição Federal de 1988, dispõe que *“todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;*

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público *“promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do (...) meio ambiente (...)”*, compreendido este como o *“conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas”(art. 3º, I, Lei 6.938/81)”*

**CONSIDERANDO** a necessidade de se coibir, prevenir e reprimir a poluição sonora e o abuso de instrumentos sonoros produzidos por som automotivo e por estabelecimentos comerciais e

residenciais, garantindo-se paz, sossego e tranqüilidade à população do Município de Avaré/SP;

**CONSIDERANDO**, por fim, que compete ao **Ministério Público**, no exercício de suas atribuições institucionais na defesa dos direitos assegurados na Carta Magna – dentre eles, o direito à saúde e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado –, emitir **RECOMENDAÇÕES** dirigidas ao Poder Público, aos órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, aos concessionários e permissionários de serviço público e às entidades que exerçam função pública delegada ou executem serviço de relevância pública (art. 27, Parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 8.625/93);

### RESOLVEM RECOMENDAR:

**1 – Ao Excelentíssimo Senhor PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, Sr. PAULO DIAS NOVAES FILHO, bem como aos Senhores Secretários Municipais das pastas respectivas, que:**

a) Intensifiquem, de imediato, a efetiva fiscalização sobre a atividade desenvolvida por estabelecimentos comerciais deste Município, sobretudo bares, restaurantes, lanchonetes, casas de “shows”, igrejas e templos religiosos, salões de festas e eventos, fábricas, postos de combustíveis e suas adjacentes lojas de conveniências, enfim, todos aqueles que possam ensejar a emissão de ruídos em patamares que perturbem a coletividade, principalmente no período noturno, a fim de verificar o efetivo cumprimento da **Lei Municipal nº 841/2006** e a observância dos limites legais nela previstos (conforme tabela 1 da NBR 10151 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas).

b) Uma vez constatada infração à Lei Municipal nº 841/2006, promova a intimação do infrator para que **coloque a fonte produtora do ruído nos limites fixados por esta lei imediatamente** (art. 9º, I), sem prejuízo das demais providências subsequentes (art. 9º, II, III, IV e V).

c) Implantem um sistema de fiscalização ininterrupto (em regime de 24 horas) para coibir a poluição sonora, equipado com o medidor de ruídos (decibelmetro) devidamente aferido pelo INMETRO e ainda, com a definição dos responsáveis pela fiscalização, inclusive com o estabelecimento de escalas e a setorização dos fiscais, possibilitando a identificação dos responsáveis pela eventual omissão na fiscalização de denúncias.

d) aparelhem adequadamente os Órgãos que cuidam da fiscalização de posturas e fiscalização ambiental municipais competentes, para a realização de vistorias e medições dos níveis de poluição sonora, com profissionais capacitados e bem orientados, inclusive na posse de decibelmetro, disponibilizando-se serviço eficiente de atendimento ao cidadão, durante 24 horas por dia, inclusive, **nos fins de semana e feriados, período em que ocorre a maior parte das transgressões.**

**2 – À POLÍCIA MILITAR, na pessoa do Ilustríssimo Senhor Tenente-Coronel ANTONIO CARLOS LORIANO, responsável pelo comando do 53º Batalhão da Polícia Militar do Interior, para que:**

a) através do policiamento ostensivo preventivo, desenvolvido nos termos do art. 225, *caput*, da Constituição Federal, atenda as notificações de práticas de poluição sonora e perturbação do sossego por carros de som, estabelecimentos residenciais e comerciais, registradas nesta Municipalidade e dê apoio aos órgãos administrativos fiscalizadores da atividade;

b) uma vez constatada a prática de condutas que caracterizem poluição sonora e a elevação do volume do som para acima dos limites estabelecidos neste mesmo Diploma Normativo, em nítida perturbação do sossego alheio, **conduzam of(s) responsável(is) à Delegacia de Polícia, para a lavratura do competente Termo Circunstanciado de Ocorrência pela contravenção penal capitulada no art. 42, III da Lei de Contravenções Penais, ou do Auto de Prisão em Flagrante, caso se configure o crime do art. 54, caput, da Lei n. 9.605/98, efetuando, ainda, a apreensão do aparelho de som utilizado no automóvel, ou, não sendo isto possível sem dano ao veículo, a apreensão do próprio automóvel, por se tratar de instrumento utilizado para a prática de infração penal.**

c) no caso de a guarnição policial militar acionada para o local da ocorrência não poder contar com aparelho decibelmetro, que sejam identificadas e arroladas testemunhas presenciais, **nada obstante que sejam integrantes da própria equipe militar, se não houver outras pessoas, encaminhando o infrator à Delegacia de Polícia Civil para as providências mencionadas no item anterior.**

**3 – À POLÍCIA CIVIL, através do Ilustríssimo Senhor Delegado Seccional de Polícia de Avaré, Dr. JORGE CARDOSO DE OLIVEIRA, para que:**

a) em cumprimento ao seu *munus* de Polícia Judiciária, preste todo apoio necessário aos casos que lhe forem trazidos, relacionados à presente Recomendação, efetuando a lavratura do competente Termo Circunstanciado de Ocorrência, pela prática da contravenção penal capitulada no art. 42, III da Lei de Contravenções Penais, ou do Auto de Prisão em Flagrante, caso se configure o crime do art. 54, *caput*, da Lei n. 9.605/98;

b) uma vez configurada a prática da infração penal, providencie a apreensão do aparelho de som existente no automóvel ou, não sendo isto possível sem dano ao veículo, a apreensão do próprio automóvel, por se tratar de instrumento utilizado para a prática de infração penal. lavrando-se o competente Auto de Apreensão e somente liberando o veículo ou aparelho de som mediante autorização judicial, ouvido o Ministério Público, ante a eventual necessidade de ser produzida prova pericial.

c) igualmente, em sendo possível, providencie a apreensão do aparelho de som ou maquinário gerador de ruídos existente em estabelecimento comercial ou, não sendo possível, providencie a lacração da utilização de tal equipamento, por se tratar de instrumento utilizado para a prática de infração penal

REQUISITA-SE, ainda, às autoridades públicas mencionadas, que remetam ao Ministério Público, no prazo de 20 (vinte) dias, informações acerca das providências adotadas para o cumprimento dos termos da presente Recomendação.

Publique-se cópia da presente Recomendação no mural da Sede das Promotorias de Justiça de Avaré, remetendo-se cópias aos seguintes órgãos, autoridades e entidades, para fins de divulgação e cumprimento:

1. PREFEITO MUNICIPAL;
2. POLÍCIA MILITAR;
3. POLÍCIA CIVIL;
4. JUIZ DIRETOR DO FÓRUM DESTA COMARCA (para ciências-aos-demais);
5. CÂMARA DE VEREADORES DE AVARÉ;
6. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE AVARÉ;
7. TODAS AS RÁDIOS, TVs E JORNAIS INSTALADOS EM AVARÉ.

Avaré, 15 de março de 2013.

**RAFAEL ABUJAMRA**  
1º Promotor de Justiça

**RUBENS MARTINS DA SILVA**  
2º Promotor de Justiça

**GILMARA CRISTINA BRAZ DE CASTRO**  
3ª Promotora de Justiça

**CEZAR RODRIGUES MARQUES**  
4º Promotor de Justiça

**MARCOS VIEIRA GODOY**  
Promotor de Justiça de Itai  
Acumulando a 5ª P. J. Avaré

## INEDITORIAIS



### Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Lei Federal nº 8069/90 - Lei Complementar Municipal 150/11  
Decreto nº 3.241/12

#### Convocação

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, **Sr. Rubens Renato Pereira**, vem por meio deste **convocar todos Conselheiros**, para **Reunião Ordinária Mensal**, na data de **04/04/2013 as 09:00 horas** na sala dos Conselhos Municipais junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS, situada na Rua Rio Grande do Sul, 1750 (fundos).

Pauta:

- **Leitura de Ata, documentos e encaminhamentos**
- **Outras providências**

Contamos com a presença de todos no caso de imprevistos, favor comunicar por escrito com antecedência  
e-mail: secmunicipais@hotmail.com

#### Ata da reunião de 19 de fevereiro de 2013

A reunião teve início às 19h15 na sede da OAB, - Rua Paraná, 2123, com a presença dos seguintes conselheiros titulares: Angela Golin, Cesar Piagentini Cruz, Fabrício Rodrigues de Lima, Fernando Franco Amorim, Giovanni Antonangelo, Heber Brianezi Fuentes, João José Dalcim, Marcelo Nassif Avellar, Maria José da Cunha, Mauro Fusco, Nilson Zanluchi Neto, Pedro Paulo Dal Farra Furlan, Sueli de Souza Pappay, suplentes no exercício da titularidade: Graziela J. Franco Doneux, Ludmilla Righi Orsi, Luiz Morais, Paul Anton J. Banwart; conselheiros suplentes: José Geraldo Dias Barreto, Ronaldo de Souza Vilas Boas, Paulo Henrique Ciccone, Mario Ribeiro Duarte, Vilma Tereza Deolim, Vilma Zanluchi e Antonio A. Nunes Sobrinho e convidados: Eduardo Zanella, José Ricardo C. Barreto, Franco Grassetti, Patricia da Costa Amaral, Deborah da Costa Amaral, Luiz Gustavo Gomes, Ana Carolina S.A. Gomes, Wagner Arca, Pedro de Oliveira, Sergio Rigonati, Antonio Carlos Pereira da Mota, Luiz Eduardo Quartucci e Eduardo Davi Cortez sob a presidência de Marcos Boock Rutigliano que abriu a reunião com explicações sobre a mecânica das reuniões do conselho e pedindo que todos falem claramente e ao microfone se possível para que todas as discussões sejam anotadas na ata, faz um breve relato sobre a forma que correrá a reunião de hoje. O conselho está se recompondo nesse momento através das indicações do executivo municipal e de algumas indicações da sociedade civil para cadeiras cujos conselheiros completaram o máximo de faltas conforme o Regimento Interno. Ele citou o exemplo do conselheiro Eduardo Zanella que era indicado pela prefeitura e agora deverá participar pela sociedade civil, através de indicação da OAB. Nessa reestruturação também deverá participar o Conselho Regional de Farmácia que já enviou ofício postulando vaga para suplente da Santa Casa. A vaga que é da Maçonaria também deverá ser preenchida por nova indicação que será enviada ao CMPD em breve. Em seguida a conselheira Angela Golin pede a aprovação da ata da reunião de 28 de janeiro de 2013 enviada por correio eletrônico e que sem manifestações do plenário foi aprovada por unanimidade. A secretaria propõe com a distribuição de processos: PROCESSO 96/2013 – Deborah da Costa Amaral – incomodo de vizinhança – relator: Angela Golin membros: Luis Morais, Marcelo Nassif, Graziela Doneux, Wagner Arca, Fernando Franco Amorim. PROCESSO 97/2013 – Wagner Inácio Arca – certidão uso do solo lava rápido – relator: Pedro Paulo Furlan, membros: Thiago, Ludmilla R. Orsi, João Dalcim, Fabrício R. Lima. PROCESSO 98/2013 – Auto Posto Chão Doce – certidão uso do solo – relator: João Dalcim membros: Paulo Henrique Ciccone, Luiz Morais, Ronaldo S. Vilas Boas, Maria José da Cunha. PROCESSO 99/2013 – Strong Beats Eventos e Formaturas Ltda – certidão de uso do solo disposições transitórias – relator: Marcelo Nassif Avellar membros: Mauro Fusco, Vilma Zanluchi, Ludmilla R. Orsi. PROCESSO 100/2013 – Instituto Chaddad de Ensino – zoneamento rural – relator: Eduardo A Zanella membros: Mario Duarte, Graziela Doneux, Luiz Gustavo Gomes, Mauro Fusco. O presidente Marcos Rutigliano acha interessante todos os membros participarem nesse processo pois vai servir para outras situações. Ele explica como será feita a leitura dos próximos processos para os novos participantes. Antes de passar à leitura dos processos foi proposto pela conselheira Angela Golin uma inversão da pauta, visto que o item seguinte seria a alteração do Regimento Interno, a proposta foi aprovada por todos. **Processo 089/2012** – Certidão de uso solo – Leitura da conselheira Vilma Zanluchi; o plenário se manifestou pela aprovação da conclusão da comissão. **Processo 090/2012** – interpretação Anexo 2 – Leitura pela conselheira Vilma Zanluchi, o conselheiro Mario Duarte pergunta se existe uma ZIC no local, é informado que próximo à área em questão existe, margeando a SP-255 no espaço entre a estrada e a área do hotel. Conclusão da comissão por ZM3 foi aprovada. **Processo 091/2012** – interpretação Anexo 2 – Leitura pela conselheira Vilma Zanluchi, conclusão aprovada, interpretar como ZM3, embora haja um erro de digitação no texto que indicaria ZM2, é preciso corrigir a conclusão. O conselheiro Marcelo N. Avelar aborda o assunto das listagens do anexo 6 pois há discrepâncias em relação aos itens Shopping Center (nível 3) e supermercado (nível 4) solicita formação de comissão para rever o anexo 6; o presidente sugere que todos os conselheiros envolvidos nos processos distribuídos façam parte dessa comissão sob a relatoria de Marcelo N. Avelar. O mesmo conselheiro relata a situação de algumas avenidas onde estão surgindo novos empreendimentos e que aparentemente são tomadas por estradas vicinais dada a velocidade dos veículos que por elas transitam, esse tema também deverá ser objeto de debate no Conselho. **Processo 092/2013** – Diretrizes Condomínio ZEIS – Leitura de Vilma Zanluchi, Tiago gostaria de saber sobre a questão dos 200m2, o presidente Marcos explica que no texto do PD não ficou claro que esse tamanho de lote também valeria para condomínios e que temos que ter base para rever e discutir esse assunto na revisão do PD em 2014. Marcelo explica porque vetamos os condomínios para a faixa de 0 a 6 salários, como diz o texto do relator é uma questão cultural, há uma noção disseminada que os custos com ruas, praças e outros equipamentos internos aos condomínios sejam obrigação do poder público, também há problemas de inadimplência, o Sr. Mota relata que o proprietário tem todos os ônus

nesse caso e o poder público não tem custos de implantação em área de condomínios; tudo que é feito dentro do local será por conta do proprietário do terreno, ele coloca que o veto para empreendimentos nesse formato vai inviabilizar o programa Minha Casa Minha Vida para renda de 3 a 6 salários mínimos, alega que no projeto estudado pelo CMPD tudo foi feito dentro da legislação vigente. O conselheiro Marcelo N. Avelar levanta o problema que a aprovação de novos condomínios vai sobrecarregar a infraestrutura urbana. O conselheiro Mauro Fusco reforça que os custos de uso da infraestrutura nesse caso é que não deverão ser passados para a prefeitura. O problema é a deficiência da infraestrutura urbana hoje na cidade. A conselheira Angela Golin reexplica o processo que levou a comissão a proibir a instalação de condomínio nesse momento. O Sr. Mota explica que Avaré parece estar indo contra o que historicamente tem acontecido em outras cidades no Brasil, em vários outros condomínios já instalados funcionam bem e que o CMPD está dizendo que os membros de 0 a 6 seriam incapazes de gerir. A conselheira Angela Golin ressalta que esse pensamento foi abordado pela comissão e que não é uma questão de discriminação, mas na verdade de dificuldade que há quando um condomínio horizontal tem que cobrar dos participantes os consertos de ruas por exemplo que, na concepção deles, é obrigação da prefeitura. O conselheiro Paulo Ciccone se manifesta e acha que estamos sendo drásticos nesse resultado e deveríamos proibir até 3 salários e não até 6 salários. O conselheiro Cesar P. Cruz pergunta onde será construída a infraestrutura urbana se não houver espaço para tal deixados pelos empreendimentos, a prefeitura já tão endividada vai ter que comprar área para fazer creches, escolas, posto de saúde? O conselheiro Marcelo N. Avelar questiona o acesso para aquela área que é precário, além dos problemas no caso da saúde local. Em consulta ao plenário foi decidido pela manutenção da conclusão da comissão por maioria absoluta. **Processo 093/2013** – Desmembramento – Leitura pela conselheira Vilma Zanluchi sobre desmembramento de lote na rua Amazonas com Rio de Janeiro. Indeferido pela comissão. O presidente Marcos Rutigliano explica o que são disposições transitórias e quais foram as preocupações com a caracterização das mesmas. A proposta da comissão foi aprovada. **Processo 094/2013** – Disposições Transitórias - Leitura por Vilma Zanluchi do texto completo das disposições transitórias. O conselheiro Cesar P. Cruz avisa que pela lei as disposições transitórias valem ad infinitum, se surgir em 20 anos um problema anterior ao PD deverá ser regularizado, o presidente Marcos contesta pois o novo Código Florestal por exemplo, dá prazo para regularização de empreendimentos irregulares, se não for dado prazo não se consegue resolver os problemas na cidade. É lido por Wagner Arca um artigo da constituição que garante a disposição transitória ad infinitum, mas o conselheiro Marcos Rutigliano garante que o direito coletivo é diferente e que no caso da cidade coloca em risco todo o direito coletivo por um direito individual e o plano diretor atende ao coletivo. O conselheiro Marcelo N. Avelar dá exemplos de casos que já foram verificados aqui no PD de atividades instaladas em zona inadequadas. Fica claro que temos que tratar do assunto por dois prismas, as atividades e o direito de propriedade, é feita uma proposta de dividir em duas resoluções, mas para que não fiquem dúvidas o presidente Marcos Rutigliano propõe que a comissão se reúna novamente para rever essa proposta e apresentar na próxima reunião do CMPD. **Processo 095/2012** – Prorrogação de prazo Planos Setoriais Agricultura, Meio Ambiente, Resíduos Sólidos – Leitura pela conselheira Vilma Zanluchi e pelo secretário Rico Barreto que explica seu pedido de alteração de prazos e as dificuldades de aplicação de apenas 3 pontos do plano de Meio Ambiente que não poderão ser cumpridos no prazo estabelecido e da dificuldade com a questão orçamentária para 2013. O presidente Marcos fala sobre a coleta diária de lixo e dos custos que podem ser diminuídos e esse dinheiro ser redistribuído dentro da Secretaria. O conselheiro Marcelo comenta a reunião sobre o PPA e LDO feita pelo setor de contabilidade da prefeitura e que não atendeu ao disposto no Plano Diretor, o conselheiro Paulo Ciccone diz que essa reunião foi feita para apresentar aos novos secretários o que é e como funciona pela contabilidade municipal e que ainda não foi iniciada a dotação propriamente dita. O presidente Marcos ressalta que o Art. 2º do PD fala sobre a importância da participação do PD na orientação e montagem da Dotação Orçamentária, o secretário Rico Barreto explica que não foi feito nada sem se prestar atenção ao PD, João Dalcim ressalta que foi dito que na LDO deverão ser respeitados o proposto nos setoriais e que os secretários estão cientes disso e que eles farão suas dotações orçamentárias focando os setoriais. As metas das secretarias deverão ser mantidas, mas ainda assim alguns prazos poderão ser difíceis de manter. O conselheiro Cesar Cruz acha que fazer um TAC com a promotoria é a solução para as secretarias pois os setoriais já foram aprovados e não nos caberia mudança de prazos. Sobre um dos itens explanados, a conselheira Angela lembra que o CMPD teve o cuidado em usar os verbos na elaboração dos setoriais e que verbos de ação foram usados com muita parcimônia. No caso do Meio Ambiente a única coisa é a resolução do COMDEMA sobre as fossas negras do Costa Azul, hoje a fiscalização não é feita porque nem tem pessoal suficiente, o secretário Rico Barreto diz que

sugeriu formação de fiscal ambiental, quatro vagas e que deverá ser feito um concurso público num prazo aproximado de 6 (seis) meses para vários cargos da prefeitura, mas isso também depende de lei aprovada na Câmara Municipal e essa é uma das razões do pedido de ampliação do prazo. O presidente Marcos pergunta qual é o orçamento da Secretaria do Meio Ambiente para 2013, mais de 14 milhões, mas provavelmente será drenado pela Saúde, temos que fazer valer o PD e gastar o dinheiro do orçamento nas secretarias onde ele está dotado, mesmo o orçamento sendo fictício ainda teria uns 10 milhões dentro da secretaria e essa deve usar esse dinheiro e não deixar que seja deslocado para outras pastas. É preciso que os secretários tenham coragem de fazer uso de sua dotação orçamentária e não ficar refém de prioridades únicas de governo. O secretário Rico Barreto acha que eles deverão ser cobrados a partir do PPA porque o que está hoje no orçamento das secretarias não é responsabilidade dos secretários que entraram agora em janeiro. Sobre o inventário de todo resíduo que existe e é produzido no município, prazo de 10 meses para levantamento e finalização de tudo é muito pequeno em face da quantidade de horas e de pessoas que isso demanda. O presidente Marcos relata o ocorrido sobre os levantamentos feitos em parceria com o IBGE em 2002 e que na elaboração do plano foram previstas parcerias para suprir a falta de pessoal. O conselheiro João Dalcim diz que não se previu o rombo de 85 milhões e isso está dificultando muito a realização dos prazos. O conselheiro Cesar P.Cruz insiste que após aprovado o plano setorial de cada segmento o CMPD não pode mais mexer, só o Ministério Público pode resolver, não temos mais como modificar os prazos; o presidente Marcos não concorda, acha que o PD tem que pactuar prazos, mas utilizando o mesmo processo que foi utilizado na formação do setorial. O conselheiro Marcelo N.Avelar fala da preocupação sobre a reunião com o COMDEMA e que é preciso respaldo jurídico para não haver responsabilidade da atual gestão por problemas da anterior. O secretário Rico Barreto demonstra o último item de seu pedido sobre os percentuais sobre a coleta de lixo. Ele prefere não ter que chegar a fazer um TAC com a promotoria, acha que o CMPD pode rever os prazos pedidos. O conselheiro Cesar P.Cruz diz que se a Dotação Orçamentária de 2013 não prevê itens dos setoriais, o contador é que deve ser denunciado; o conselheiro Nilson Zanluchi Neto defende a Secretaria da Saúde porque seu orçamento não drena os recursos da prefeitura e é de pouco mais de 15%, também defende a ação do contador que só fez a Dotação Orçamentária porque os secretários anteriores não faziam o que era responsabilidade deles. O conselheiro Cesar P.Cruz pergunta ao secretário Rico Barreto se após de 50 dias de secretaria ele já estudou os remanejamentos da dotação orçamentária, ele ainda não fez, mas vai fazer a partir de agora. O conselheiro Nilson Zanluchi Neto lembra que os planos foram feitos por todos e não apenas pela comissão de dentro das secretarias. Fernando Franco acha válida a discussão, mas pergunta como fica a solicitação do processo, a conclusão da comissão impondo prazo de 30 dias para apresentação desse cronograma, nos moldes de elaboração do plano setorial, com as devidas justificativas. O conselheiro Cesar P.Cruz manifesta-se como o único contrário à essa posição, todos os outros são a favor. Reunião encerrada às 21h50. Eu, Angela Golin, segunda secretária, por solicitação do presidente redigi a presente ata que, após lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade e vai por mim e pelo presidente Marcos Boock Rutigliano, assinada.

### RESOLUÇÃO CMPD N.º 068/2013

*Dispõe sobre disposições transitórias para fins de desmembramento.*

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 143 da Lei Complementar n.º 154/2011, em consonância com o aprovado na reunião ordinária realizada em 20 de março de 2013, ao que se refere o Processo CMPD n.º 094/2012, CONSIDERANDO os art. 49 e 143 da LC n.º 154/2011; CONSIDERANDO as resoluções CMPD n.º 19 e 32, RESOLVE:

Art. 1º. Definir como disposições transitórias para fins de desmembramentos os imóveis que comprovarem possuir dois ou mais cadastros efetivados junto à Fazenda Pública Municipal, ou seja, que possuam dois ou mais IPTUs, anteriormente à aprovação da LC n.º 154/2011. Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Avaré, 22 de março de 2013.

Marcos Boock Rutigliano  
Presidente CMPD

RETIRE GRATUITAMENTE  
O SEMANÁRIO OFICIAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ NO  
PAÇO MUNICIPAL, CENTRO  
ADMINISTRATIVO E NAS BANCAS.

### RESOLUÇÃO CMPD N.º 069/2013

*Dispõe sobre disposições transitórias atividades já instaladas.*

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 143 da Lei Complementar n.º 154/2011, em consonância com o aprovado na reunião ordinária realizada em 20 de março de 2013, ao que se refere o Processo CMPD n.º 094/2012, CONSIDERANDO o art. 143 da LC n.º 154/2011; CONSIDERANDO a necessidade de se definir critérios para o tratamento diferenciado aos empreendimentos instalados antes da promulgação do Plano Diretor; CONSIDERANDO a necessidade de definição das situações enquadradas como disposições transitórias na Lei 154/2011 e o prazo limite para seu reconhecimento, RESOLVE:

Art. 1º. Definir como disposições transitórias os empreendimentos instalados em zonas inadequadas conforme anexo 2 da LC n.º 154/2011 que comprovarem:

I. funcionamento anterior à 27 de setembro de 2011, de forma legal ou informal;

II. manutenção da natureza da atividade;

III. não interrupção de funcionamento por período superior a dois anos. Parágrafo único: Os empreendimentos enquadrados como Disposições Transitórias devem promover adequações visando mitigar ou anular os incômodos causados ao seu entorno.

Art. 2º. O enquadramento das disposições transitórias tratadas nesta resolução se findará em março de 2014 e, para tanto, todos os interessados que se amoldem à tal situação deverão protocolizar requerimento ao CMPD até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Os setores competentes do Poder Público Municipal deverão dar ampla publicidade aos dispostos nesta resolução.

Art. 4º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Avaré, 22 de março de 2013.

Marcos Boock Rutigliano  
Presidente CMPD

### RESOLUÇÃO CMPD N.º 070/2013

*Dispõe sobre certidão de uso e ocupação do solo*

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 143 da Lei Complementar n.º 154/2011, em consonância com o aprovado na reunião ordinária realizada em 20 de março de 2013, ao que se refere o Processo CMPD n.º 098/2013, RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a expedição de certidão de uso do solo para empreendimento de atividade Posto de Gasolina localizado no endereço à Rua Distrito Federal, 1561 – Centro, por se tratar de atividade já estabelecida anteriormente à promulgação da LC n.º 154/2011, enquadrando-se portanto nas disposições transitórias.

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Avaré, 22 de março de 2013.

Marcos Boock Rutigliano  
Presidente CMPD

### RESOLUÇÃO CMPD N.º 071/2013

*Dispõe sobre certidão de uso e ocupação do solo*

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 143 da Lei Complementar n.º 154/2011, em consonância com o aprovado na reunião ordinária realizada em 20 de março de 2013, ao que se refere o Processo CMPD n.º 099/2013, RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a expedição de certidão de uso do solo para empreendimento de atividade "Casa Noturna" localizada à Av. Gilberto Filgueiras, 521, por se tratar de atividade já estabelecida anteriormente à promulgação da LC n.º 154/2011 estando enquadrada como disposição transitória. Art. 2º Autorizar a expedição de alvará mediante a apresentação do AVCB válido até que o estabelecimento elabore e aprove o EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança.

Parágrafo único.: O alvará poderá ser concedido pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, ficando a renovação condicionada à elaboração e aprovação do EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança.

Art. 3º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Avaré, 22 de março de 2013.

Marcos Boock Rutigliano  
Presidente CMPD

### RESOLUÇÃO CMPD N.º 072/2013

*Dispõe sobre interpretação de área rural*

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 143 da Lei Complementar n.º 154/2011, em consonância com o aprovado na reunião ordinária realizada em 20 de março de 2013, ao que se refere o Processo CMPD n.º 100/2013, Considerando as características rurais do imóvel e a inexistência de infra-estrutura e equipamento urbano, RESOLVE:

Art. 1º. Interpretar como área rural a área objeto da Matrícula CRI n.º 50.410, localizada à Rodovia SP 255 KM 26+800 metros, com dimensão de cinco hectares, uma vez que suas características são rurais e inexistente no local infraestrutura urbana que justifique classificação diversa.

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Avaré, 22 de março de 2013.

Marcos Boock Rutigliano  
Presidente CMPD

### RESOLUÇÃO CMPD N.º 073/2013

*Dispõe sobre condomínios horizontais.*

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 143 da Lei Complementar n.º 154/2011, em consonância com o aprovado na reunião ordinária realizada em 20 de março de 2013, ao que se referem os Processos CMPD n.º 092/2013 e 085/2012,

CONSIDERANDO o art. 143 da LC n.º 154/2011;

CONSIDERANDO a notória expansão dos empreendimentos de habitação no município;

CONSIDERANDO o princípio gerador/pagador;

CONSIDERANDO a necessidade de que todos os empreendimentos habitacionais disponham de infraestrutura adequada para atender à população local,

RESOLVE:

Art. 1º Exigir contrapartida para implantação de empreendimentos habitacionais na modalidade de condomínios.

Parágrafo primeiro: A contrapartida que trata o caput deste artigo poderá ser em espécie ou em área territorial.

Parágrafo segundo: A opção pelo tipo de contrapartida a ser exigida, ficará a cargo da Administração Pública, após a análise e parecer do GTA e posterior aprovação pelo CMPD.

Art. 2º Definir um mínimo de 10% (dez por cento) do tamanho total da gleba para contrapartida em área.

Parágrafo único.: A área objeto da contrapartida deverá obrigatoriamente se localizar nas proximidades do empreendimento, não havendo necessidade de ser confrontante.

Art. 3º Definir em 5% (cinco por cento) sobre o valor de mercado da gleba, ou seja, valor declarado às Instituições Financeiras, para empreendimentos destinados à faixa da população com renda de zero à seis salários mínimos, e de 8% (oito por cento) sobre o valor de mercado da gleba, para empreendimentos destinados à população com renda superior à seis salários mínimos.

Parágrafo único: A contrapartida em espécie deverá ser obrigatoriamente aplicada em infraestrutura urbana localizada nas proximidades do empreendimento.

Art. 4º Implementar o Fundo Municipal do Plano Diretor, criado pelo artigo 49 da LC n.º 154/2011, para receber os recursos provenientes da contrapartida estipulada nesta resolução.

Art. 5º Exigir que todos os empreendimentos habitacionais, sejam dotados no mínimo de um acesso pavimentado, interligando assim o empreendimento ao sistema viário existente.

Art. 6º Recomendar ao GTA – Grupo Técnico de Apoio que elabore nova norma para disciplinamento dos empreendimentos concebidos sob o formato de condomínios horizontais.

Art. 7º Solicitar ao GTA – Grupo Técnico de Apoio para que elabore os critérios de exigência de EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança, no prazo de 30 (trinta) dias para posterior deliberação do CMPD – Conselho Municipal do Plano Diretor.

Art. 8º Revogar a Resolução CMPD n.º 066/2013.

Art. 9º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Avaré, 27 de março de 2013.

Marcos Boock Rutigliano  
Presidente CMPD

## CULTURA

# Biblioteca organiza a 2ª Semana Avareense do Livro

## Será mais uma jornada de incentivo à leitura

Entre os dias 22 e 27 de abril acontece a segunda edição da Semana Avareense do Livro, iniciativa da Biblioteca Municipal “Professor Francisco Rodrigues dos Santos” que tem o apoio da Secretaria de Cultura da Estância Turística de Avaré.

Durante seis dias os avareenses – em especial, os estudantes e seus professores – terão oportunidade de visitar a Biblioteca para ouvir palestras, ver

filmes e fotos, além da oportunidade de trocar livros no Centro Avareense de Integral Cultural – CAIC Djanira, onde acontece o evento.

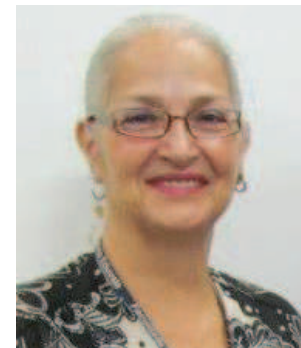
Na abertura da Semana, o público verá a premiação dos participantes da mostra fotográfica “Viajando na Leitura” e conhecerá o painel “Um livro que marcou minha vida”.

Todas as tardes, a partir das 14 horas, alunos das



**Laurinda Ramalho de Almeida (doutora em Psicologia da Educação), Vera Ravagnani (contoterapeuta), Rosalice Santoyo Schimitd (especialista em Sintaxe e Semântica) e o jovem escritor Marcelo Lima**

escolas locais farão visitas monitoradas, nas quais vão participar do projeto “Hora do Conto”, poderão assistir a filmes, fazer trocas de livros numa fei-



ra montada no local e ainda preencher a carteira para ficarem sócios da Biblioteca.

**PALESTRAS** - Nas manhãs e nas noites a programação prevê palestras com autores avareenses e convidados, dentre os quais Laurinda Ramalho de Almeida (doutora em Psicologia da Educação), Vera Ravagnani (contoterapeuta, especialista em pedagogia Waldorf e Literatura), Rosalice Santoyo Schimitd (especialista em Sintaxe e Semântica), Valdair Grotto (mestre em Ciências Sociais) e Leila Gasperazzo Ignatius Grassi (doutora em Educação).

Os temas escolhidos são dirigidos, em especial, a professores, pedagogos e pessoas interessadas em literatura.

Escritores também vão marcar presença na 2ª Semana Avareense do Livro, como o jovem Marcelo Lima, Maurício de Barros (literatura de cordel), o memorialista Joaquim “Tininho” Negrão, o pesquisador Gesiel Júnior, o juiz Pedro Luiz Piedade Novaes, o poeta José Carlos Santos Peres e o cartunis-

ta Luiz Carlos Fernandes.

As palestras têm lugares limitados. Para reservas e outras informações sobre os eventos, os interessados podem se inscrever antecipadamente ligando para a Biblioteca – telefone (14) 3733-6004, das 8h às 17h30min ou pelo e-mail [bibliotecaavare@bol.com.br](mailto:bibliotecaavare@bol.com.br)



Evento movimentará a Biblioteca no CAIC Djanira



Meta é atrair o público para a prática da leitura

**CULTURA E MAGIA ESPERAM POR VOCÊ AQUI! \***

DE 22 A 27 DE ABRIL DE 2013 NA BIBLIOTECA MUNICIPAL  
- PALESTRAS COM ESCRITORES - LANÇAMENTO DE LIVROS  
- FEIRA DE TROCA DE LIVROS

\*SLOGAN CRIADO PELO ALUNO GILEAD GABRIEL CASTILHO TEIXEIRA, DA ESCOLA ESTADUAL BENÉ ANDRADE

INFORMAÇÕES PELO TELEFONE 3733-6004

**2ª SEMANA AVAREENSE DO LIVRO**

**RESOLUÇÃO CMPD N.º 074/2013**

*Dispõe sobre diretrizes para condomínios horizontais e classificação de vazios urbanos.*

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 143 da Lei Complementar n.º 154/2011, em consonância com o aprovado na reunião ordinária realizada em 20 de março de 2013, ao que se referem os Processos CMPD n.º 092/2013 e 085/2012,

Resolve:

Art. 1º Autorizar o fornecimento de diretrizes para construção de condomínio horizontal para o empreendimento denominado "Condomínio Residencial Vila Nova", matrícula n.º 65.453, localizado à Av. Fuad Haspani s/n, requerida por Rhodiumix Participações Ltda.

Parágrafo primeiro.: O projeto do empreendimento supra mencionado deverá ser adequado ao que disciplina o artigo 2º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 674/2004.

Parágrafo segundo.: Classificar como ZEIS – Zona Especial de Interesse Social a área do empreendimento tratado no caput deste artigo.

Art. 2º Autorizar o fornecimento de diretrizes para construção de condomínio horizontal para o empreendimento residencial, matrícula n.º 72.887, localizado à Av. Fuad Haspani s/n, requerida por Incorporadora Canto da Mata Ltda.

Parágrafo único.: Classificar como ZEIS – Zona Especial de Interesse Social a área do empreendimento tratado no caput deste artigo.

Art. 3º Os empreendedores deverão ser cientificados do disciplinado pela Resolução CMPD n.º 073/2013.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Avaré, 27 de março de 2013.

**Marcos Boock Rutigliano**  
Presidente CMPD

**Ata de Audiência Pública - Plano Setorial da Secretaria de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia de Avaré-SP.**

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e treze, às dezenove horas, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Avaré, sito na Avenida Prefeito Misael Eufrásio Leal, número novecentos e noventa e nove, no centro de Avaré, em atendimento ao disposto na Audiência Pública do artigo de Lei 154 de vinte e sete de setembro de dois mil e onze, no Artigo do Plano Setorial do artigo 21 sessão quinta, visando dar transparência ao processo de elaboração do Plano Diretor Setorial da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, foi realizada Audiência Pública convocada por meio da Imprensa, para apresentação das diretrizes formuladas para o desenvolvimento urbano do município. Obedecendo à programação estabelecida, procedeu-se nos quinze minutos iniciais da Audiência, a tomada de assinaturas e identificação dos participantes. Em seguida compôs a presente com os integrantes do Conselho Setorial da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia: Luciana de Paula Assis Alves da Rocha e Eliege Baptista Pereira, presidida pelo Senhor Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, Aparecido Fernandes Júnior. Uma vez composta a direção da Assembléia e de acordo com a programação, foi dada a palavra ao senhor Secretário, Aparecido Fernandes Júnior, que cumprimentou a todos e destacou a importância deste projeto para o desenvolvimento e crescimento ordenado do Município. Logo após, foi concedida a palavra ao diretor do Conselho Municipal do Plano Diretor, Marcos Boock Rutigliano, o qual cumprimentou a todos os presentes; industriários, comerciantes e profissionais da tecnologia e ciências. Marcos B. Rutigliano começou a explanação da Planilha Setorial, perguntando ao presentes o que eles sugeriam fazer ou porquê fazer, em relação aos artigos e dizendo que o plano não aceita propostas de cunho individual e sim coletivo e é isso que a planilha exemplifica. Continuou explanando que dentro das propostas há o artigo que trata da implantação de pavimentação no trecho da Av. Donguinha Mercadante. Houve a palavra do empresário, Senhor Luiz Bortoloto perguntando se a Lei Complementar nº 154 de 27.09.2011. foi cumprida. Houve a explanação de Marcelo Nassif, representante do Conselho Municipal do Plano Diretor, sobre a implantação de rede de água e esgoto, bem como pavimentação asfáltica em vários setores da cidade. Marcos B. Rutigliano explicou sobre o art. 2 do Plano Diretor e explicou que a planilha setorial vai ser colocada no plano setorial em forma de texto e a importância de convocar o Chefe do Depto de Contabilidade para esclarecer sobre valores de orçamentos para as obras que deverão ser executadas de acordo com o plano setorial. Marcos informou que o diagnóstico do Setor de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia deverá ser contemplado no plano. Explanou também sobre a viabilização de novas áreas industriais. Houve a palavra de Angela Golin, representante do Conselho Municipal do Plano Diretor, explanando que planilha setorial é o ponto de partida para a finalização do Plano Setorial. Houve a palavra de Newton Pégoli, Professor do Instituto Federal do Campus de Avaré, explanando que há uma confusão de entendimento entre plano e

projeto, afirmando que o diagnóstico fundamentará as ações do plano setorial. Houve novamente a palavra do Senhor Marcos concordando sobre o diagnóstico. Houve novamente a palavra de Angela Golin, explanando sobre o diagnóstico e a importância de setorializar estes diagnósticos, bem como buscar ajuda com outros setores e também sobre os prazos para cumprimento dos processos. Houve a palavra de Marcelo Nassif, explanando sobre o turismo e planejamento para receber turistas em dias de eventos. Houve novamente a palavra de Angela explanando sobre a consciência dos objetivos para pesquisa e composição do diagnóstico setorial. Houve novamente a palavra de Marcos explanando sobre a importância do GTA - Grupo Técnico de Apoio da Prefeitura, que traz subsídios e elementos técnicos ao Conselho sobre a implantação do gás natural. Angela explanou que o item 28 da planilha setorial foi eliminado, por ser assunto da Secretaria de Transportes e que o item 30, vai trazer melhorias para o atendimento pessoal no comércio e indústria e qualificação de mão-de-obra. Angela explanou que o item 32 foi contemplado na planilha setorial e o item 33 foi eliminado, bem como o item 35, precisa de um diagnóstico e fórum de discussão. Houve a palavra de Newton perguntando se Avaré vai dar incentivo ao plano de energia sustentável e que será interessante pensar em novo local para criação de Distrito Industrial e Comercial, com zoneamento para implantação de casas noturnas ou shows. Marcos explanou que tem muitas indústrias de confecções de jeans, espalhadas pela cidade e deveriam estar em uma ZN3 e estão em ZN2 (residencial), o que implica em muitas dificuldades para mudanças (transferências). Item 38, rever coletas de lixo de acordo com o plano de gestão de resíduos sólidos. O Secretário Municipal, agradeceu a presença de todos. Como nada mais havia a tratar foi encerrada a audiência, do qual eu, Eliege Baptista Pereira, lavrei a presente Ata, a qual será anexada a lista dos presentes e assinada por mim e pela equipe técnica de elaboração do Plano Diretor e pelo Secretário Municipal, Aparecido Fernandes Júnior. Estância Turística de Avaré, 13 de março de 2013.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER**  
**Conselho Municipal de Política Cultural**

**RESOLUÇÃO CMPC N.º 02/2013**

Dispõe sobre o regulamento de uso do Teatro Municipal

O Conselho Municipal de Política Cultural, usando as atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X e XI, da Lei 1.602/2012, no que se refere o Processo CMPC n.º 009/2013, Considerando a Lei n. 1.602 de 07 de agosto de 2012, art. 1º; Considerando o Art. 2º, incisos X e XI.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o regulamento do Teatro Municipal conforme estabelecido no texto anexo;

**REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA E UTILIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL "DR. OCTÁVIO MORALLES MORENO"**

**DA UTILIZAÇÃO**

Art. 1º. Poderão usar o Teatro Municipal os grupos de qualquer área artística, bem como escolas municipais, estaduais e particulares, academias, associações e empresas de Avaré, do Estado de São Paulo e de outros estados, desde que atendam os artigos estabelecidos nesse regulamento,

§ 1º. Para grupos e associações (sem fins lucrativos com até 50 membros, conforme determinado na definição anterior) de qualquer área artística (também determinado no glossário) de Avaré que façam cobrança de ingresso – 150 UFMA (Unidade Fiscal do Município de Avaré);

§ 2º. Para grupos e associações (idem § 1º) de qualquer área artística de Avaré que ofereçam o

evento gratuitamente, será cobrada taxa de 100 UFMA (Unidade Fiscal do Município de Avaré);

§ 3º. Para grupos e associações (idem § 1º) de qualquer área artística sediados fora do município de Avaré, independente da cobrança ou não de ingressos, taxa diária de 250 UFMA;

§ 4º. Para escolas, academias, associações com fins lucrativos, empresas ou similares, sediados no município de Avaré, para atividades sem cunho artístico, a taxa diária será de 1000 UFMA;

§ 5º. Para escolas, academias, associações com fins lucrativos, empresas ou similares, sediadas no município de Avaré, para atividades artísticas, com ou sem cobrança de ingresso, taxa diária de 400 UFMA;

§ 6º. Para escolas, academias, associações com fins lucrativos, empresas ou similares, sediados fora do município de Avaré para uso em atividades artísticas ou não, com ou sem cobrança de ingresso, taxa diária de 1000 UFMA;

§ 7º. Para grupos artísticos bancados pelo Governo Estadual ou Federal que venham apresentar trabalhos em Avaré, parcerias do tipo Circuito Cultural, não será cobrada taxa de utilização.

§ 8º. Casos Especiais serão apresentados ao CMPC, em tempo hábil, para julgamento.

**DO PAGAMENTO**

Art. 2º. O pagamento da taxa de utilização deverá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas da data de agendamento do evento, mediante confirmação de depósito em conta do Fundo Municipal de Cultura e posterior envio de imagem escaneada por correio eletrônico.

§ 1º. O não cumprimento do Artigo 2º acarretará cancelamento do agendamento feito.

**DO USO GRATUITO**

Art. 3º. As escolas e secretarias municipais que utilizarem o Teatro Municipal sem o ônus da taxa diária deverão prover o material descartável que será utilizado em seu evento, tais como papel interfolhas, papel higiênico, guardanapos, copos descartáveis para água e café, entre outros. O Teatro Municipal também não fornecerá café, chá ou outros alimentos e bebidas.

§ 1º. A não cobrança da taxa diária não desobriga a escola ou secretaria de cumprir o presente regulamento e não os isenta das punições previstas.

**DO AGENDAMENTO**

Art. 4º. Todo pedido de agendamento para a utilização do Teatro Municipal deverá ser efetuado por meio de ofício à direção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o agendamento será analisado de acordo com a agenda do teatro e caso seja oficializada a utilização, será assinado por ambos um contrato onde constarão todas as informações necessárias para a regulamentação do uso do espaço, além de um Termo de Responsabilidade.

§ 1º. O diretor do Teatro Municipal terá prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a confirmação ou não do agendamento, antes do pagamento.

§ 2º. Após a confirmação do agendamento, o responsável pelo evento terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para dirigir-se ao Teatro Municipal a fim de assinar o Contrato de Utilização e o Termo de Responsabilidade com a taxa já paga.

§ 3º. Para os grupos, associações, escolas, academias, empresas e similares sediados fora do município de Avaré – SP, a direção do teatro enviará por correio eletrônico o regulamento, contrato e termo de responsabilidade que após lido, deverá ser assinado e devidamente rubricado, escaneado e enviado respeitando os prazos supramencionados.

§ 4º. Não serão permitidos agendamentos mensais superiores a 3 (três) dias consecutivos, para quaisquer eventos feitos por grupos, associações, escolas, academias, empresas ou similares sediados ou não no município de Avaré.

**DA COMPETÊNCIA DOS GRUPOS, ASSOCIAÇÕES, ESCOLAS, EMPRESAS E SIMILARES**

Art. 5º. Não será permitido uso de fogo, água, breu, fitas adesivas, cola quente, pregos, parafusos ou qualquer material que venha comprometer a estrutura do Teatro Municipal. Caso haja material que possa vir a danificar o espaço, o responsável pelo evento deverá notificar o diretor do Teatro a fim que ele possa ou não autorizar o uso. Nesse caso a autorização deverá ser assinada pelo diretor do Teatro e pelo responsável.

Art. 6º. Não será permitido deixar no Teatro Municipal adereços, equipamentos, figurinos ou outros pertences referentes ao evento, ao final do espetáculo, sendo que os mesmos deverão fazer a retirada de todo material ao final do período de utilização.

OBS: o Teatro Municipal não se responsabilizará por quaisquer objetos ou materiais deixados no recinto.

**DA NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL**

Art. 7º. O grupo, associação, escola, academia, empresa ou similar que utilizar o Teatro Municipal de Avaré deverá nomear um responsável que receberá o acompanhamento do Diretor ou do Técnico do Teatro que mostrará a estrutura e condições do prédio e de todo seu equipamento, ambos assinarão uma ficha de vistoria na qual serão descritas as condições do espaço e do equipamento a ser utilizado, além do Termo de Responsabilidade, tudo deverá ser entregue nas mesmas condições que foi mostrado.

**CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**03 de abril de 2013**

Ficam por meio deste, CONVOCADOS os EMPREENSÁRIOS, COMERCIANTES, INSTITUIÇÕES DE ENSINO E POPULAÇÃO EM GERAL e os membros do Conselho Setorial da Secretaria de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, para AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no próximo dia **03 de abril de 2013, às 19:00 horas**, na Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, localizada na Av. Misael Eufrásio Leal, nº 999 – Avaré/SP, para tratar do PLANO SETORIAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

**APARECIDO FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE IND., COM., CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

§ 1º. Caso haja algum dano à estrutura ou equipamento o responsável pelo grupo, associação, escola, academia, empresa ou similar deverá arcar com os reparos necessários para refazer a integridade do dano; § 2º. Caso não sejam realizados os reparos necessários o grupo, associação, escola, academia, empresa ou similar poderá sofrer punição de não utilização do espaço por até 1 (um) ano, além de outras sanções legais;

#### DA RESPONSABILIDADE DOS GRUPOS, ASSOCIAÇÕES, ESCOLAS, ACADEMIAS, EMPRESA E SIMILARES

Art.8º. Ficam a cargo do grupo, associação, escola, academia, empresa ou similar, os seguintes itens:

- Transporte do pessoal e cenografia da cidade de origem até Avaré e vice versa, bem como no perímetro urbano;
- Providenciar todo o material que será usado no evento;
- Cumprir rigorosamente todas as determinações da Diretoria do Teatro Municipal quanto à utilização do espaço e dos equipamentos;
- A bilheteria no(s) dia(s) do evento;
- Trazer seu próprio técnico de Luz e Som para a operação, ficando a cargo do técnico do Teatro somente a montagem do equipamento e acompanhamento;
- Respeitar os horários previstos de chegada no Teatro Municipal, conforme acordado com o técnico de Luz do Teatro;
- A locação diária dá direito ao uso do equipamento de luz, som e ar condicionado durante 4 (quatro) horas por dia;
- Alertar o público do evento da proibição quaisquer alimentos no saguão e ainda da interdição de uso de cigarros ou similares durante a apresentação;
- Alugar todos os equipamentos e outros materiais que não constem na listagem do Teatro Municipal;
- Municipal;
- Iniciar o evento no horário determinado pelo responsável, salvo na ocorrência de problemas publicamente conhecidos e aceitos pela diretoria do Teatro Municipal;
- Em caso de desistência após efetuar o pagamento, não será resarcido o valor ao locatário;
- Respeitar e seguir os artigos estabelecidos no Regulamento de utilização do Teatro Municipal que lhe são conferidos.

#### DA COMPETÊNCIA DO TEATRO MUNICIPAL DE AVARÉ – SP

Art.9º. Ficam a cargo do Teatro Municipal os seguintes itens:

- Disponibilizar o técnico de luz e som para a montagem dos equipamentos de iluminação e sonorização;
- Respeitar o horário de funcionamento, ou seja, das 08h00 até o final da apresentação;
- Informar sobre todos os equipamentos do sistema de Som e Luz (lista de equipamentos em anexo) e verificar as horas de utilização do mesmo que foi fixada em 4 (quatro) horas por dia, para o responsável pelo evento;
- Realizar vistoria das condições de uso, juntamente com o responsável pelo evento;
- Alertar o público que fica devidamente proibido alimentos de qualquer espécie no saguão, além da proibição de cigarros e similares durante as apresentações;
- Respeitar e seguir os artigos estabelecidos no Regulamento de utilização do Teatro Municipal que lhe são conferidos.

#### DOS ENSAIOS

Art.10º. Fica determinado que apenas os grupos, associações, escolas, academias, empresas ou similares que estiverem devidamente agendados, poderão utilizar o Teatro Municipal para ensaios de reconhecimento do referido evento, desde que haja disponibilidade na agenda; § 1º. O pedido de ensaio deverá ser oficializado por ocasião do agendamento e a direção do Teatro poderá ou não autorizar o mesmo de acordo com a agenda de trabalho do espaço;

§ 2º. O ensaio não será geral, mas sim de reconhecimento do espaço cênico, portanto os equipamentos de som e luz não poderão ser utilizados; § 3º. O ensaio poderá ser realizado apenas dentro dos seguintes horários – das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h30.

OBS: o Teatro Municipal de Avaré não é obrigado a ceder espaço para ensaios, pois tal regalia trava a agenda de apresentações, assim, a qualquer tempo a direção poderá anular tal artigo da utilização do referido espaço público, bem como desmarcar com antecedência de 5 (cinco) dias algum ensaio por motivos próprios.

#### DO RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO

Art.11º. A direção do Teatro Municipal fará um relatório de avaliação de todos os pontos positivos e negativos desde os ensaios até o final da apresentação do evento, referente aos artigos estabelecidos no Regulamento de Utilização do espaço. Tal relatório servirá como base para todas as ações da Diretoria com relação aos grupos, associações, escolas, academias, empresas ou similares.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.12º. Os casos omissos ou mal definidos serão tratados e resolvidos pela direção do Teatro Municipal e pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 2º Para fins de esclarecimento ficam estabelecidos os seguintes termos:

GRUPOS – são formações de 2 ou mais pessoas não organizadas sob o ponto de vista legal e/ou que não possuem CNPJ. ASSOCIAÇÕES - se dividem basicamente em duas: SEM FINS LUCRATIVOS E COM FINS LUCRATIVOS, são agrupamento de pessoas organizadas na forma da lei e com CNPJ. As associações sem fins lucrativos com até 50 (cinquenta) membros terão os mesmos privilégios dos GRUPOS para fins desse Regimento. INSTITUIÇÕES – considerada sinônimo de ASSOCIAÇÕES ONGs – terão a mesma classificação (quanto ao número de participantes) e o mesmo tratamento dado às ASSOCIAÇÕES EMPRESAS – formações (independente do número de pessoas) organizadas na forma da lei com fins lucrativos, com CNPJ, I.E, etc. ACADEMIAS E ESCOLAS – são consideradas EMPRESAS, salvo as escolas públicas municipais, estaduais e federais e também as autarquias municipais que são integrantes do sistema municipal. EVENTOS ARTÍSTICOS – são todos aqueles ligados às seguintes áreas: DANÇA, MÚSICA, TEATRO, EXPOSIÇÕES DE ARTE E ARTESANATO, RÉCITAIS DE POESIA E PRODUÇÕES AUDIO-VISUAIS. Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de publicação. Avaré, 27 de março de 2013.

Gumercindo Castelucci Filho  
Presidente

### SECRETARIA DA CULTURA E LAZER CMPC – Conselho Municipal de Política Cultural

#### CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam por meio desta **CONVOCADOS** os Conselheiros do CMPC – Conselho Municipal de Política Cultural para REUNIÃO ORDINÁRIA a se realizar no próximo dia 04 de abril de 2013 (quinta-feira) às dezoito horas e trinta minutos (18h30) no CAC – Oficinas Culturais José Reis Filho, Rua Rio de Janeiro, 1763.

Pauta da Reunião:

- Comunicações do Presidente;
- Aprovação da ata da reunião de 06/03/2013 enviada por correio eletrônico;
- Apontamentos da Secretaria;
- **Processo 08/2013** – Regulamento utilização CAC - Leitura, Discussão e Votação;
- **Processo 11/2013** – Regulamentação do Premio Cultural - Leitura, Discussão e Votação;
- Assuntos de Interesse.

As reuniões do CMPC são abertas à população.

Avaré, 27 de Março de 2013.

GUMERCINDO CASTELUCCI FILHO  
PRESIDENTE CMPC

### CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR AVARÉ E-mail: ca.avare@cati.sp.gov.br

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2013 1ª, 2ª CONVOCAÇÃO

A presidenta do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR Avaré**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 1.574, de 15 de maio de 2012; o Decreto 3.244, de 18 de junho de 2012; o Artigo 6, inciso IV e Artigo 11, parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno (RI), **CONVOCA** seus conselheiros e **CONVIDA** os cidadãos avaréenses interessados no desenvolvimento agropecuário do município, para comparecerem à **4ª Reunião Ordinária**, a ser realizada no dia **01 de abril de 2.013, segunda-feira**, na sede da CATI Regional Avaré, Rua Santa Catarina, 1.901, Centro, Avaré-SP, em **primeira convocação às 18h00**, com pelo menos a metade de seus membros e em **segunda convocação às 19h00**, com qualquer número de conselheiros, para deliberar sobre a seguinte **PAUTA: I. Abertura; II. Expediente: 1) Comunicação da Presidenta; 2) Informes da Secretaria Executiva; III. ORDEM DO DIA: 1. Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior; 2. Ratificação do PMDRS 2010/2013; 3. Controle Social na Emissão de Declaração de Aptidão - DAP/PRONAF; 4. Compras Governamentais/Merenda Escolar; 5. Programa Melhor Caminho/Pontes Metálicas; 6. Divulgação 3ª Chamada Pública Programa Microbacias II – Acesso ao Mercado; 7. Demais assuntos, deliberativos ou não, mas de interesse do colegiado rural.**

Estância Turística de Avaré, 18 de março de 2.013

ROSMARIY BATISTA FOGAÇA  
Presidenta

RUI FERREIRA  
Secretário Executivo

FERNANDO FRANCO AMORIM  
Secretário Adjunto

### ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS SEIS BAIRROS

CNPJ 11 421 996/0001-25

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1ª, 2ª CONVOCAÇÃO

O presidente da Associação dos Produtores Rurais dos Seis Bairros (Santa Cruz dos Três Coqueiros, Aracatu, Caviúna, Ezequiel Ramos, Ferreira e Barra Grande), no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **CONVOCA** seus associados em condições de votar, para se reunirem em **Assembléia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia **26 de março de 2.013, terça-feira**, na sede da Igreja do Bairro Santa Cruz dos Três Coqueiros, Avaré-SP, em **primeira convocação às 19h00**, com a presença de dois terços dos associados; em **segunda convocação às 20h00**, com qualquer número de associados, para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: 1. Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior; 2. Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o mandato 2013/2014; 3. Demais assuntos, deliberativos ou não, mas de interesse da Associação dos Produtores Rurais dos Seis Bairros.** Estância Turística de Avaré, 18 de fevereiro de 2.012

JOSÉ APARECIDO PAIXÃO  
RG 11.489.067 - SSP-SP  
Presidente

#### Observação:

Retificação do Edital de Convocação publicado no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, edição nº 605, dia 02 de março de 2013, página 9.

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 012, de 25 de março de 2013.

(Dispõe sobre a nomeação de Auxiliar da Coordenadora de Benefícios).

OSWALDO BOUÇAS MENDES, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, pela presente Portaria, nomear a Servidora Municipal, Srª **SILMARA APARECIDA MORETTI FUSCO**, para ocupar o cargo em comissão de Auxiliar da Coordenadora de Benefícios, referência salarial 12, a partir de 12/03/2013, em conformidade com o Artigo 89, da lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007.

REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Avaré, 25 de março de 2013.

  
OSWALDO BOUÇAS MENDES  
DIRETOR PRESIDENTE

**Alistamento Militar**  
**Jovens que nasceram em 1995.**  
**Compareçam à Junta de Serviço Militar,**  
**no período de 02 de janeiro a 28 de junho de 2013.**  
**Rua Sergipe, 1379 - Centro - Avaré/SP**  
**Documentos necessários:**  
\*Certidão de Nascimento (Original e Xerox); \*R.G.;  
\*CPF (se tiver); \*02 fotos 3x4 recentes; \*Declaração de Escolaridade; \*Conta de Luz



**Marcelo José Ortega-Vice-Presidente**

-Para que seja oficiado ao Sr Fábio Raimundo de Castro, levando à ele os aplausos e os parabéns dessa Casa Legislativa, pela realização do 126º mini TLC de Avaré, que ocorreu na Casa Santo Ignácio, em Botucatu, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2013.

- Para que seja oficiado ao Prefeito Municipal, que informe à essa Casa Legislativa sobre a possibilidade de isenção de taxa de cobrança do parquímetro, cujo contrato em curso está firmado com a empresa Autoparque, para os carros oficiais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré (APAE).

-Para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Paulo Dias Novais Filho, para que informe à essa Casa Legislativa, sobre a qualidade do asfalto das ruas de Avaré, considerando que se pode realizar testes laboratoriais de análise, por amostragem.

-Para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Paulo Dias Novaes Filho, para que informe à essa Casa Legislativa, sobre implantação de aparelhos de ginástica ar livre, traves de futebol e parque infantil.

**Ernesto Ferreira de Albuquerque-1º Secretário**

-Para que seja oficiado o Prefeito Municipal para informar a esta Casa de Leis, onde se encontra o Triturador de Entulhos, adquirido junto ao Governo do Estado de São Paulo, através de convênio.

-Para oficial ao Excelentíssimo Deputado Federal pelo Partido dos Trabalhadores do Estado de São Paulo, Senhor PAULO TEIXEIRA, Requerimento de Agradecimento, conforme solicitação por E-Mail, encaminhado a este Vereador, pelo Secretário Municipal da Saúde, Senhor Miguel Chibani Bakr, pela emenda parlamentar no valor de R\$200.000,00, já liberada e que será utilizada para aquisição de equipamentos para as novas salas do Centro Cirúrgico que estão em fase de acabamento.

-Para oficial o Prefeito Municipal que verifique a possibilidade de fazer um MAPEAMENTO GERAL DE TODAS AS ÁREAS VERDES, localizadas no Município de Avaré-SP.

-Para que seja oficiado ao Prefeito Municipal, que estude a possibilidade de instalar no MUSEU DE AVARÉ, sito à Praça Rui Barbosa, um sanitário público e um bebedouro, visto que não existem disponíveis ao público em geral que visitam nosso museu.

**Francisco Barreto de Monte Neto-2º secretário**

-Para que seja oficiado o Prefeito Municipal, que através da secretaria competente, seja informado sobre a falta de pediatra para atendimento no PAS do Bairro Duílio Gambini.

**Antonio Leite de Oliveira**

-Para que seja oficiado o Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, estude em caráter de "URGÊNCIA" a possibilidade de construção de uma rotatória e placas sinalização no final da Av. Paranapanema. Uma vez que, hoje a referida Avenida esta com a pavimentação de um dos lados intransitável, e motoristas tem usado somente uma via, tornando-a "mão dupla" e tal falta de sinalização tem aumentado o risco de acidentes no local.

-Para que seja oficiado ao Prefeito Municipal, para que encaminhe a minuta de um projeto de lei que Institui o Programa de Prevenção ao uso de drogas nas Escolas Municipais.

-Para que seja oficiado ao Prefeito Municipal, através da secretaria competente, nos informe se existe um projeto de esporte educacional nas Escolas Municipais de Avaré, caso não tenha, que estude a possibilidade.

-Para que seja oficiado ao Prefeito Municipal através da secretária competente, estude a possibilidade de construir um ponto de ônibus na Av. Paranapanema, enfrente a EE Padre Emílio Immos.

-Para que seja oficiado ao Prefeito Municipal através do setor competente informe a esta Casa de Leis quais as medidas que estão sendo adotadas para regularizar os dias de férias que foram convertidos em pecúnia referente ao exercício 2012 cujo os valores os funcionários até o momento não receberam e nenhuma previsão lhes foram apresentadas.

**Carlos Alberto Estati**

-Para que através da Secretaria Competente informe a esta Casa de Leis, quais são as providências que o Prefeito Municipal esta tomando junto aos proprietários de imóveis existentes ao longo da Avenida Major Rangel que não possuem calçamento.

-Para que através da Secretária do Direito das Pessoas com Deficiência informe a esta Casa de Leis quais as são ações empreendidas pela atual secretaria até a presente data que visam melhorar a Qualidade de Vida da pessoas com deficiência de nosso município.

**Denilson Rocha Zioldo**

-Para que seja providenciado em caráter de urgência, o conserto definitivo de um buraco existente na rua Juscelino Kubitschek, próximo ao n.479, no bairro Santa Elizabeth, visto que o mesmo já foi arrumado, mas não fechado, e agora voltou a jorrar água novamente, causando transtornos aos moradores daquele local.

-Para que seja oficiado à SABESP, que providencie com urgência, a canalização de uma mina existente em um terreno na Rua Nicola Pizza, esquina com a rua Caetano Luchesi, visto que quando chove a situação se agrava, pois junto com a água corre também o esgoto causando um forte odor e podendo causar danos a saúde dos moradores daquele local.

-Para que seja reavaliado, ou interditado o local, em caráter de urgência, a marquise do antigo cinema, visto que já começou a cair o reboque e continua oferecendo risco as pessoas que circulam por aquele local.

**Edson Flávio Theodoro da Silva**

-Para que informe a esta Casa de Leis se existe algum cargo dentro do quadro de funcionários da Prefeitura que se encaixe como administrador e ou responsável pelo povoado de Barra Grande, pois o bairro necessita de alguém que zele pela sua conservação tendo em vista os problemas enfrentados pelos moradores, como falta de sinal para aparelhos celulares, os Correios não fazem entregas de correspondências entre outros.

-Para que seja oficiado à empresa operadora de telefonia celular VIVO, a fim de que determine reparos urgentes no Orelhão localizado no bairro Barra Grande de Avaré, pois o aparelho telefônico encontra-se ao relento devido à ação do tempo ou de provável ato de vandalismo.

-Para que seja oficiado à empresa operadora de telefonia celular VIVO, que informe a esta Casa de Leis o porquê do bairro Barra Grande em Avaré não conta com uma recepção limpa de sinais para aparelhos celulares, tendo em vista que se trata de um meio de comunicação cada dia mais utilizado e as comunidades isoladas, principalmente na zona rural, necessitam contar com uma recepção clara no caso de emergências e demais situações.

-Para que informe a esta Casa de Leis sobre a possibilidade de se realizar nas dependências da Garagem Municipal, um mutirão de limpeza visando à retirada de todo material que possa oferecer risco à saúde pública, como a grande quantidade de pneus ali depositada que está retendo água devido ao período chuvoso, automóveis e máquinas danificadas que servem apenas como sucata, e ainda outro grande problema que são as lâmpadas fluorescentes quebradas e jogadas no chão, certamente contaminando o solo, entre outras irregularidades.

**Júlio César Theodoro**

- Para que seja oficiado a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, parabenizando e desejando sucesso a nova diretoria em Avaré.

-Para que seja oficiado a empresa Expor Manequins, parabenizando-os pelo projeto sócio-educativo estimulando a leitura e a educação dos jovens avareense.

-Para que seja oficiado ao Prefeito Municipal, sobre a regimentação do Decreto 15126/2009, do qual é tratado de 5% sobre as contratações de mão de obra do município, direcionados aos homens e mulheres do Centro de Ressocialização, projeto PRÓ-EGRESSO.

-Para que seja oficiado o Prefeito da Estância Turística de Avaré, e o Secretário da Habitação, que seja continuado o programa habitacional "Cidade Legal", que visa regularização das escrituras para os moradores do Bairro Jurumirim, Recanto da Biquinha, Vila Esperança, entre outros.

**Roberto Araujo**

-Para que seja oficiado ao Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitações do município encaminhe a esta Casa de Leis cópia integral do procedimento licitatório para contratação da empresa responsável pela pavimentação de ruas no Balneário "Costa Azul".

-Para que seja oficiado ao Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitações do município encaminhe a esta Casa de Leis cópia integral do procedimento licitatório para contratação da empresa responsável pela reforma do Terminal Rodoviário Urbano.

-Para que seja oficiado ao Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitações do município encaminhe a esta Casa de Leis cópia integral do procedimento licitatório que outorgou a concessão do serviço público da "Zona Azul Eletrônica".

**Rodivaldo Ripoli**

-Para que seja oficiado Prefeito Municipal solicitando-lhe a criação e implantação de um Programa de Planejamento Familiar em nosso município. No Brasil de hoje, planejamento familiar é assunto cotidiano, haja vista a frequente abordagem acerca de temas tais como mortalidade materna, aborto, esterilização, reprodução assistida ou outros relacionados à procriação. A rigor, o conceito de planejamento familiar não se restringiria aos aspectos pro-criativos, mas abrangeria o conjunto das necessidades e aspirações de uma família, incluindo moradia, alimentação, estudo, lazer, etc. No entanto, por força de hábito, o conceito de planejamento familiar está hoje circunscrito às questões da reprodução, quando não, apenas àquelas ações de controle de fecundidade ou anticoncepção. Sendo assim, o Programa de Planejamento Familiar deverá ter profissionais como ginecologistas, enfermeiras, assistentes sociais, psicólogos e especialistas para orientar e dar assistências às famílias necessitadas e que querem maiores informações e ajuda como por exemplo: métodos contraceptivos comportamentos e orientação educacional, além de ações de caráter epidemiológico.

-Para que seja oficiado ao Prefeito Municipal solicitando-lhe a criação de curso pré-vestibular gratuito em nosso município. resultados. Naquela cidade, por exemplo, mais de 500 alunos estão sendo atendidos, através de uma parceria da Prefeitura com a UNESP.

Avaré abriga duas unidades de ensino superior, tendo um público universitário de aproximadamente 10 mil pessoas. Por conta da competitividade do processo seletivo, é cada vez mais necessária a preparação desses candidatos, para viabilizar seu ingresso na vida acadêmica.

-Para que seja oficiado ao Prefeito Municipal, solicitando-lhe a tomada de providências junto ao setor competente objetivando a realização de cursos de capacitação voltados aos profissionais de educação básica do município, com o intuito de prepará-los para que possam identificar os efeitos decorrentes de maus tratos e abuso sexual praticados contra crianças e adolescentes.

-Para que seja oficiado ao Prefeito Municipal solicitando-lhe a elaboração de um Plano Integrado de Atendimento a Emergências, junto à Coordenadoria da Defesa Civil deste município. A Defesa Civil é órgão complementar do Sistema de Segurança Pública e visa coordenar as ações e atuar preventiva e imediatamente nos casos de ameaça às condições normais de funcionamento das atividades e da vida na Cidade.

-Para que seja oficiado ao Prefeito Municipal, solicitando-lhe informações referente aos buracos e os matagais que predominam na cidade, a saber;

1)A Prefeitura chegou a notificar os proprietários de terrenos particulares?  
2)Por qual motivo diversas áreas públicas ainda não foram atendidas pela força-tarefa em relação a Operação Tapa-Buracos?

**Rosângela Paulucci Paixão Pereira**

-Para que sejam oficiados VOTOS DE PARABENIZAÇÕES à Diretora responsável Senhora Paula Andrades pela comemoração do Segundo ano de aniversário da edição da REVISTA MULHER, pelo excelente desempenho, pelo rigor e isenção informativa, diante de suas matérias dentre elas os destaques das personalidades de nosso município, merecendo assim nosso reconhecimento, resultado de sua grande competência, dedicação e profissionalismo, sobre a veracidade dos fatos, receba assim todo apreço desta Casa de Leis. Requeiro ainda do deliberado que seja dada ciência desta propositura a toda a diretoria e demais funcionários da "Revista Mulher", tendo sua sede localizada na Rua Minas Gerais, 110 – centro- Avaré/SP.

-Para que esclareça se existe algum estudo em andamento a respeito de modificações nas normas aplicáveis a data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, posto que muitos contribuintes não recebem pagamento até a data designada nos atuais carnês, comprometendo sensivelmente o orçamento do mês. Se houvesse a possibilidade de opção de data de pagamento por parte do contribuinte, muito possivelmente teríamos reduzido o número de inadimplentes.

-Para que esclareça se existe previsão para a criação de cargo de "Técnico em segurança do trabalho", eis que, ao que consta, temos concurso em aberto, com candidatos aprovados mas inexistente a possibilidade de chamamento, ante a ausência de cargo, entendemos ser da máxima importância a criação do cargo e o chamamento do(a) aprovado(a), até mesmo para que o município possa definir a base de cálculo de insalubridade e periculosidade em algumas das atividades desenvolvidas pelo nosso funcionalismo.

-Para que seja oficiada a 43ª. CIRETRAN local, que esclareça quais são os médicos credenciados no município e igualmente se algum deles já manifestou formalmente a intenção de realização de exames médicos naqueles que necessitam de CNH especial. É grande a dificuldade para que nossos municípios se submetam a exames para obtenção de CNH especial, visto que o médico habilitado mais próximo é na cidade de Botucatu.

**INDICAÇÃO**

Roberto Araujo

-Para que através do Departamento competente providencie a retirada dos pneus usados, que se encontram depositados irregularmente na Garagem Municipal, podendo servir como criadouro do mosquito da Dengue.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Centro Administrativo Municipal <b>Departamento de ISS E Fiscalização</b>
<b>AVISO</b>
<b>Atenção proprietários de terrenos urbanos localizados na Estância Turística de Avaré</b>
Ficam NOTIFICADOS todos os proprietários de terrenos urbanos localizados na Estância Turística de Avaré, para a limpeza periódica dos mesmos (Lei 332/95), sob pena de não o fazendo, serem autuados, ou ainda, roçados pela Municipalidade, e o valor referente aos serviços, (Lei 136/10), ser lançado em DÍVIDA, no cadastro do imóvel. Avaré, 21 de fevereiro de 2013  Flávio V. Denardi RG 4.577.221-6 Supervisor Depto. Fiscalização



## LICITAÇÃO



### AVISO DE EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/13 – PROCESSO Nº. 093/13

**Objeto:** Aquisição de materiais odontológicos para o CEO.  
**Data de Encerramento:** 11 de abril de 2013 das 09:30 às 10:00 horas, Dep. Licitação.  
**Data de abertura:** 11 de abril de 2013 às 10:00 horas.  
 Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 25 de março de 2013 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/13 – PROCESSO Nº. 094/13

**Objeto:** Contratação de empresa para manutenção e conserto de caminhão com fornecimento de peças.  
**Data de Encerramento:** 11 de abril de 2013 das 13:30 às 14:00 horas, Dep. Licitação.  
**Data de abertura:** 11 de abril de 2013 às 14:00 horas.  
 Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 25 de março de 2013 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/13 – PROCESSO Nº. 096/13

**Objeto:** Coleta, transporte, tratamento adequado e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde e carcaças de animais mortos.  
**Data de Encerramento:** 12 de abril de 2013 das 08:30 às 09:00 horas, Dep. Licitação.  
**Data de abertura:** 12 de abril de 2013 às 09:00 horas.  
 Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de março de 2013 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/13 – PROCESSO Nº. 098/13

**Objeto:** Aquisição de Trophic Basic para pacientes carentes.  
**Data de Encerramento:** 15 de abril de 2013 das 09:30 às 10:00 horas, Dep. Licitação.  
**Data de abertura:** 15 de abril de 2013 às 10:00 horas.  
 Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de março de 2013 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/13 – PROCESSO Nº. 099/13

**Objeto:** Aquisição de materiais de pintura para a CEI José Maria Porto.  
**Data de Encerramento:** 15 de abril de 2013 das 13:30 às 14:00 horas, Dep. Licitação.  
**Data de abertura:** 15 de abril de 2013 às 14:00 horas.  
 Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de março de 2013 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/13 – PROCESSO Nº. 100/13

**Objeto:** Aquisição de materiais para confecção de cavaletes de trânsito.  
**Data de Encerramento:** 17 de abril de 2013 das 09:30 às 10:00 horas, Dep. Licitação.  
**Data de abertura:** 17 de abril de 2013 às 10:00 horas.  
 Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de março de 2013 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/13 – PROCESSO Nº. 101/13

**Objeto:** Aquisição de roçadeira e moto serra para a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços.  
**Data de Encerramento:** 16 de abril de 2013 das 13:30 às 14:00 horas, Dep. Licitação.  
**Data de abertura:** 16 de abril de 2013 às 14:00 horas.  
 Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de março de 2013 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/13 – PROCESSO Nº. 103/13

**Objeto:** Aquisição de materiais elétricos para a Feira da Lua.  
**Data de Encerramento:** 10 de abril de 2013 das 09:30 às 10:00 horas, Dep. Licitação.  
**Data de abertura:** 10 de abril de 2013 às 10:00 horas.  
 Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de março de 2013 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/13 – PROCESSO Nº. 095/13

**Objeto:** Contratação de empresa para construção de escola de Educação Infantil na Rua Paulo Nogueira – Jardim Paraíso.  
**Data de Encerramento:** 18 de abril de 2013 às 09:30 horas, Dep. Licitação.  
**Data de Abertura:** 18 de abril de 2013 às 10:00 horas.  
**Informações:** Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de março de 2013 – Érica Marin Henrique – Presidente da CPJL.

#### Repetição do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/13 PROCESSO Nº. 070/13

**Objeto:** Aquisição de roçadeira e cortador de grama.  
**Data de Encerramento:** 12 de abril de 2013 das 09:30 às 10:00 horas, Dep. Licitação.  
**Data de abertura:** 12 de abril de 2013 às 10:00 horas.  
**Informações:** Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 25 de março de 2013 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

#### Repetição do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/13 PROCESSO Nº. 073/13

**Objeto:** Aquisição de máquina fotográfica para uso no Patrimônio.  
**Data de Encerramento:** 12 de abril de 2013 das 13:30 às 14:00 horas, Dep. Licitação.  
**Data de abertura:** 12 de abril de 2013 às 14:00 horas.  
**Informações:** Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 25 de março de 2013 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

### DELIBERAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/13 – Processo nº 087/13

**CONSIDERANDO** a impugnação efetuada pela empresa Serv Imagem Paulista Assistência Técnica Ltda, a Senhora **ÉRICA MARIN HENRIQUE**, Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA** a suspensão da abertura do Processo em epígrafe **SINE DIE** até que seja analisada a possibilidade de alteração ao edital. Em breve sairá publicado outra Deliberação com as possíveis alterações e nova data de abertura.  
 Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de março de 2.013.

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

#### Dispensa nº. 041/13 – Processo nº. 074/13

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa **RF TV A CABO LTDA - ME**, com valor global de **R\$ 1.798,20 (hum mil setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos)** objetivando a aquisição de serviço de Sistema Via Cabo para Internet, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 06 de março de 2013 – Paulo Dias Novaes Filho – Prefeito Municipal

#### Dispensa nº. 042/13 – Processo nº. 076/13

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a Senhora **RAFAELA MENDES DE MONTE CLARO**, com valor mensal de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)** objetivando a locação de imóvel na Rua Nicola Pizza nº 1.848 para instalação da Unidade de Saúde da Família (USF V), com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 04 de março de 2013 – Paulo Dias Novaes Filho – Prefeito Municipal

#### Dispensa nº. 046/13 – Processo nº. 085/13

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa **FIGUEIREDO S/A**, com valor global de **R\$ 6.998,34 (seis mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)** objetivando a revisão geral com fornecimento de peças e mão de obra do Micro ônibus DJL 2546, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de março de 2013 – Paulo Dias Novaes Filho – Prefeito Municipal

#### Dispensa nº. 047/13 – Processo nº. 088/13

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A**, com valor global de **R\$ 7.906,80 (sete mil novecentos e seis reais e oitenta centavos)** objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Internet em Banda Larga ADSL, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 05 de março de 2013 – Paulo Dias Novaes Filho – Prefeito Municipal

#### Dispensa nº. 048/13 – Processo nº. 089/13

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa **FIORATO & TROMBETA LTDA - ME**, com valor global de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)** objetivando a contratação de empresa para revisão e conserto de motobomba do poço artesiano da Emapa, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de março de 2013 – Paulo Dias Novaes Filho – Prefeito Municipal

#### Dispensa nº. 050/13 – Processo nº. 092/13

Fica ratificada a Dispensa de Licitação o Senhor **NOÉ RODRIGUES SILVEIRA**, com valor mensal de **R\$ 548,43 (quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos)** objetivando a locação de imóvel na Rua Maranhão nº 1.579 para instalação do Telecentro, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de março de 2013 – Paulo Dias Novaes Filho – Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 **HOMOLOGA** a Empresa **NEZILDA PEREIRA DA SILVA TAGUAI ME**, objetivando a aquisição de diários de classes para atender as EMEB's da Rede Municipal, relativa ao **Pregão Presencial nº. 017/13 – Processo nº. 054/13 - Homologado em: 12/03/2013.**

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 **HOMOLOGA** a Empresa **CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS ME**, objetivando a realização de diversos curso para projetos do SEMADS, relativa ao **Pregão Presencial nº. 018/13 – Processo nº. 055/13 - Homologado em: 12/03/2013.**

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 **HOMOLOGA** a Empresa **SANTEC AGUDOS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**, objetivando a aquisição de luvas de procedimentos não cirúrgicos, relativa ao **Pregão Presencial nº. 020/13 – Processo nº. 059/13 - Homologado em: 19/03/2013.**

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 **HOMOLOGA** a Empresa **TABOADO MATOGROSSENSE COMERCIAL LTDA – EPP**, objetivando a aquisição de produtos de cozinha para atender a Secretaria Municipal de Educação, relativa ao **Pregão Presencial nº. 022/13 – Processo nº. 061/13 - Homologado em: 20/03/2013.**

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 **HOMOLOGA** a Empresa **PRIMAR-NET INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E INFORMÁTICA LTDA ME**, objetivando a aquisição de materiais elétricos para atender o Ensino Fundamental, relativa ao **Pregão Presencial nº. 023/13 – Processo nº. 062/13 - Homologado em: 20/03/2013.**

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 **HOMOLOGA** a Empresa **J.E. RISSI ALIMENTOS - ME**, objetivando a aquisição de carnes para Creches e Escolas, relativa ao **Pregão Presencial nº. 025/13 – Processo nº. 065/13 - Homologado em: 22/03/2013.**

### PRORROGAÇÃO

Fica **PRORROGADO** o contrato na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/11 – Processo nº. 155/11 – Ata nº 002/11**, que faz entre si a **Prefeitura da Estância Turística de Avaré** e a empresa **ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, objetivando o registro de preços para manutenção e conservação de prédios municipais, com prorrogação até 30 de setembro de 2013 – Paulo Dias Novaes Filho – Prefeito Municipal.

Fica **PRORROGADO** o contrato na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/11 – Processo nº. 155/11 – Ata nº 003/11**, que faz entre si a **Prefeitura da Estância Turística de Avaré** e a empresa **ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, objetivando o registro de preços para manutenção e conservação de prédios municipais, com prorrogação até 30 de setembro de 2013 – Paulo Dias Novaes Filho – Prefeito Municipal.

Fica **PRORROGADO** o contrato na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/11 – Processo nº. 070/11 – Contrato nº 271/11**, que faz entre si a **Prefeitura da Estância Turística de Avaré** e a empresa **ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, objetivando a construção do restaurante e sanitários/vestiários do Camping Municipal, com prorrogação até 21 de maio de 2013 – Paulo Dias Novaes Filho – Prefeito Municipal.

Fica **PRORROGADO** o contrato na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/12 – Processo nº. 052/12 – Contrato nº 071/12**, que faz entre si a **Prefeitura da Estância Turística de Avaré** e a empresa **FRANÇA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP**, objetivando a ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Brasil, com prorrogação até 21 de maio de 2013 – Paulo Dias Novaes Filho – Prefeito Municipal.

Fica **PRORROGADO** o contrato na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/12 – Processo nº. 289/12 – Contrato nº 273/12**, que faz entre si a **Prefeitura da Estância Turística de Avaré** e a empresa **ECCO NATURA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, objetivando a reforma da Unidade Básica de Saúde Bonsucesso, com prorrogação até 21 de abril de 2013 – Paulo Dias Novaes Filho – Prefeito Municipal.

Fica **PRORROGADO** o contrato na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/09 – Processo nº. 085/09 – Contrato nº 068/09**, que faz entre si a **Prefeitura da Estância Turística de Avaré** e a empresa **DORIVAL DIONIZIO GOMES ME**, objetivando o fornecimento de gás para a Secretaria de Educação, com prorrogação até 24 de abril de 2013 – Paulo Dias Novaes Filho – Prefeito Municipal.

### RESCISÃO

Fica **RESCINDIDO** o contrato na modalidade **DISPENSA Nº 054/11 – Processo nº. 197/11**, que fazem entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a Senhora **ONDINA ZANDONÁ SANTOS**, objetivando a locação de imóvel na Rua Monsenhor Celso nº 373 para instalação da Casa do Abrigo Feminino. **Rescindido em:** 20/03/13 – Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica **RESCINDIDO** o contrato na modalidade **DISPENSA Nº 020/13 – Processo nº. 031/13**, que fazem entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e o Senhor **LUIZ LEITE**, objetivando a locação de imóvel na Chácara Primavera Água da Onça, para instalação do Centro de Tratamento de Dependentes Químicos. **Rescindido em:** 12/03/13 – Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica **RESCINDIDO** o contrato nº 031/13 e termo de prorrogação nº 076/13 na modalidade **DISPENSA Nº 027/13 – Processo nº. 039/13**, que fazem entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa **J.E. RISSI ALIMENTOS - ME**, objetivando a aquisição de carnes para a Merenda Escolar. **Rescindido em:** 22/03/13 – Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

### REVOGAÇÃO

Fica **REVOGADA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/13 – Processo nº. 042/13**, objetivando a aquisição de equipamentos para uso no Centro de Atenção Social II (CAPS), conforme preceitua o “caput” do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações. - **Revogada em:** 19/03/13 – Paulo Dias Novaes Filho – Prefeito Municipal.

### ADITIVO DE CONTRATO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/11 – Processo nº. 307/11** fica aditado o valor de **R\$ 26.957,46 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta seis centavos)**, para a empresa **ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, o que corresponde a aproximadamente **3,55% (três vírgula cinquenta e cinco por cento)** do valor total adjudicado no processo licitatório em questão objetivando o fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra para execução da ampliação da CEI “Dona Bidunga”. - **Assinatura do Termo Aditivo em:** 15 de março de 2013.

## JUSTIFICATIVAS



### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço manutenção e conservação da CEI Geraldo Benedito, tal quebra de ordem cronológica se justifica para atender as necessidades da creche, para o bom funcionamento da municipalidade. **Fornecedor : Atlantica Com. E Serviços Ltda**  
**Empenhos : 8904/2012**  
**Valor : R\$ 113.986,44**  
Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de de materiais diversos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a manutenção dos prédios municipais, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços da municipalidade. **Fornecedor : C. C. M. Tubos, Conexoes e Asses. Ltda**  
**Empenhos : 1537, 1539, 1697, 1538, 1905/2013**  
**Valor : R\$ 4.835,92**  
Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para que possamos atender a Central de alimentação Escolar **Fornecedor : Cecapa Distribuidora de Alimentos Ltda EPP**  
**Empenhos : 1225, 1227/2013**  
**Valor : R\$ 40.127,79**  
Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária por a firma prestar serviços de locação de copiadoras multifuncionais às EMBs de Ensino Fundamental e EMEBs de Educação Infantil. **Fornecedor : Color Printer Locação e Comercio de Equip. Ltda EPP**  
**Empenhos : 302, 301/2013**  
**Valor : R\$ 7.836,50**  
Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de hortifrutí, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária por se tratar de fornecimento à merenda escolar, visto que a falta dos mesmos implica em diminuição da qualidade da alimentação fornecido aos alunos da rede municipal. **Fornecedor : Dimas Tadeu Ferreira de Almeida ME**  
**Empenhos : 1287/2013**  
**Valor : R\$ 2.946,08**  
Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cilindros de gás P45 e P13, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária por se tratar de fornecimento de gás, sendo imprescindível para o preparo da merenda escolar. **Fornecedor : Dorival Dionizio Gomes ME**  
**Empenhos : 13780/2011, 11765/2012, 296, 421, 2062, 2063, 2064/2013**  
**Valor : R\$ 11.948,56**  
Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação com doação de caminhões e equipamentos, tal quebra de ordem cronológica se justifica para prestação de serviço essencial de coleta de lixo da municipalidade, para o qual são utilizados os caminhões locados pela empresa citada. **Fornecedor : Embrascol Comercio e Serviços Ltda**  
**Empenhos : 2293, 4534, 4535/2012**  
**Valor : R\$ 204.100,00**  
Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de consultoria, suporte técnico e licença de software, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a manutenção do funcionamento do Sistema de Contabilidade Pública Integrada, essencial aos serviços de diversos setores da municipalidade, tais como Licitação, Compras, Tributação, Contabilidade e Procuradora entre outros. **Fornecedor : Fiorilli Soc. Civil Ltda -Software**  
**Empenhos : 4223/2012**  
**Valor : R\$ 29.570,00**  
Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de impressão do Semanário Oficial, tal quebra de ordem cronológica é necessária para a manutenção dos serviços de impressão do Semanário Oficial, órgão indispensável à publicação dos atos do Poder Público Municipal. **Fornecedor : Grafica Editora Valente Fatura Ltda**  
**Empenhos : 114/2013**  
**Valor : R\$ 2.422,00**  
Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de carnes, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para confecção de refeições. **Fornecedor : J. E. Rissi Alimentos ME**  
**Empenhos : 1432, 1433/2013**  
**Valor : R\$ 50.334,84**  
Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios e cestas básicas, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária por se tratar de fornecimento à merenda escolar e continuidade ao fornecimento da cesta básica do funcionalismo público. **Fornecedor : Nutricionale Comercio de Alimentos Ltda**  
**Empenhos : 3159, 12196, 3418, 3419/2012, 1187/2013**  
**Valor : R\$ 56.939,37**  
Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária por a firma prestar serviços de locação de copiadoras multifuncionais para as CEIs (Centro de Educação Infantil). **Fornecedor : P. V. T. Comercio e Manut. De Moveis P/ Esc. Ltda**  
**Empenhos : 300/2013**  
**Valor : R\$ 2.880,00**  
Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de adequação de prédios, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária, pois os serviços contratados é de suma importância para a continuidade dos trabalhos, conclusão dos mesmo e liberação, especialmente do Teatro municipal nos mais breve espaço de tempo possível.

**Fornecedor : Platium Construtora e Comercio Ltda EPP****Empenhos : 9402/2012****Valor : R\$ 46.499,75**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de profissional Projetista com experiencia em Autocad, tal quebra de ordem cronológica justifica-se pela necessidade de realização de projetos pelo Decon com vista a obtenção de convênios que beneficiam a municipalidade.

**Fornecedor : Plinio Miranda Salgueiro****Empenhos : 298/2013****Valor : R\$ 1.590,00**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de operação e manutenção do aterro sanitário, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para suprir a necessidade de destinação final de resíduos sólidos no aterro sanitário de Avaré

**Fornecedor : Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A****Empenhos : 112/2013****Valor : R\$ 151.353,30**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de manutenção e correção preventiva de equipamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para suprir a necessidade da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos existentes, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços da municipalidade.

**Fornecedor : Thalita Fragozo Gonçalves****Empenhos : 5873/2012****Valor : R\$2.950,00**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO**

Retifica publicação da justificativa da quebra de Ordem Cronológica da Dorival Dionizio Gomes ME ref. Semanário Oficial, edição número 605 de 02/03/13:

**Onde se lia:****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cilindros de gás P45, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária por se tratar de fornecimento de gás, sendo imprescindível para o preparo da alimentação.

**Fornecedor : Dorival Dionizio Gomes ME****Empenhos : 240/2012****Valor : R\$ 240,00**

Avaré, 02 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Agora se lê:****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cilindros de gás P45, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária por se tratar de fornecimento de gás, sendo imprescindível para o preparo da alimentação.

**Fornecedor : Dorival Dionizio Gomes ME****Empenhos : 3529/2012****Valor : R\$ 240,00**

Avaré, 07 de Janeiro de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com fornecimento de cabo 4MM, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a ligação das barracas da Feira da Lua, sendo imprescindível para o bom funcionamento do local.

**Fornecedor : A. M. G. Albuquerque EPP****Empenhos : 1915/2013****Valor : R\$ 139,00**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica é necessária para a manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento da municipalidade.

**Fornecedor : Ademir Aparecido Demes Peças e Cia Ltda ME****Empenhos : 1346, 1347/2013****Valor : R\$ 607,00**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com veículos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota desta prefeitura, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços da municipalidade.

**Fornecedor : Alessandra Filgueiras Gomes ME****Empenhos : 1416/2013****Valor : R\$ 120,00**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária por tratar-se de prestação de serviço fundamental para o bom andamento do atendimento de urgência das unidades de saúde do município.

**Fornecedor : Angela Regina Gomes Barreto da Silva ME****Empenhos : 7645, 7646, 7647/2012****Valor : R\$ 4.800,00**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de limpeza, tal quebra de ordem cronológica se justifica, pois o material é necessário para a manutenção de praças e jardins, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

**Fornecedor : Arpoli Distribuidora Ltda****Empenhos : 308, 429/2013****Valor : R\$ 2.369,42**

Avaré, 23 de Fevereiro de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se justifica, pois o material é necessário para a manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

**Fornecedor : Auto Peças Ferlon Ltda ME****Empenhos : 437, 438, 439, 440, 441, 526, 527, 528, 529, 532, 1784, 1786/2013****Valor : R\$ 3.353,78**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se justifica, pois o material é necessário para a manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

**Fornecedor : Auto Peças Ferlon Ltda ME****Empenhos : 531, 530/2013****Valor : R\$ 464,29**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de óleo diesel, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a necessidade de abastecimento de óleo diesel do furgão da Central de Alimentação Municipal.

**Fornecedor : Auto Posto Bizunga Ltda II****Empenhos : 9291/2012****Valor : R\$ 155,36**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com banners e faixas, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a necessidade de informativos para uso da Secretaria no Camping Municipal e Bairro Costa Azul.

**Fornecedor : C. Aparecida da Silva ME****Empenhos : 1438/2013****Valor : R\$ 220,00**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
Prefeito Municipal

## MEIO AMBIENTE

# Estado auxiliará na retirada dos resíduos de amianto

*Também foram solicitados recursos para dar a destinação devida aos resíduos sólidos de Construção Civil em todo Município*

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente recebeu, na última semana, representantes da Prefeitura da Estância Turística de Avaré e deve, nos próximos períodos, manifestar possível apoio para remoção de resíduos de amianto existentes em empresa abandonada da cidade.

O material encontra-se depositado em uma antiga fábrica de Avaré desde meados dos anos 90, após a empresa, que produzia acessórios para freio de veículos automotores, faliu. De lá para cá, o Governo Municipal já fez uma tentativa de se livrar do material, considerado tóxico, mas apenas poucas sacas com o produto foram retiradas da cidade. Os representantes do Executivo e Legislativo avareense pediram ao secretário Bruno Covas, na oportunidade, que auxilie através de ações conjuntas e urgentes, dando a devida destinação ao material no menor espaço de tempo possível.

O amianto, material banido em quase todos os países europeus, ainda é utilizado no Brasil na construção civil – telhas e caixas d'água - e em outros setores e produtos variados. Entre os males relacionados ao amianto estão a asbestose, que é uma doença pulmonar de origem ocupacional, cânceres de pulmão e do trato gastrointestinal e o mesotelioma, tumor maligno que tem um período de latên-

cia aproximado de 30 anos.

## DEMAIS PEDIDOS

– A representação da cidade também solicitou, junto ao Estado, a intercessão direta na solução de outros problemas observados, como os constantes vazamentos nas estações elevatórias de esgoto da SABESP. A situação, além de incômoda, oferece risco ao Meio Ambiente.

Outra situação abordada foi a necessidade sentida, em todo Município, de um local correto para a deposição dos resíduos sólidos da Construção Civil e, como medida inicial, o Município solicitou, junto

à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, empenho para a realização de obras de infraestrutura e aquisição de equipamentos necessários ao funcionamento de uma usina de reciclagem deste tipo de resíduo. Vale ressaltar que o equipamento já foi adquirido com recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição (FECOP), mas ainda existe a necessidade da aquisição de um triturador de restos vegetais, uma esteira para separação de material reciclável e um moino para materiais plásticos para que os trabalhos sejam desenvolvidos plenamente.



## EDUCAÇÃO

# Técnicos analisam o projeto EJA



**Os representantes do Governo do Estado analisaram a aplicação do programa EJA em Avaré**

Três unidades escolares avareenses foram visitadas, no último dia 20, por representantes da Se-

cretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, departamento responsável pela im-

plantação e manutenção do programa Educação de Jovens e Adultos – Mundo do Trabalho. A iniciativa, que é conhecida pela sigla EJA, conta com três unidades estabelecidas na cidade que possibilitam, às pessoas abrangidas nas faixas etárias citadas, acesso ao Ensino de Segundo Grau.

Segundo informações da Educação, Juan Carlos Dans Sanchez, coordenador de Ensino Técnico/Tecnológico/Profissionalizante, José Lucas Cordeiro, coordenador

Executivo do programa, e Walquíria Rigolon, assessora pedagógica da EJA, estiveram na EMEB Prof<sup>a</sup> Maria Nazareth Abs Pimentel, uma das unidades que sedia a iniciativa, e conversaram com professores e alunos quanto ao andamento do programa. O EJA – Mundo do Trabalho foi implantado em 2012. Além da citada unidade escolar, também sediam o programa as escolas Dondoca e Flávio Nascimento.

O programa conta com apostilas e vídeos com conteúdos com te-

mas focados no Trabalho. Sua implantação será finalizada no segundo semestre deste ano, quando os alunos do 4º termo, equivalente à 8ª série, receberão o material. A finalidade da ação é a formação integral do aluno e sua preparação para o Mercado de Trabalho. Vale destacar que os alunos que concluem os quatro termos existentes têm suas vagas garantidas no programa Via Rápida, que oferece cursos profissionalizantes de curta e média duração.

## SERVIÇOS

# Prefeitura intensifica limpeza e capina da cidade

*A equipe já existente teve um reforço de mais 70 funcionários, contratados através de processo seletivo*



Nos últimos dias, a Prefeitura da Estância Turística de Avaré ampliou os serviços de limpeza, capina e roçada nas áreas urbanas da cidade. Isso foi possível devido à contratação de mais 70 funcionários para reforçar a equipe que já atuava no setor. A nova equipe iniciou os trabalhos nesta semana, quando efetuaram os

serviços nas ruas do Balneário Costa Azul. Considerado um dos principais espaços ligados à divulgação do Turismo Avareense, o bairro foi, nos últimos dias, alvo dos trabalhos dos contratados pela Secretaria de Obras e Serviços, pasta responsável pela ação.

Os trabalhadores focaram atenções nas calçadas e guias das ruas da localidade, retirando o mato alto das áreas de passagem de pedestres. Apesar de o benefício ter sido solicitado pelos moradores do bairro, a

secretaria responsável já havia programado a limpeza anteriormente, priorizando o bem-estar dos moradores e visitantes que estão no balneário durante o final de semana prolongado.

Já na próxima semana, os trabalhadores serão deslocados para fazerem a limpeza de espaços na avenida Gilberto Filgueiras, nas praças do bairro Avaré I e, na sequência, nas ruas centrais de Avaré. Conforme estimativas do setor responsável, caso persista a estiagem, essas ações devem durar uma semana.

**Frentes de Trabalho atuam, nos últimos dias, nas ruas do Balneário Costa Azul**

## TURISMO

# Camping será revitalizado com verbas do DADE

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, através das Secretarias de Turismo, Planejamento e Obras, definiu as primeiras melhorias que serão realizadas no Camping Municipal com os recursos do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias do Estado de São Paulo (DADE). Para o exercício de 2013, a verba destinada pelo DADE está estimada em mais de R\$ 3 milhões, que devem ser investidos em infraestrutura voltada ao Turismo. O projeto deve ser apresentado ao DADE ainda neste primeiro semestre.

A prioridade será dada aos banheiros que atendem os campistas. “Colocare-

mos abaixo a atual estrutura, defasada pelos anos sem investimentos, e construiremos novas unidades, inclusive com as adequações necessárias para cadeirantes com vistas ao Turismo Acessível”, explicou representante da Secretaria de Turismo, durante a reunião com os técnicos responsáveis pelo planejamento. Além das melhorias nos sanitários, foi determinado o aumento da estrutura de atendimento aos visitantes, o que atinge desde os quiosques com churrasqueiras à recuperação do muro de pedras, dentre outras ações.

“Também pretendemos criar o Posto de Atendimento ao Turista no

Camping, conforme sugestão assinalada no Plano Diretor. Todas estas melhorias vão impactar positivamente no aumento do fluxo de turistas no local, pois resgataremos nosso mais importante cartão postal”, destacou representante do Turismo. “Foi determinado, desde o início da atual gestão, a importância da utilização dos recursos do DADE exclusivamente em benefício do desenvolvimento turístico de nossa cidade”, complementou.

**CALÇADÃO NO COSTA AZUL** – O dinheiro do Estado também continuará, conforme detalhamento do secretário de Turismo, a ser investi-



**Os banheiros do Camping Municipal ganharão, com as melhorias planejadas, adaptações para pessoas com deficiências**

do no calçamento da avenida da orla da represa, no Balneário Costa Azul. A benfeitoria, segundo o projeto aprovado pelo DADE,

se estenderá pela avenida de acesso à escola municipal, encerrando nas mediações do reservatório da Sabesp. Com isso ficará

completo o calçamento das ruas que fazem o anel viário do bairro, facilitando a circulação de veículos dentro do balneário.

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com aquisição de equipamentos de informática, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a alta disponibilidade de serviços sem interrupções por quedas de energia, serviços esses essenciais ao contribuintes, como ISS eletrônico, ITBI online entre outros.

**Fornecedor : Cauré Informatica e Suprimentos Ltda ME****Empenhos : 1913/2013****Valor : R\$ 6.200,00**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de oxigênio utilizado pela oficina mecânica, tal quebra de ordem cronológica se justifica, pois o material é necessário para a manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

**Fornecedor : Daniel Gustavo Costa Cruz ME****Empenhos : 538/2013****Valor : R\$ 160,00**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de GLP P13, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária por se tratar de fornecimento de gás, sendo imprescindível para o preparo de refeições.

**Fornecedor : Dorival Dionizio Gomes ME****Empenhos : 14036/2012, 293, 422, 423, 1219, 295/2013****Valor : R\$ 519,35**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com veículos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota desta prefeitura, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços da municipalidade.

**Fornecedor : Dragao Escapamentos Ltda ME****Empenhos : 1364, 1791, 1792/2013****Valor : R\$ 190,00**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com veículos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota desta prefeitura, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços da municipalidade.

**Fornecedor : Dragao Escapamentos Ltda ME****Empenhos : 1362/2013****Valor : R\$ 80,00**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com impressos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para emissão e controle de atendimentos médicos, atestado de saúde ocupacional e guia de encaminhamento medico, para o bom atendimento ao funcionalismo publico.

**Fornecedor : Grafica Papel Rio Novo Ltda****Empenhos : 1154/2013****Valor : R\$ 1.390,00**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de receitas, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria da Saúde.

**Fornecedor : Gril - Graf. E Repres. Indts. Ltda****Empenhos : 1682/2013****Valor : R\$ 2.260,00**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de materiais diversos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessário para atender as necessidades das novas instalações do Banco do Povo Paulista.

**Fornecedor : Irene Maria da Silva Avare ME****Empenhos : 1157/2013****Valor : R\$ 944,00**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de construção e materiais diversos, tal quebra de ordem cronológica se justifica, o material é necessário para manutenção do Parque de Exposição.

**Fornecedor : Irmãos Soldera Ltda****Empenhos : 1775, 1906/2013****Valor : R\$ 1.344,84**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota desta prefeitura, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços da municipalidade.

**Fornecedor : J. Sorbo & Cia Ltda ME****Empenhos : 1515/2013****Valor : R\$ 500,00**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica é necessária para a manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento da municipalidade.

**Fornecedor : Jose Geraldo Marques & Cia Ltda ME****Empenhos : 544, 1150, 1183, 1368, 1369, 1371, 1378, 1516, 1517, 1518, 1520, 1795/2013****Valor : R\$ 6.254,10**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de telha portuguesa, tal quebra de ordem cronológica se justifica, o material é necessário para manutenção do Parque de Exposição.

**Fornecedor : Jose Henrique Miras****Empenhos : 309/2013****Valor : R\$ 113,00**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de curso de teatro, tal pedido se justifica não só pela necessidade da regularização dos pagamentos da empresa para que não cause sérios prejuízos à continuidade dos trabalhos do professor e, em consequência, a inúmeros transtornos aos muitos alunos que frequentam o curso.

**Fornecedor : Juliano Roger Machado de Oliveira****Empenhos : 7328/2011****Valor : R\$ 900,00**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se justifica, fornecimento de peças de roçadeira e diversos para serviço de transportes, sendo imprescindível para o bom funcionamento da municipalidade.

**Fornecedor : Luis Antonio Pereira de Souza ME****Empenhos : 546, 547/2013****Valor : R\$ 828,50**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se justifica, pois os medicamentos são de extrema necessidade para atendimento da rede de saúde.

**Fornecedor : Luiz A. Dos Santos Drogaria EPP****Empenhos : 426, 1699, 520, 521, 525/2013****Valor : R\$ 622.560,43**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de roçadeiras e cortadores de grama, tal quebra de ordem cronológica se justifica, pois o fornecimento de materiais para uso do Departamento de Praças e Jardins.

**Fornecedor : M. A. Da Silva Leandro & Cia Ltda Me****Empenhos : 420, 1771/2013****Valor : R\$ 8.930,00**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de mochila, fornecimento de livro ata e protocolo, impresso holerite e fornecimento de pastas suspensas, tal quebra de ordem cronológica é necessária para utilização de materiais nos setores municipais, sendo imprescindível para o bom funcionamento da municipalidade.

**Fornecedor : M. R. Negrão Papelaria ME****Empenhos : 286, 1151, 1680, 1914/2013****Valor : R\$ 4.264,22**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de memória RAM, tal quebra de ordem cronológica é necessária para a melhoria no resultado de trabalho, sendo imprescindível para o bom funcionamento da municipalidade.

**Fornecedor : Maluf & Tinos Ltda ME****Empenhos : 557/2013****Valor : R\$ 460,00**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se justifica por se tratar de fornecimento de produtos essenciais à manutenção da frota municipal.

**Fornecedor : Maquina Lub Oleos Lubrif. Ltda****Empenhos : 1963/2013****Valor : R\$ 90,00**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica é necessária para a manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento da municipalidade.

**Fornecedor : Nova America Com. De Vidros e Acessorios Ltda****Empenhos : 1382/2013****Valor : R\$ 300,00**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de impressoras, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para continuidade dos serviços das impressoras utilizadas para desenvolvimento das atividades de diversos setores da municipalidade.

**Fornecedor : P. V. T. Comercio e Manut. De Moveis P/ Esc. Ltda****Empenhos : 1159, 1160, 1162, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1161, 1172, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1944, 1947, 1946, 1948, 1950, 1951, 1943, 1949/2013, 10213/2012****Valor : R\$ 5.878,68**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de impressoras, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para continuidade dos serviços das impressoras utilizadas para desenvolvimento das atividades de diversos setores da municipalidade.

**Fornecedor : P. V. T. Comercio e Manut. De Moveis P/ Esc. Ltda****Empenhos : 1945/2012, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171/2013****Valor : R\$ 1.724,96**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica é necessária para a manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento da municipalidade.

**Fornecedor : Prisma Com. De Pecas P/ Veic. Autom. Ltda EPP****Empenhos : 1440/2013****Valor : R\$ 3.500,00**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de vidraçaria, tal quebra de ordem cronológica justifica-se, sendo necessário para o conserto das janelas dos banheiros do Camping Municipal e trocas de vidros quebrados na Secretaria Municipal de Turismo.

**Fornecedor : Reginaldo Jose de Queiroz Avare - ME****Empenhos : 1153, 1686, 1772/2013****Valor : R\$ 1.070,00**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota desta prefeitura, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços da municipalidade.

**Fornecedor : Ricci Maquinas Ltda****Empenhos : 14413/2012****Valor : R\$ 608,33**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com veículos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota desta prefeitura, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços da municipalidade.

**Fornecedor : Rubens Rodrigues S/C Ltda ME****Empenhos : 1384, 1525, 1526/2013****Valor : R\$ 360,00**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço assistência técnica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manter a manutenção tanto preventiva como corretiva em equipamentos de RaioX Compacto Plus DR VMI, utilizado no Pronto Socorro Municipal.

**Fornecedor : Serv Imagem Paulistana Assist. Tecnica Ltda****Empenhos : 1909/2012****Valor : R\$ 15.600,00**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de pó de café e açúcar e fornecimento de material de limpeza, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para limpeza dos Departamentos desta Prefeitura, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços da municipalidade.

**Fornecedor : Sueli de Fatima Moura Crivelli****Empenhos : 307, 1410/2013****Valor : R\$ 1.268,30**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços prestado com fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para evitar o risco de suspender a manutenção da frota municipal

**Fornecedor : T. Da Saito Auto Eletrica ME****Empenhos : 1386, 1527, 1528, 1529, 1530, 1532, 1533, 1536/2013****Valor : R\$ 1.106,50**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços prestado com fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para evitar o risco de suspender a manutenção da frota municipal

**Fornecedor : T. Da Saito Auto Eletrica ME****Empenhos : 1389, 1804/2013****Valor : R\$ 2.547,00**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento as solicitações e liberação constantes de produtos necessários para a manutenção da frota desta prefeitura, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços da municipalidade.

**Fornecedor : Tecnica Diesel Marson Ltda****Empenhos : 1535/2013****Valor : R\$ 486,00**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com veículo e fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento as solicitações e liberação constantes de produtos necessários para a manutenção da frota desta prefeitura, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços da municipalidade.

**Fornecedor : Tecnica Diesel Marson Ltda****Empenhos : 1387, 1388/2013****Valor : R\$ 2.689,00**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de reparo no semáforo da Avenida Major Rangel Cruzamento com Rua Santa Catarina, com troca de 2 placas de potencia, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para em razão da queima desse equipamento, implicando na não operação no semáforo de pedestre.

**Fornecedor : Uruflex Comercial de Sinalização Ltda****Empenhos : 1436/2013****Valor : R\$ 2.000,00**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de combustível, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária por se tratar de combustível para a Frota Municipal, onde não pode ser paralisada pela falta do mesmo.

**Fornecedor : Atlanta Distribuidora de Petroleo Ltda****Empenhos : 3040, 3041, 3042, 3043, 3045, 3046, 3047/2012, 3078/2013****Valor : R\$ 77.700,00**

Avaré, 30 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para que possamos atender a Central de Alimentação Escolar

**Fornecedor : Cecapa Distribuidora de Alimentos Ltda EPP****Empenhos : 1225, 1227/2013****Valor : R\$ 17.122,10**

Avaré, 30 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária por se tratar de fornecimento à merenda escolar, visto que a falta dos mesmos implica em diminuição da qualidade da alimentação fornecido aos alunos da rede municipal.

**Fornecedor : Dimas Tadeu Ferreira de Almeida ME****Empenhos : 1287/2013****Valor : R\$ 4.517,56**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gas P13, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária por se tratar de fornecimento de gás, sendo imprescindível para o preparo da alimentação.

**Fornecedor : Dorival Dionizio Gomes ME****Empenhos : 3529/2012****Valor : R\$ 200,00**

Avaré, 23 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de taxa de inscrição da modalidade do Karatê Interestilo 2013 da Secretaria de Esporte e Lazer, tal quebra de ordem cronológica justifica-se para que possa efetuar o pagamento da taxa de inscrição, para poderem participar do campeonato.

**Fornecedor : Federação Paulista de Karate Interistilos****Empenhos : 3404/2013****Valor : R\$ 900,00**

Avaré, 30 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de impressão do Semanário Oficial, tal quebra de ordem cronológica é necessária para a manutenção dos serviços de impressão do Semanário Oficial, órgão indispensável à publicação dos atos do Poder Publico Municipal.

**Fornecedor : Grafica Editora Valente Fartura Ltda****Empenhos : 114/2013****Valor : R\$ 2.422,00**

Avaré, 30 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material grafico, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a as Secretarias da Municipalidade

**Fornecedor : Gril - Graf. E Repres. Indts. Ltda****Empenhos : 4229, 5641, 6300, 6410/2012****Valor : R\$ 10.140,00**

Avaré, 30 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação do edital para o setor de licitações.

**Fornecedor : Imprensa Oficial Estado S.A****Empenhos : 3366/2013****Valor : R\$ 20.244,92**

Avaré, 30 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de piso, tal quebra de ordem cronológica se faz necessário, pois a recuperação e reforma do Teatro Municipal é uma das prioridades desta pasta, pois é um prédio publico cultural que esta sendo adequado ao projeto técnico de corpo de bombeiros para emissão do AVCB, e a troca de piso se fez necessária para melhoria de condições físicas do espaço.

**Fornecedor : Industria de Pisos Avare Ltda****Empenhos : 14049/2012****Valor : R\$ 1.300,00**

Avaré, 30 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de carnes, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para confecção de refeições.

**Fornecedor : J. E. Rissi Alimentos ME****Empenhos : 1185, 1433, 3003/2013****Valor : R\$ 14.363,53**

Avaré, 30 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária por se tratar de fornecimento à merenda escolar.

**Fornecedor : Nutricional Comercio de Alimentos Ltda****Empenhos : 3510/2012****Valor : R\$ 88,20**

Avaré, 30 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de gerenciamento do Projeto "Viva o Largo São João", tal quebra de ordem cronologia é necessária para manutenção do popular evento "Bailão do Largo São João", que propicia lazer e cultura a grande parcela dos munícipes e turistas.

**Fornecedor : Paulo Roberto Costa de Oliveira ME****Empenhos : 97/2013****Valor : R\$ 3.020,00**

Avaré, 30 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de cilindros e fornecimento de oxigênio, tal quebra de ordem cronológica se justifica, pois os cilindros e oxigênios são de extrema necessidade para os pacientes.

**Fornecedor : White Martins Gases Indtrs S/A****Empenhos : 13074/2012****Valor : R\$ 40.248,50**

Avaré, 30 de Março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO****Prefeito Municipal**



## CONVOCAÇÃO



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2013

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pela Sra Deira Alizia Visentin Villen, nos termos da Portaria nº 6397/2013 de 02/01/2013, **considerando não comparecimento do 06º classificado**, convoca os classificados no **Concurso Público nº 006/2011**, publicado em 15/10/2011, homologado através do Decreto nº 3363 de 26/10/2012, publicado em 27/10/2012, para o cargo de **Assistente Social**, conforme classificação abaixo descrita; a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

**Class. Nome**

**08º FERNANDA CARDOSO BUENO VOLKWEISS**

Estância Turística de Avaré, aos 26 dias do mês de Março de 2013.

**DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN**  
Secretária Municipal da Administração

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO – CONFORME L.C. 127/2010**  
**DENOMINAÇÃO ASSISTENTE SOCIAL**

**ATRIBUIÇÃO** Compreende as tarefas que se destinam a executar trabalho de assistência social através de triagens, pesquisas e acompanhamentos de pessoas. Visitas domiciliares para obtenção de informação socioeconômica sobre as condições de vida da comunidade ou execução de projetos com objetivos sociais.

**REQUISITO** Ensino Superior Completo – Registro no CRESS

**CARGA HORÁRIA** 30 horas semanais

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2013

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pela Sra Deira Alizia Visentin Villen, nos termos da Portaria nº 6397/2013 de 02/01/2013, **considerando não comparecimento do 73º classificado**, convoca os classificados no **Concurso Público nº 003/2012**, publicado em 14/11/2012, homologado pelo Decreto nº 3453/2012 de 10/01/2013, publicado em 12/01/2013 para o cargo de **Professor Adjunto**, conforme classificação abaixo descrita; a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

**Class. Nome**

**74º MARLI APARECIDA DE ALMEIDA NAKAMURA**

Estância Turística de Avaré, aos 26 dias do mês de Março de 2013.

**DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN**  
Secretária Municipal da Administração

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO – CONFORME L.C. 1511/2011**  
**DENOMINAÇÃO PROFESSOR ADJUNTO**

Realizar a substituição eventual e temporária do PEBI e PEB II; reger classes e ministrar aulas atribuídas a titulares de cargos nos casos de substituição temporária, assumindo todas as atribuições do docente substituídos durante o período de substituição; reger classes e ministrar aulas cujo número reduzido não justifique o provimento de cargos; participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; auxiliar o professor titular na regência de classe; atuar em processos de recuperação para alunos de menor rendimento; executar demais atribuições correlatas estabelecidas pelo Diretor de escola ou pela Secretaria Municipal da Educação.

**REQUISITO** Graduação em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica ou em Curso Normal Superior

**CARGA HORÁRIA** 20 horas semanais

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2013

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pela Sra Deira Alizia Visentin Villen, nos termos da Portaria nº 6397/2013 de 02/01/2013, **Considerando demissão de servidor e não comparecimento do 11º classificado**, convoca os classificados no **Concurso Público nº 001/2011 - SAMU**, publicado em 26/03/2011, homologado em 17/05/2011, publicado em 21/05/2011, para o emprego público de **Técnico em Enfermagem**, conforme classificação abaixo descrita; a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

**Class. Nome**

**12º ERIKA DA SILVA SAMPAIO**

Estância Turística de Avaré, aos 26 dias do mês de Março de 2013.

**DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN**  
Secretário Municipal da Administração

**ATRIBUIÇÃO DO EMPREGO – CONFORME L.C. 141/2011**  
**DENOMINAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Controla e executa as ações relativas ao atendimento primário e/ou emergencial, empregando processos de rotina ou específicos, sob orientação do Enfermeiro, por tele medicina, para dar atendimento na proteção e na recuperação da saúde individual ou coletiva; Realiza pré-consultas de enfermagem nos programas instituídos; participa no desenvolvimento de treinamentos e programas de saúde pública para o pessoal de enfermagem e para a comunidade, colaborando e orientando para a promoção, proteção e recuperação da saúde. Demais atribuições descritas na Portaria 2048/GM de 05/11/2002

**REQUISITO** Curso Técnico em Enfermagem com Registro no COREN

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2013

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pela Sra Deira Alizia Visentin Villen, nos termos da Portaria nº 6397/2013 de 02/01/2013, convoca os classificados no **Concurso Público nº 003/2012**, publicado em 14/11/2012, homologado pelo Decreto nº 3453/2012 de 10/01/2013, publicado em 12/01/2013 para o cargo de **Professor Adjunto**, conforme classificação abaixo descrita; para contrato temporário regido pela CLT, até o final do presente ano letivo de 2013, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

**Class. Nome**

**75º NANTILDE MOLTOCARO**  
**76º JANETE APARECIDA DA MOTA**  
**77º JULIANA DA SILVA TAVARES**  
**78º EUNICE ESTEVES BALESTERO**  
**79º ESTER VIEIRA RODRIGUES ORSI**  
**80º ALMERINDA PELENTIER**  
**81º ROSELY MESSIAS ROCHA SANTOS GIANTOMASO**  
**82º KARLA ELISANGELA DE OLIVEIRA LOPES**  
**83º EVERTON DOS SANTOS MACHADO**  
**84º SONIA MARIA DA COSTA IVALE**  
**85º ANA DE LOURDES MIONI NAKAMURA**  
**86º JAQUELINE RODRIGUES**  
**87º LUCIANA APARECIDA DE SOUSA ADÃO**  
**88º CELIA ALVES DE OLIVEIRA**  
**89º MARIA BENEDITA BENTO**  
**90º RITA DE CASSIA PIRES MARTINS**  
**91º CLAUDETE APARECIDA MARTINS VIEIRA CIRIACO**  
**92º SANDRA REGINA GONÇALVES FELIX**  
**93º KELLEY REGINA CARDOSO GOMES**  
**94º MICHELE REGINA DA COSTA**

Estância Turística de Avaré, aos 26 dias do mês de Março de 2013.

**DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN**  
Secretária Municipal da Administração

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO – CONFORME L.C. 1511/2011**  
**DENOMINAÇÃO PROFESSOR ADJUNTO**

Realizar a substituição eventual e temporária do PEBI e PEB II; reger classes e ministrar aulas atribuídas a titulares de cargos nos casos de substituição temporária, assumindo todas as atribuições do docente substituídos durante o período de substituição; reger classes e ministrar aulas cujo número reduzido não justifique o provimento de cargos; participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; auxiliar o professor titular na regência de classe; atuar em processos de recuperação para alunos de menor rendimento; executar demais atribuições correlatas estabelecidas pelo Diretor de escola ou pela Secretaria Municipal da Educação.

**REQUISITO** Graduação em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica ou em Curso Normal Superior

**CARGA HORÁRIA** 20 horas semanais

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2013

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pela Sra Deira Alizia Visentin Villen, nos termos da Portaria nº 6397/2013 de 02/01/2013, **considerando não comparecimento do 34º classificado**, convoca os classificados no **Concurso Público nº 001/2009**, homologado pelo Decreto nº 2.223 de 15/10/09, publicado em 24/10/09, prorrogado pelo Decreto nº 2.934 de 19/10/2011, publicado em 22/10/2011, para o exercício de **Emprego Público junto aos PSFs, na função de Agente Comunitário de Saúde – PSF I**, conforme classificação abaixo descrita; a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

**Class. Nome**

**34º LETICIA MARIA FAHL**

Estância Turística de Avaré, aos 26 dias do mês de Março de 2013.

**DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN**  
Secretária Municipal da Administração

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO – CONFORME L.C. 097/2009**  
**DENOMINAÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF**

**ATRIBUIÇÃO** Vide Anexo da L.C. Nº 097/2009

**REQUISITO** Ensino Fundamental Completo- Residir na área de atuação

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2013

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pela Sra Deira Alizia Visentin Villen, nos termos da Portaria nº 6397/2013 de 02/01/2013, **considerando demissão de servidor**, convoca os classificados no **Concurso Público nº 001/2009**, homologado pelo Decreto nº 2.223 de 15/10/09, publicado em 24/10/09, prorrogado pelo Decreto nº 2.934 de 19/10/2011, publicado em 22/10/2011, para o exercício de **Emprego Público junto aos PSFs, na função de Dentista-PSF**, conforme classificação abaixo descrita; a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

**Class. Nome**

**07º PATRICIA REGINA VANNI DE BORTOLI**

Estância Turística de Avaré, aos 26 dias do mês de Março de 2013.

**DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN**  
Secretária Municipal da Administração

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO – CONFORME L.C. 097/2009**  
**DENOMINAÇÃO DENTISTA - PSF**

**ATRIBUIÇÃO** Vide Anexo da L.C. Nº 097/2009

**REQUISITO** Nível Superior com Graduação em Odontologia - CRO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2013

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pela Sra Deira Alizia Visentin Villen, nos termos da Portaria nº 6397/2013 de 02/01/2013, **considerando não comparecimento do 24º classificado**, convoca os classificados no **Concurso Público nº 001/2009**, homologado pelo Decreto nº 2.223 de 15/10/09, publicado em 24/10/09, prorrogado pelo Decreto nº 2.934 de 19/10/2011, publicado em 22/10/2011, para o exercício de **Emprego Público junto aos PSFs, na função de Enfermeiro – PSF**, conforme classificação abaixo descrita; a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

**Class. Nome**

**25º DAIANE CRISTINA CRUZ**

Estância Turística de Avaré, aos 26 dias do mês de Março de 2013.

**DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN**  
Secretária Municipal da Administração

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO – CONFORME L.C. 097/2009**  
**DENOMINAÇÃO ENFERMEIRO - PSF**

**ATRIBUIÇÃO** Vide Anexo da L.C. Nº 097/2009

**REQUISITO** Nível Superior com Graduação em Enfermagem - COREN

## Convocação

A Secretaria Municipal de Turismo convoca os membros do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo nomeados através do Decreto n.3.509 de 15 de março de 2013 e demais interessados no desenvolvimento turístico do Município para a primeira reunião ordinária do conselho, onde será deliberado a seguinte pauta:

- 1- Eleição dos cargos de presidente, vice-presidente e secretário do COMTUR;
- 2- Análise situacional do COMTUR;
- 3- Apresentação do Plano de Trabalho da Secretaria M. de Turismo.

Data- 09 de abril de 2013 (terça-feira)

Horário- 19h

Local- Sede da AREA - Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré, localizado à Rua dos Engenheiros, n.26, Bairro da Colina Verde.

**Fernando Alonso**  
Secretário Municipal de Turismo

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Despachos do Diretor de Escola EMEB  
“C.H. DUILIO GAMBINI”, 22/03/2013.**

O Diretor de Escola, com base no Decreto 3.265 de 03/07/2012, expede os seguintes Atos Decisórios:

Ato Decisório nº 01/2013.

SANDRA APARECIDA MIRAS BARTHOLOMEU, RG nº 17.535.082-6, Professor de Educação Básica I – Municipalizada: Regime Jurídico Efetiva / Convenio na EMEB “C.H. DUILIO GAMBINI” pretende acumular com a função de PEB I do QM, na EMEB “ORLANDO CORTEZ”, em Avaré, SME.

Decisão: Acúmulo Legal

Ato Decisório nº 02/2013.

JULIANA FÉLIX FERREIRA PEREIRA, RG nº 27.535.996-7, Professor de Educação Básica I – Municipalizada: Regime Jurídico Efetiva / Convenio na EMEB “C.H. DUILIO GAMBINI” pretende acumular com a função de PEB I do QM, na EMEB “Profª. MARIA TEREZA DE OLIVEIRA PICALHO em Avaré, S.M.E.

Decisão: Acúmulo Legal

Ato Decisório nº 03/2013.

ANA PAULA COELHO CAPELIM, RG nº 43.010.572-1, Professor de Educação Básica I – Municipalizada: Regime Jurídico Efetiva / Convenio na EMEB “C.H. DUILIO GAMBINI” pretende acumular com a função de PEB I do QM, na EMEB “Profª. MARIA TEREZA DE OLIVEIRA PICALHO, em Avaré, S.M.E.

Decisão: Acúmulo Legal

Ato Decisório nº 04/2013.

JOCELITA FIORUCCI GARCIA, RG nº 29.005.413-8, Professor de Educação Básica I – Efetiva da EMEB “C.H. DUILIO GAMBINI” em Avaré, pretende acumular com a função de PEB I do QM, na EMEB “ULISSES SILVESTRE, em Avaré, S.M.E.

Decisão: Acúmulo Legal

**MIRIAM CARVALHO**

**RG: 10.918.042**

**Vice-Diretora**

**EMEB “PROF. FLÁVIO NASCIMENTO”**

Rua Bastos Cruz, 2400-Avaré-SP-CEP 18701-580-Fone (14) 3733-5333

Despachos do Diretor de Escola, 25/03/2013.

O Diretor de Escola, com base no Decreto 3.265 de 03/07/2012, expede os seguintes Atos Decisórios:

Ato Decisório nº. 01/2013,

ESMERALDA APARECIDA FERREIRA COLLA, Cód. 574, RG. 20.251.585/SP, Professor de Educação Básica I – Efetivo da EMEB “PROF. FLÁVIO NASCIMENTO”, em Avaré, Diretoria de Ensino, região de Avaré, pretende acumular com a função de PEB II do QM, na EMEB. “FLÁVIO NASCIMENTO”, Cód. 8.580 em Avaré, SME.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº. 02/2013,

AUDO DO AMARAL ROCHA, RG. 16.185.685/SP, Professor de Educação Básica II (Cód. 800) - Efetivo da EMEB. “PROF. FLÁVIO NASCIMENTO”, em Avaré, Diretoria de Ensino, região de Avaré, pretende acumular com a função de PEB II, do QM, na E.E. “CORONEL JOÃO CRUZ”, em Avaré.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº. 03/2013,

MÁRCIA HELENA PEREIRA, RG. 17.792651/SP, Professor de Educação Básica II (Cód. 961) - Efetivo da EMEB “PROF. FLÁVIO NASCIMENTO”, em Avaré, Diretoria de Ensino, região de Avaré, pretende acumular com a função de PEB II, do QM, na E. E. “PADRE EMÍLIO IMMOS”, em Avaré.

Decisão: Acúmulo legal.

Ato Decisório nº. 04/2013,

LOURDES EVANI FERREIRA GASPAR RG. 19.309.885/SP, Professor de Educação Básica II (Cód. 7224) - Efetivo da EMEB “PROF. FLÁVIO NASCIMENTO”, em Avaré, Diretoria de Ensino, região de Avaré, pretende acumular com a função de PEB II, do QM, na E.E. “DONA BENÉ ANDRADE”, em Avaré.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº. 05/2013,  
ADRIANA REGINA ANTUNES RG. 23.335.527/SP, Professor de Educação Básica II (Cód. 7068) - Efetivo da EMEB “PROF. FLÁVIO NASCIMENTO”, em Avaré, Diretoria de Ensino, região de Avaré, pretende acumular com a função de PEB II (Cód.7068), do QM, na E.E. “DR. AVELINO APARECIDO RIBEIRO”, em Iaras.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº. 06/2013,

ELOISA APARECIDA CURTO SANTOS RG. 16.565.348/SP, Professor de Educação Básica II (Cód. 5918) - Efetivo da EMEB “PROF. FLÁVIO NASCIMENTO”, em Avaré, Diretoria de Ensino, região de Avaré, pretende acumular com a função de PEB II (Cód.5918), do QM, na E.E. “DR. PAULO ARAUJO NOVAES”, em Avaré.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 07/2013,

TEREZINHA DE FÁTIMA SOARES MANTOVANNI RG. 14.931.153/SP, Professor de Educação Básica II (Cód. 956) – Efetivo da EMEB “PROF. FLÁVIO NASCIMENTO”, em Avaré, Diretoria de Ensino, região de Avaré, pretende acumular com a função de PEB II, do QM, na E.E. “DONA MARIA IZABEL CRUZ PIMENTEL”, em Avaré.

Decisão: Acúmulo Legal.

**IRANI MONTANHA GUARDIOLA**

**RG: 9.772.206**

**DIRETOR DE ESCOLA**

**Despachos do Diretor de Escola, 22/02/2013.**

O Diretor de Escola CEI Jandira Pereira, com base no Decreto 3.265 de 03/07/2012, expede os seguintes Atos Decisórios:

Ato Decisório nº 001/2013,

MARIA THEREZINHA CONTI PAULINO, RG 16.185.671, Professor de Educação Básica I, Efetivo do CEI “Professora Jandira Pereira”, em Avaré, SME. pretende acumular com a função de PEB II do QM, EE “Dona Maria Izabel Cruz Pimentel” em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 002/2013,

ANA LAURA NOGUEIRA, RG 30.807.953-X, Professor de Educação Básica I, Efetivo do CEI “Professora Jandira Pereira”, em Avaré, SME, pretende acumular com a função de PEB I do QM, o CEI “Professora Jandira Pereira”, em Avaré, SME

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 003/2013,

NÍVIA PATRÍCIA CRUZ DE SOUZA, RG 21.713.725-8, Professor de Educação Básica I, Efetivo do CEI “Professora Jandira Pereira”, em Avaré, SME, pretende acumular com a função de PEB I do QM, da EMEB “NORMA LÍLIA PEREIRA”, em Avaré, SME

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 004/2013,

SANDRA TEREZINHA GOMES POLLO, RG 23.336.291-5, Professor de Educação Básica I, Efetivo do CEI “Professora Jandira Pereira”, em Avaré, SME, pretende acumular com a função de PEB I do QM, da EMEB “PROF. SULEIDE MARIA DO AMARAL BUENO”, em Avaré, SME

Decisão: Acúmulo Legal.

**C.E.I “Dona Bidunga”**

Rua: Pedro Camilo de Souza, 383 – CEP: 18703-586- Vila-Jardim Fone/Fax: 3733-3050- e-mail: donabidunga.edu@avare.sp.gov.br

Despachos do Diretor de Escola, 22/03/2013.  
O Diretor de Escola, com base no Decreto 3.265 de 03/08/2012, expede os seguintes Atos Decisórios:

Ato Decisório nº 01/2013,

Decisão: Acúmulo Legal.  
**Fabiana de Almeida Couto**, RG nº 28.177.402-X /SP, Professor de Educação Básica I, Efetiva do C.E. I “Dona Bidunga” em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré, pretende acumular com o cargo de PEB I do QM, na E.M.E.B. Profª Elizabeth de Jesus Freitas em Avaré, SME.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 02/2013,

**Márcia Regina F. Nogueira**, RG nº 11.021.506-0/SP, Professor de Educação Básica I, Efetiva do C.E. I “Dona Bidunga” em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré, pretende acumular com o cargo de PEB I do QM, na E.M.E.B. Maria Theresa De Oliveira Picalho em Avaré, SME.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 03/2013,

**Rosângela Aparecida Zanela Alves**, RG nº 13.953.500-7/SP, Professor de Educação Básica I, Efetiva do C.E. I “Dona Bidunga” em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré Municipalizada, pretende acumular com o cargo de PEB I do QM, na E.M.E.B. Fausto dos Santos Rodrigues em Avaré, SME.

Decisão: Acúmulo Legal.

**C.E.I. “PROF.ª Maria Lúcia Battistetti Martins Rodrigues”**

**R.Saul Bertolacini nº 445 – Parque Santa Elizabeth IV  
CEP – 18702-410 - AVARÉ/SP**

Despacho do Diretor da CEI “Prof.ª Maria Lúcia B. M. Rodrigues”.  
Avaré, 20 de março de 2013

O Diretor de Escola, com base no Decreto nº 3265 de 03/07/2012, expede o seguinte ato decisório:

Ato decisório nº 01/2013

Juliana Aires de Nóbrega, RG nº 30.649.687-2  
Professor de Educação Básica I – Efetiva da CEI “Profª Maria Lúcia B. M. Rodrigues” em Avaré, pretende acumular com a função de PEB I do QM na CEI “Profª Maria Lúcia B. M. Rodrigues” em Avaré SME.

Decisão: Acúmulo Legal

**E.M.E.B. “PROF. ULISSES SILVESTRE”**

Rua: Júlio Jacob da Rocha, 71 B: Vera Cruz

Fone:(014) 3731-9665 - **CEP: 18.708-780**

**DESPACHOS DO DIRETOR DE ESCOLA, 21/02//2013**

O Diretor de Escola, com base no decreto 3.265 de 03/07/2012, expede os seguintes Atos Decisórios:  
EMEB.”PROF. ULISSES SILVESTRE” – AVARÉ – SP

Ato Decisório nº 01/2013,

Daniela Altafíni Batista Silva RG: 43.206.758-9, Professor de Educação Básica I – Efetivo na EMEB. “PROF. ULISSES SILVESTRE” em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré pretende acumular com cargo de PEB I do QM, na EMEB. “PROFª MARIA NAZARETH ABS PIMENTEL”, em Avaré, SME.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 02/2013,

Eduarda Cristina Righi RG: 17.287.201-7, Professor de Educação Básica I – Efetivo na EMEB. “PROF. ULISSES SILVESTRE” em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré pretende acumular com cargo de PEB I do QM, na EMEB. “PROF. ULISSES SILVESTRE” em Avaré, SME.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 03/2013,

Jocelita Fioruci Garcia RG: 29.005.413-8, Professor de Educação Básica I – Efetivo na EMEB. “PROF. ULISSES SILVESTRE” em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré pretende acumular com cargo de PEB I do QM, na EMEB. DUÍLIO GAMBINI” em Avaré, SME.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 04/2013,

Rosana Pegollo Mazetti RG: 23.076.569-5, Professor de Educação Básica I – Efetivo na EMEB. “PROF. ULISSES SILVESTRE” em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré pretende acumular com cargo de PEB I do QM, na EMEB. ZAINY ZEQUI DE OLIVEIRA em Avaré, SME.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 05/2013,

Diva Dinorah Vaz de Lima RG: 10.743.154, Professor de Educação Básica II – Efetivo na EMEB. “PROF. ULISSES SILVESTRE” em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré pretende acumular com cargo de PEB II do QM, na EMEB. “PROF.ª MARIA NAZARETH ABS PIMENTEL”, em Avaré, SME.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 06/2013,

Elizabete Avelina da Silva Deolin RG: 7.598.397-7, Professor de Educação Básica II – Efetivo na EMEB. “PROF. ULISSES SILVESTRE” em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré pretende acumular com cargo de PEB II do QM, na EE. PROF. CELSO FERREIRA DA SILVA em Avaré, SME.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 07/2013,

Vilmar Cuebas Camargo RG: 12.123.826-x, Professor de Educação Básica II – Efetivo na EMEB. “PROF. ULISSES SILVESTRE” em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré pretende acumular com cargo de PEB II do QM, na EE. “CORONEL JOÃO CRUZ” em Avaré, SME.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 08/2013,

Maria Cristina Sodré Milanezi RG: 6.960.229-3, Professor de Educação Básica I – Efetivo na EMEB. “PROF. ULISSES SILVESTRE” em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré pretende acumular com cargo de PEB II do QM, na EE. PROF. PADRE EMÍLIO IMMOS em Avaré, SME.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 09/2013,  
Priscila Aparecida de Freitas Fernandes RG: 43.193.448-4, Professor de Educação Básica I – Efetivo na EMEB. “PROF. ULISSES SILVESTRE” em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré pretende acumular com cargo de PEB I do QM, na EMEB. PROF. “JOSÉ REBOUÇAS DE CARVALHO” em Avaré, SME.  
Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 10/2013,  
Viviane Cristina Roberto RG: 43.010.795-x, Professor de Educação Básica I – Efetivo na EMEB. “PROF. ULISSES SILVESTRE” em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré pretende acumular com cargo de PEB I do QM, na EMEB. “PROFª. LICINIA DE O. GUAZELLI” em Avaré, SME.  
Decisão: Acúmulo Legal.

RETIFICAÇÃO - ATO DECISÓRIO Nº. 01/2013, DO CEI ADALDISA DE ALMEIDA WARD, PUBLICADO NO SEMANÁRIO EM 02/03/2013. RITA DE CASSIA PRATT DA SILVA- RG. Nº. 16.775.554-7 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EFETIVO DO CEI “ADALGISA DE ALMEIDA WARD”, PRETENDE ACUMULAR COM O CARGO DE PEB I DO QM, NA EMEB “ PROFª. CELINA VILLELA BRUNO, AVARÉ, SME.  
DECISÃO:- ACÚMULO LEGAL

RETIFICAÇÃO - ATO DECISÓRIO Nº. 02/2013, DO CEI ADALDISA DE ALMEIDA WARD, PUBLICADO NO SEMANÁRIO EM 02/03/2013. TÂNIA APARECIDA SILVEIRA- RG. Nº. 23.698.447-0 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I- EFETIVO NO CEI “ADALGISA DE ALMEIDA WARD”, AVARÉ , PRETENDE ACUMULAR COM O CARGO DE PEB I DO QM, EMEIEF PROFª ZELY MEIRA CACCIOLARI, EM CERQUEIRA CESAR, SP.  
DECISÃO:- ACÚMULO LEGAL

RETIFICAÇÃO - ATO DECISÓRIO Nº. 03/2013, DO CEI ADALDISA DE ALMEIDA WARD, PUBLICADO NO SEMANÁRIO EM 02/03/2013. GIZELE ADRIANI RENÓFIO FERNANDES- RG. Nº 24.229.487-X PEB I, EFETIVO NO CEI “ADALGISA DE ALMEIDA WARD”, EM AVARÉ, SME.  
PRETENDE ACUMULAR COM O CARGO PEB II DO QM , NA EE “PADRE EMÍLIO IMMOOS”, AVARÉ- DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE AVARÉ,  
DECISÃO: ACÚMULO LEGAL

Retificando Ato Decisório nº 05/2013 da CEI Geraldo Benedete publicado em 2/3/2013:  
Marcus Virgilius Moraes Bueno, R.G. Nº 19.310.284-5, Professor (PEB II- Ed. Física) efetivo do CEI Geraldo Bendete, em Avaré, pretende acumular a função de PEB II-Ed. Física efetivo do QM, na EMEF Julieta Buchdid Carvalho, em Iaras.  
Decisão: Acúmulo Legal.

Retificando Ato Decisório nº 06/2013 da CEI Geraldo Benedete publicado em 2/3/2013:  
Alessandra Cristina Madalena Muniz, R.G. Nº 41.871.003-X, Professor (PEB II – Artes) contratada do CEI Geraldo Bendete, em Avaré, pretende acumular a função de PEB II -Artes CLT, no Colégio Dimensão- Objetivo, em Avaré.  
Decisão: Acúmulo Legal.

Retificando Ato Decisório nº 07/2013 da CEI Geraldo Benedete publicado em 2/3/2013:  
Mariana Verpa, R.G. Nº 43.207.239-1, Professor Adjunto efetivo do CEI Geraldo Benedete, em Avaré, pretende acumular a função de Professor PEB-I efetivo do QM, na EMEB “Profº Flávio Nascimento”, em Avaré, SME.  
Decisão: Acúmulo Legal.

Retificando Ato Decisório nº 08/2013 da CEI Geraldo Benedete publicado em 2/3/2013:  
Azelia Serrano, R.G. Nº 20.262.150, Professor adjunto efetivo do CEI Geraldo Benedete, em Avaré, pretende acumular a função de PEB-II – Português contratada do QM, na E.E. Dr. Paulo Araújo Novaes, D.E, em Avaré.  
Decisão: Acúmulo Legal.



EMEB “PROF.ª NORMA LILIA PEREIRA”  
RUA MARIA JOAQUINA FONSECA PEREIRA Nº. 525  
SANTA MÔNICA – TEL 3733-4308

### ATOS DECISÓRIOS 2013

Despacho do Diretor de Escola, 03/08/2012. O Diretor de Escola, com base no Decreto 3265 de 03/07/2012, expede os seguintes Atos Decisórios:  
EMEB “Profª. Norma Lilia Pereira”, Avaré – SP  
Ato Decisório nº 01/2013,  
Joana Andréa Lopes – RG Nº 30.808.400-7  
Professor de Educação Básica I- Efetivo da  
EMEB “Profª. Norma Lilia Pereira”, Avaré – SP, SME  
pretende acumular com o cargo de PEB-I do QM na  
EMEF “Prof. Antônio de Freitas Filho”, na cidade de Itai-SP, SME.  
Decisão: Acúmulo Legal.

Despacho do Diretor de Escola, 03/08/2012. O Diretor de Escola, com base no Decreto 3265 de 03/07/2012, expede os seguintes Atos Decisórios:  
EMEB “Profª. Norma Lilia Pereira”, Avaré – SP  
Ato Decisório nº 02/2013,  
Nivia Patrícia Cruz – RG Nº 21.713.725-8  
Professor de Educação Básica I- Efetivo da  
EMEB “Profª. Norma Lilia Pereira”, Avaré – SP, SME  
pretende acumular com o cargo de PEB-I do QM na  
CEI “Jandira Pereira”, em Avaré-SP, SME.  
Decisão: Acúmulo Legal.

Despacho do Diretor de Escola, 03/08/2012. O Diretor de Escola, com base no Decreto 3265 de 03/07/2012, expede os seguintes Atos Decisórios:  
EMEB “Profª. Norma Lilia Pereira”, Avaré – SP  
Ato Decisório nº 03/2013,  
Juliana Dalcin Lima – RG Nº 40.074.072-2  
Professor de Educação Básica I- Efetivo da  
EMEB “Profª. Norma Lilia Pereira”, Avaré – SP, SME  
pretende acumular com o cargo de PEB-I do QM na  
EMEB “Maria Nazareth Abs Pimentel”-SP, SME.  
Decisão: Acúmulo Legal.

Despacho do Diretor de Escola, 03/08/2012. O Diretor de Escola, com base no Decreto 3265 de 03/07/2012, expede os seguintes Atos Decisórios:  
EMEB “Profª. Norma Lilia Pereira”, Avaré – SP  
Ato Decisório nº 04/2013,  
Renato de Lima Carvalho – RG Nº 25.799.261-3  
Professor de Educação Básica I- Efetivo da  
EMEB “Profª. Norma Lilia Pereira”, Avaré – SP, SME  
pretende acumular com o cargo de PEB-I do QM na  
EMEIEF “Profª. Zely Meira Cacciolari”, na cidade de Cerqueira César-SP, SME.  
Decisão: Acúmulo Legal.

Despacho do Diretor de Escola, 03/08/2012. O Diretor de Escola, com base no Decreto 3265 de 03/07/2012, expede os seguintes Atos Decisórios:  
EMEB “Profª. Norma Lilia Pereira”, Avaré – SP  
Ato Decisório nº 05/2013,  
Beatriz Alves Sampaio – RG Nº 33.273.533-3  
Professor de Educação Básica II- Efetivo da  
EMEB “Profª. Norma Lilia Pereira”, Avaré – SP, SME  
pretende acumular com o cargo de PEB-II do QM na  
EMEIF “José Libâneo de Oliveira”, Parapanema-SP, SME.  
Decisão: Acúmulo Legal.

Despacho do Diretor de Escola, 03/08/2012. O Diretor de Escola, com base no Decreto 3265 de 03/07/2012, expede os seguintes Atos Decisórios:  
EMEB “Profª. Norma Lilia Pereira”, Avaré – SP  
Ato Decisório nº 07/2013,  
Camilo Boscolo Gama Corrêa – RG Nº 33.382.387-4  
Professor de Educação Básica II- AEE (Atendimento Educacional Especializado), Efetivo da  
EMEB “Profª. Norma Lilia Pereira”, Avaré – SP, SME  
pretende acumular com o cargo de PEB-II do QM na  
EMEB “Prof. Ulisses Silvestre”-SP, SME.  
Decisão: Acúmulo Legal.

Despacho do Diretor de Escola, 03/08/2012. O Diretor de Escola, com base no Decreto 3265 de 03/07/2012, expede os seguintes Atos Decisórios:  
EMEB “Profª. Norma Lilia Pereira”, Avaré – SP  
Ato Decisório nº 08/2013,  
Maria Inês Furtado – RG Nº 15.754.926  
Professor Adjunto da EMEB “Profª. Norma Lilia Pereira”, Avaré – SP  
pretende acumular cargo de vice-direção na  
EE “Dona Maria Isabel Cruz Pimentel”- SEE  
Decisão: Acúmulo Legal.

Avaré 04 de março de 2013

Nali Khairallah  
RG 16.185.069  
DIRETORA

## VIGILÂNCIA SANITÁRIA



### COMUNICADOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AVARÉ

**01. Comunicado de Renovação de Licença de Funcionamento**  
Referente: Prestação de Serviço de Saúde - Estabelecimento - Atividades de Fisioterapia  
Protocolo: 1408/12 Data de Protocolo: 04/07/2012  
CEVS: 350450301-865-000003-1-0 Data de Vencimento: 30/06/2013  
Razão Social: ADRIANA DE AVILA VILA FUSCO  
CNPJ/CPF: 253.362.348-26  
Endereço: Rua Mato Grosso, 1063 Bairro Centro  
Município: Avaré CEP: 18700-150 UF: SP  
Resp. Legal: Adriana de Avila Fusco CPF: 253.362.348-26  
Resp. Técnico: Adriana de Avila Fusco CPF: 253.362.348-26  
Conselho Prof: CREFITO Inscr.: 37.596 - F UF: SP  
A Diretora da Vigilância Sanitária Municipal de Avaré, defere a Solicitação de **Renovação de Licença de Funcionamento**, Sendo Que Seu(S) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

**02. Comunicado de Alteração de Dados Cadastrais – Mudança de Endereço**  
Referente: Prestação de Serviço de Saúde - Estabelecimento - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  
Protocolo: 2401/12 Data de Protocolo: 12/12/2012  
CEVS: 350450301-863-000273-1-6 Data de Vencimento: 30/06/2013  
Razão Social: AFONSO CELSO RAMIRES ROSÁRIO  
CNPJ/CPF: 021.169.778-86  
Endereço: Av. Prefeito Paulo Novaes, 700 Bairro Centro  
Município: Avaré CEP: 18705-000 UF: SP  
Resp. Legal: AFONSO CELSO R ROSÁRIO CPF: 021.169.778-86  
Resp. Técnico: AFONSO CELSO R ROSÁRIO CPF: 021.169.778-86  
Conselho Prof: CRM Inscr.: 50.150 UF: SP  
A Diretora da Vigilância Sanitária Municipal de Avaré, defere a Solicitação de **Alteração de Dados Cadastrais – Mudança de Endereço**, Sendo Que Seu(S) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

## FALECIMENTOS

PERÍODO DE  
22/03/13 A 26/03/2013

**ARMANDO CASTANHEIRA**  
\*1939 +22/03/2013

**FERNANDO RODRIGUES**  
\*22/10/1949 +22/03/2013

**GABRIELA DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
\*08/07/1926 + 22/03/2013

**MARIA DE LOURDES RIBEIRO**  
\*12/04/1950 +22/03/2013

**ANA RUANO DOTA**  
\*06/08/1933 +23/03/2013

**DOMINIQUE DE OLIVEIRA MACHADO**  
\*09/12/1994

**JOSÉ EMILIO DE MACEDO**  
\*20/07/1945 +25/03/2013

**CATHARINA REUY**  
\*08/11/1918 +26/03/2013

**PEDRO FRANCISCO LUCIANO**  
\*02/07/1955 +26/03/2013

**JOÃO BRIZOLA DUARTE DE OLIVEIRA**  
\*31/07/1928 + 26/03/2013

**Ouvidoria Municipal:**  
**3711-2500**

**03. Comunicado de Cadastro Inicial de Licença de Funcionamento**

Referente: Prestação de Serviço de Saúde - Estabelecimento - Atividades de profissionais da nutrição  
 Protocolo: 2071/12 Data de Protocolo: 15/10/2012  
 CEVS: 350450301-865-000149-1-5 Data de Vencimento: 30/06/2013  
 Razão Social: CLINICA UNILIFE LTDA - EPP  
 CNPJ/CPF: 13.040.780/0001-45  
 Endereço: Rua Goiás, 841 Bairro Centro  
 Município: Avaré CEP: 18700-140 UF: SP  
 Resp. Legal: MARCIA MARIA ANSELMO LEITE CPF: 256.745.438-10  
 Resp. Técnico: MARCIA MARIA ANSELMO LEITE CPF: 256.745.438-10  
 Conselho Prof.: CRN Inscr.: 8.433 UF: SP  
 A Diretora da Vigilância Sanitária Municipal de Avaré, Defere a solicitação de **Cadastro Inicial de Licença de Funcionamento**, sendo que seu(s) responsável(s) assume(m) cumprir a Legislação vigente e observar As Boas Práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, Respondendo Civil e Criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

**04. Comunicado de Cadastro Inicial de Licença de Funcionamento**

Referente: ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE - Estabelecimento - Atividades de condicionamento físico  
 Protocolo: 151/13 Data de Protocolo: 16/01/2013  
 CEVS: 350450301-931-000036-2-0  
 Razão Social: CLINICA UNILIFE LTDA - EPP  
 CNPJ/CPF: 13.040.780/0001-45  
 Endereço: Rua Goiás, 841 Bairro Centro  
 Município: Avaré CEP: 18700-140 UF: SP  
 Resp. Legal: MARCIA MARIA ANSELMO LEITE CPF: 256.745.438-10  
 Resp. Técnico: MONICA MARILIA FRANCO VIEIRA DOS SANTOS CPF: 316.284.558-02  
 Conselho Prof.: CREF Inscr.: 065864-G UF: SP  
 A Diretora da Vigilância Sanitária Municipal de Avaré, defere a Solicitação de **Renovação de Licença de Funcionamento**, Sendo Que Seu(S) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

**05. Comunicado de Cadastro Inicial de Licença de Funcionamento**

Referente: Prestação de Serviço de Saúde - Estabelecimento - Atividades de fisioterapia  
 Protocolo: 364/13 Data de Protocolo: 14/02/2013  
 CEVS: 350450301-865-000148-1-8 Data de Vencimento: 30/06/2013  
 Razão Social: CRISTIANE BARBOSA CRIVELLI  
 CNPJ/CPF: 340.936.148-06  
 Endereço: Rua Goiás, 841 - Bairro Centro  
 Município: Avaré CEP: 18700-140 UF: SP  
 Resp. Legal: MARCIA MARIA ANSELMO LEITE CPF: 256.745.438-10  
 Resp. Técnico: CRISTIANE BARBOSA CRIVELLI CPF: 340.936.148-06  
 Conselho Prof.: CREFITO Inscr.: 129792-f UF: SP  
 A Diretora da Vigilância Sanitária Municipal de Avaré, Defere a solicitação de **Cadastro Inicial de Licença de Funcionamento**, sendo que seu(s) responsável(s) assume(m) cumprir a Legislação vigente e observar As Boas Práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, Respondendo Civil e Criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

**06. Comunicado de Renovação de Licença de Funcionamento**

Referente: Prestação de Serviço de Saúde - Estabelecimento - Atividades de profissionais da nutrição  
 Protocolo: 1328/12 Data de Protocolo: 29/06/2013  
 CEVS: 350450301-865-000030-1-8 Data de Vencimento: 30/06/2013  
 Razão Social: CYNTHIA DIAS CRISTOFALO  
 CNPJ/CPF: 225.578.248-01  
 Endereço: Rua Mato Grosso, 841 Bairro Centro  
 Município: Avaré CEP: 18705-000 UF: SP  
 Resp. Legal: CYNTHIA DIAS CRISTOFALO CPF: 225.578.248-01  
 Resp. Técnico: CYNTHIA DIAS CRISTOFALO CPF: 225.578.248-01  
 Conselho Prof.: CRN Inscr.: 13806/P UF: SP  
 A Diretora da Vigilância Sanitária Municipal de Avaré, defere a Solicitação de **Renovação de Licença de Funcionamento**, Sendo Que Seu(S) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

**07. Comunicado de Renovação de Licença de Funcionamento**

Referente: Prestação de Serviço de Saúde - Estabelecimento - Atividades de acupuntura  
 Protocolo: 221/13 Data de Protocolo: 25/01/2013  
 CEVS: 350450301-869-000019-1-0 Data de Vencimento: 30/06/2013  
 Razão Social: EDSON YUKIHARU KAWAKITA  
 CNPJ/CPF: 138.156.718-50  
 Endereço: Rua Goiás, 841 Bairro Centro

Município: Avaré CEP: 18700-140 UF: SP  
 Resp. Legal: MARCIA MARIA ANSELMO LEITE CPF: 256.745.438-10  
 Resp. Técnico: EDSON YUKIHARU KAWAKITA CPF: 138.156.718-50  
 Conselho Prof.: CRF Inscr.: 24288 UF: SP  
 A Diretora da Vigilância Sanitária Municipal de Avaré, defere a Solicitação de **Renovação de Licença de Funcionamento**, Sendo Que Seu(S) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

**08. Comunicado de Cadastro Inicial de Licença de Funcionamento**

Referente: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS - Estabelecimento - Serviços ambulantes de alimentação  
 Protocolo: 1536/11 Data de Protocolo: 15/07/2011  
 CEVS: 350450301-561-000721-2-5  
 Razão Social: ELIDE FABBRI GUZZELLI  
 CNPJ/CPF: 97.536.184/0001-40  
 Endereço: RUA JOSÉ STELLA, 226 - Bairro Cj. Hab. Alto da Boa Vista  
 Município: Avaré CEP: 18708-350 UF: SP  
 Resp. Legal: ELIDE FABBRI GUZZELLI CPF: 696.960.398-91  
 A Diretora da Vigilância Sanitária Municipal de Avaré, Defere a solicitação de **Cadastro Inicial de Licença de Funcionamento**, sendo que seu(s) responsável(s) assume(m) cumprir a Legislação vigente e observar As Boas Práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, Respondendo Civil e Criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

**09. Comunicado de Cadastro Inicial de Licença de Funcionamento**

Referente: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS - Estabelecimento - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares  
 Protocolo: 2175/12 Data de Protocolo: 01/11/2012  
 CEVS: 350450301-561-000973-1-4  
 Razão Social: G.M.BORGES CARDOSO ME  
 CNPJ/CPF: 17.044.638/0001-27  
 Endereço: Rua Mato Grosso, 1974 - Bairro Braz II  
 Município: Avaré CEP: 18701-220 UF: SP  
 Resp. Legal: GABRIEL MOREIRA BORGES CARDOZO CPF: 374.037.788-71  
 A Diretora da Vigilância Sanitária Municipal de Avaré, Defere a solicitação de **Cadastro Inicial de Licença de Funcionamento**, sendo que seu(s) responsável(s) assume(m) cumprir a Legislação vigente e observar As Boas Práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, Respondendo Civil e Criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

**10. Comunicado de Renovação de Licença de Funcionamento**

Referente: Prestação de Serviço de Saúde - Estabelecimento - Atividade médica ambulatorial restrita a consulta  
 Protocolo: 1406/12 Data de Protocolo: 04/07/2012  
 CEVS: 350450301-863-000181-1-2 Data de Vencimento: 30/06/2013  
 Razão Social: GASTÃO NORBERTO ISIQUE VITRAL  
 CNPJ/CPF: 189.825.068-53  
 Endereço: Avenida Paulo Novaes, 699 Bairro Centro  
 Município: Avaré CEP: 18705-000 UF: SP  
 Resp. Legal: GASTÃO NORBERTO ISIQUE VITRAL CPF: 189.825.068-53  
 Resp. Técnico: GASTÃO NORBERTO ISIQUE VITRAL CPF: 189.825.068-53  
 Conselho Prof.: CRM Inscr.: 15212 UF: SP  
 A Diretora da Vigilância Sanitária Municipal de Avaré, defere a Solicitação de **Renovação de Licença de Funcionamento**, Sendo Que Seu(S) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

**11. Comunicado de Renovação de Licença de Funcionamento**

Referente: Prestação de Serviço de Saúde - Estabelecimento - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  
 Protocolo: 1430/12 Data de Protocolo: 06/07/2012  
 CEVS: 350450301-863-000390-1-2 Data de Vencimento: 30/06/2013  
 Razão Social: LUCIANO OLIVEIRA SALGADO DE SOUZA  
 CNPJ/CPF: 258.899.938-79  
 Endereço: AVENIDA PINHEIRO MACHADO, 1206 Bairro Centro  
 Município: Avaré CEP: 18701-050 UF: SP  
 Resp. Legal: LUCIANO OLIVEIRA SALGADO DE SOUZA CPF: 258.899.938-79  
 Resp. Técnico: LUCIANO OLIVEIRA SALGADO DE SOUZA CPF: 258.899.938-79  
 Conselho Prof.: CRM Inscr.: 96806 UF: SP  
 A Diretora da Vigilância Sanitária Municipal de Avaré, defere a Solicitação de **Renovação de Licença de Funcionamento**, Sendo Que Seu(S) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

**12. Comunicado de Renovação de Licença de Funcionamento**

Referente: Prestação de Serviço de Saúde - Estabelecimento - Atividade médica ambulatorial restrita a consulta  
 Protocolo: 1314/12 Data de Protocolo: 28/06/2012  
 CEVS: 350450301-863-000070-1-3 Data de Vencimento: 30/06/2013  
 Razão Social: MAGDA MASSAE HATA VIVEIROS  
 CNPJ/CPF: 110.562.698-98  
 Endereço: R. Domiciano Santana, 1283 Bairro Centro  
 Município: Avaré CEP: 18702-070 UF: SP  
 Resp. Legal: MAGDA MASSAE HATA VIVEIROS CPF: 110.562.698-98  
 Resp. Técnico: MAGDA MASSAE HATA VIVEIROS CPF: 110.562.698-98  
 Conselho Prof.: CRM Inscr.: 85821 UF: SP  
 A Diretora da Vigilância Sanitária Municipal de Avaré, defere a Solicitação de **Renovação de Licença de Funcionamento**, Sendo Que Seu(S) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

**13. Comunicado de Renovação de Licença de Funcionamento**

Referente: Prestação de Serviço de Saúde - Estabelecimento - Atividade médica ambulatorial restrita a consulta  
 Protocolo: 1315/12 Data de Protocolo: 28/06/2012  
 CEVS: 350450301-863-000071-1-0 Data de Vencimento: 30/06/2013  
 Razão Social: MARCIO EDUARDO DE MELO VIVEIROS  
 CNPJ/CPF: 248.913.818-92  
 Endereço: R. Domiciano Santana, 1283 Bairro Centro  
 Município: Avaré CEP: 18602-070 UF: SP  
 Resp. Legal: MARCIO EDUARDO DE MELO VIVEIROS CPF: 248.913.818-92  
 Resp. Técnico: MARCIO EDUARDO DE MELO VIVEIROS CPF: 248.913.818-92  
 Conselho Prof.: CRM Inscr.: 80236 UF: SP  
 A Diretora da Vigilância Sanitária Municipal de Avaré, defere a Solicitação de **Renovação de Licença de Funcionamento**, Sendo Que Seu(S) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

**14. Comunicado de Cadastro Inicial de Licença de Funcionamento**

Referente: Prestação de Serviço de Saúde - Estabelecimento - Atividades de psicologia e psicanálise  
 Protocolo: 302A/12 Data de Protocolo: 09/02/2012  
 CEVS: 350450301-865-000078-1-1 Data de Vencimento: 30/06/2013  
 Razão Social: MARY ANNE ROTELLI VICENTE  
 CNPJ/CPF: 291.445.838-00  
 Endereço: R. Piauí, 1315 - Bairro Centro  
 Município: Avaré CEP: 18701-050 UF: SP  
 Resp. Legal: MARY ANNE ROTELLI VICENTE CPF: 291.445.838-00  
 Resp. Técnico: MARY ANNE ROTELLI VICENTE CPF: 291.445.838-00  
 Conselho Prof.: CRP Inscr.: 77832 UF: SP  
 A Diretora da Vigilância Sanitária Municipal de Avaré, Defere a solicitação de **Cadastro Inicial de Licença de Funcionamento**, sendo que seu(s) responsável(s) assume(m) cumprir a Legislação vigente e observar As Boas Práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, Respondendo Civil e Criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

**15. Comunicado de Renovação de Licença de Funcionamento**

Referente: Prestação de Serviço de Saúde - Estabelecimento - Atividade médica ambulatorial restrita a consulta  
 Protocolo: 1195/12 Data de Protocolo: 21/06/2012  
 CEVS: 350450301-863-000091-1-3 Data de Vencimento: 30/06/2013  
 Razão Social: ROLF LINDE  
 CNPJ/CPF: 187.439.948-49  
 Endereço: R. Pará, 1269 Bairro Centro  
 Município: Avaré CEP: 18705-030 UF: SP  
 Resp. Legal: ROLF LINDE CPF: 187.439.948-49  
 Resp. Técnico: ROLF LINDE CPF: 187.439.948-49  
 Conselho Prof.: CRM Inscr.: 11381 UF: SP  
 A Diretora da Vigilância Sanitária Municipal de Avaré, defere a Solicitação de **Renovação de Licença de Funcionamento**, Sendo Que Seu(S) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

## NOSSAS ESCOLAS

# Visitando a EMEB José Rebouças de Carvalho

*Escola do Parque Santa Elisabeth completou 20 anos*

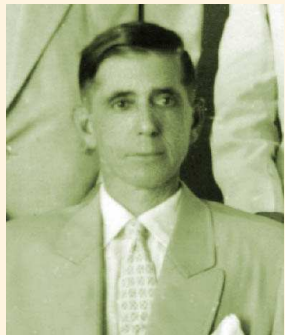
Construída e inaugurada na terceira gestão de Fernando Cruz Pimentel, em dezembro de 1992, a

Escola Municipal de Educação Básica José Rebouças de Carvalho tem hoje 455 alunos matriculados.

## O PATRONO

Nascido em Queluz no dia 28 de outubro de 1896, José Rebouças de Carvalho era filho dos fazendeiros Francisca e Joaquim Rebouças de Carvalho, pais de 14 filhos. Quando criança, viveu em Taubaté, onde era vizinho do escritor Monteiro Lobato.

Mudou-se para Avaré e logo conheceu a professora Ana Novaes, com quem se casou em 1921 e teve os filhos Joaquim Israel (Veca), Maria Tereza, Marieta e Ana Maria. Trabalhou como gerente das Casas Pernambucanas até adquirir a Casa Verde, céle-



bre comércio de armários.

Nomeado prefeito entre os anos 1934 e 1936, Rebouças instalou o Ginásio do Estado e iniciou a implantação da rede de água na cidade. Personalidade serena, presidiu a Associação Comercial por 15 anos. Faleceu no dia do seu 86º aniversário, em 1982.

As 17 salas do estabelecimento recebem crianças dos cursos de Jardim I e II até o 5º ano, em dois períodos. Uma das classes é reservada a alunos com necessidades especiais.

Tendo na direção a professora Giovani Mercadante Campanile, a unidade conta este ano com 17 professores do PB 1 e 7 do PB2, os quais aplicam os projetos de Meio Ambiente e o de incentivo à leitura. Outros 12 servidores atuam nas atividades complementares.

Duas dentistas oferecem regularmente aos alunos, na própria escola, atendimento odontológico e os orientam sobre como manter a saúde bucal.

Ampliada nos anos de 1999 e 2002, respectivamente nos governos de Joselyr Silvestre e de Wagner



Bruno, a expectativa é adaptar novamente as instalações da unidade que carece de ambientes adequados para acomodar a biblioteca e a sala de vídeo.

A EMEB José Rebouças de Carvalho fica na Rua Avelino Fernandes, 70. Mais informações pelos telefones (14) 3733-7018 e 3733-4944.



Realização



**Cultura**  
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Aracruz



SECRETARIA DE ESPORTES  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Projeto  
**Horto  
encanto**  
música, natureza e arte

Apoio



Co-Realização



**16. Comunicado de Renovação de Licença de Funcionamento**

Referente: Prestação de Serviço de Saúde - Estabelecimento - Laboratórios clínicos

Protocolo: 1265/12 Data de Protocolo: 26/06/2012  
 CEVS: 350450301-864-000004-1-8 Data de Vencimento: 30/06/2013  
 Razão Social: TATIANA TIEKO KATO LABORATÓRIO  
 CNPJ/CPF: 05.058.913/0001-82  
 Endereço: Avenida Pinheiro Machado, 1284 Bairro Centro  
 Município: Avaré CEP: 18705-370 UF: SP  
 Resp. Legal: TATIANA TIEKO KATO CPF: 05.058.913/0001-82  
 Resp. Técnico: Sílvia TATIANA TIEKO KATO CPF: 05.058.913/0001-82  
 Conselho Prof: CRF Inscr.: 328501 UF: SP

A Diretora da Vigilância Sanitária Municipal de Avaré, defere a Solicitação de **Renovação de Licença de Funcionamento**, Sendo Que Seu(S) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

**17. Comunicado de Alteração Dados Cadastrais - Responsável Legal – Assunção do Responsável Técnico**

Referente a: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS - Estabelecimento - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Protocolo: 255/13 Data de Protocolo: 31/01/2013  
 Cevs: 350450301-477-000058-1-9 Data de Vencimento: 30/06/2013  
 Razão Social: DROGA EX LTDA  
 CNPJ/CPF: 02.743.218/0022-96  
 Endereço: PRAÇA PADRE TAVARES, 142 Bairro Centro  
 Município: Avaré CEP: 18700-190 UF: SP  
 Resp. Legal: ALEXANDRE DELLA COLETTA CPF: 116.840.798-29  
 Resp. Técnico: AQUILES POLIZEL FILHO CPF: 33354245816  
 Conselho Prof: CRF Inscr.: 49386 UF: SP

A Diretora da Vigilância Sanitária Municipal de Avaré, defere a solicitação de **alteração de dados cadastrais – Responsável Legal e Assunção de Responsável Técnico**, sendo que seu(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

**18. Comunicado de Cadastro Inicial de Licença de Funcionamento**

Referente: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS - Estabelecimento - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Protocolo: 307/12 Data de Protocolo: 06/02/2013  
 Cevs: 350450301-477-000126-1-0 Data de Vencimento: 30/06/2013  
 Razão Social: MONTEIRO & MONTEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS  
 CNPJ/CPF: 17.328.643/0001-61  
 Endereço: Avenida Espanha, 1016 - Bairro Jardim Europa III  
 Município: Avaré CEP: 18708-471 UF: SP  
 Resp. Legal: ROGERIO APARECIDO MONTEIRO CPF: 293.389.768-74  
 Resp. Técnico: SIMONE ESTEVÃO RODRIGUES CPF: 29121246890  
 Conselho Prof: CRF Inscr.: 37055 UF: SP

A Diretora da Vigilância Sanitária Municipal de Avaré, Defere a solicitação de **Cadastro Inicial de Licença de Funcionamento**, sendo que seu(s) responsável(s) assume(m) cumprir a Legislação vigente e observar As Boas Práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, Respondendo Civil e Criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

**19. Comunicado de Renovação de Licença de Funcionamento**

Referente: Prestação de Serviço de Saúde - Estabelecimento - Atividade odontológica

Protocolo: 1258/12 Data de Protocolo: 26/06/2012  
 CEVS: 350450301-863-000101-1-1 Data de Vencimento: 30/06/2013  
 Razão Social: CAIO KAORU YAMAZUKA  
 CNPJ/CPF: 170.525.608-28  
 Endereço: Rua Mato Grosso, 1469 Bairro Centro  
 Município: Avaré CEP: 18700-230 UF: SP  
 Resp. Legal: CAIO KAORU YAMAZUKA CPF: 170.525.608-28  
 Resp. Técnico: CAIO KAORU YAMAZUKA CPF: 170.525.608-28  
 Conselho Prof: CRM Inscr.: 60929 UF: SP

A Diretora da Vigilância Sanitária Municipal de Avaré, defere a Solicitação de **Renovação de Licença de Funcionamento**, Sendo Que Seu(S) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

**20. Comunicado de Renovação de Licença de Funcionamento**

Referente: Prestação de Serviço de Saúde - Estabelecimento - Atividade odontológica

Protocolo: 1257/12 Data de Protocolo: 26/06/2012  
 CEVS: 350450301-863-000116-1-4 Data de Vencimento: 30/06/2013  
 Razão Social: EDSON HIROSHI MURAKAMI  
 CNPJ/CPF: 292.517.138-98  
 Endereço: Rua Mato Grosso, 1469 Bairro Centro  
 Município: Avaré CEP: 1800-230 UF: SP  
 Resp. Legal: EDSON HIROSHI MURAKAMI CPF: 292.517.138-98  
 Resp. Técnico: EDSON HIROSHI MURAKAMI CPF: 292.517.138-98  
 Conselho Prof: CRO Inscr.: 83611 UF: SP

A Diretora da Vigilância Sanitária Municipal de Avaré, defere a Solicitação de **Renovação de Licença de Funcionamento**, Sendo Que Seu(S) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

**21. Comunicado de Cadastro Inicial de Licença de Funcionamento**

Referente: ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE - Estabelecimento - CABELLEIREIROS

Protocolo: 1867/12 Data de Protocolo: 12/09/2012  
 Cevs: 350450301-960-000311-2-7  
 Razão Social: FERNANDO LUIZ RODRIGUES - ME  
 CNPJ/CPF: 16.799.089/0001-38  
 Endereço: Rua Waldemar Lopes Perez, 590 - Bairro Jardim Paraíso  
 Município: Avaré CEP: 18702-589 UF: SP  
 Resp. Legal: FERNANDO LUIZ RODRIGUES CPF: 316.794.178-27  
 A Diretora da Vigilância Sanitária Municipal de Avaré, Defere a solicitação de **Cadastro Inicial de Licença de Funcionamento**, sendo que seu(s) responsável(s) assume(m) cumprir a Legislação vigente e observar As Boas Práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, Respondendo Civil e Criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

**22. Comunicado de Alteração Dados Cadastrais - Responsável Legal**

Referente: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS - Estabelecimento - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Protocolo: 505/13 Data de Protocolo: 04/03/2013  
 Cevs: 350450301-477-000029-1-7 Data de Vencimento: 30/06/2013  
 Razão Social: UNIMED DE AVARÉ COOP. TRABALHO MÉDICO  
 CNPJ/CPF: 50.368.034/0002-92  
 Endereço: Rua Pará, 1014, - Bairro Centro  
 Município: Avaré CEP: 18705-030 UF: SP  
 Resp. Legal: BENAMI FRANCIS DICLER CPF: 057.263.968-63  
 Resp. Técnico: EDSON YUKIHARU KAWAKITA CPF: 138.156.718-50  
 Conselho Prof: CRF Inscr.: 24288 UF: SP  
 A Diretora da Vigilância Sanitária Municipal de Avaré, defere a solicitação de **alteração de dados cadastrais – responsável legal**, sendo que seu(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

**23. Comunicado CVS 012/2013 – GT Correlatos/DITEP - 26-02-2013**

Proibição da comercialização e uso do produto importado, Dispositivo Intravenoso, 23G MED VEIN, marca Med Goldman, lote 95231, data de fabricação: 01-02-2010, data de validade: 01-02-2015, da empresa Med Goldman Indústria e Comércio Ltda - CNPJ 04.053.063/0001-67, localizada a Av. Constantino Nery, 1272, Manaus/AM, com conclusão insatisfatória no ensaio de aspecto, determina:  
 1. Interdição pelas VISA's do lote 95231 do produto em tela, onde for encontrado.

**24. Comunicado CVS 013/2013 – GT Cosméticos/DITEP**

Determina a proibição da comercialização do lote 0940611016, fabricação: 01-06-2011, validade: 01-06-2014, do produto: Alisante Hidróxido de Calcio passo 2.2 embalagem plástica 1 Kg, marca: Portier Fine, fabricado por Conception Cortez Chacon Tonim EPP – Franca/SP.  
 A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, determina:  
 3 - A interdição pelos Grupos de Vigilância Sanitária e SubGrupos de Vigilância Sanitária do lote do produto citado, em caráter complementar às ações desenvolvidas pelo fabricante;

**25. Comunicado CVS - 16 – GT Medicamentos/DITEP, de 12-3-2013**

Assunto: Suspensão cautelar da comercialização de medicamentos. A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face o que consta no SIAP – 008602/2013 e considerando: o relatório técnico da inspeção realizada pela Vigilância

Sanitária de Ribeirão Preto, na unidade fabril da empresa Samtec Biotecnologia Ltda, situada em Ribeirão Preto/SP, com conclusão insatisfatória;

O grau de risco dos medicamentos fabricados e que a gravidade das não conformidades constatadas podem afetar a qualidade e a segurança dos mesmos;  
 a lavratura de Auto de Infração - 13688 e do Auto de Imposição de Penalidade de Suspensão de Fabricação e Vendas de Medicamentos - 09147, por não cumprir com as normas de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, estabelecidas na Res. RDC – 17/2010 – Anvisa/ MS, determina: suspensão cautelar da comercialização de todos os medicamentos da empresa, fabricados a partir de 31/01/2012.  
 O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual - 10083/98 e Lei Federal - 8078/90.

**26. CVS/SP esclarece sobre proibição da fabricação e comércio do álcool etílico na forma líquida.**

Vale ressaltar que a medida atinge apenas o álcool líquido com graduação maior que 54° GL ou 46,3° INPM. Dessa forma, o álcool acima dessa raduação só poderá ser fabricado e comercializado na forma de gel..

Diante do exposto, a partir de 28/01/2013 fica caracterizada como infração sanitária, a fabricação, comercialização e exposição ao consumo dos produtos álcool etílico na forma líquida com graduação acima de 54° GL ou 46,3° INPM, salvo as exceções: álcool etílico medicamento em frascos de 50 mililitros (50ml) e para uso profissional em estabelecimentos de saúde..

Quanto aos produtos à base de álcool etílico, sujeitos ao regime de vigilância sanitária, o CVS/SP esclarece:

**1 – Álcool Etilico como Produto Saneante Domissanitário**

a) Na forma de gel com teor igual ou menor que 54° GL ou 46,3° INPM – tem finalidade de limpador de uso geral em superfícies fixas e inanimadas, como pisos, paredes, bancadas e similares, não tendo finalidade desinfetante. Deve ser notificado junto a Anvisa por ser considerado produto de Risco I..

b) Na forma líquida com teor entre 68% e 70% p/p – tem finalidade de desinfetante para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e inanimadas, como pisos, paredes, bancadas e similares e alguns equipamentos médicos. Seu uso é restrito em estabelecimentos de saúde. Deve ser registrado junto a Anvisa por ser considerado produto de Risco II. Para concessão do registro o fabricante deve comprovar sua ação bactericida. O número do registro apresentado na embalagem do produto inicia-se sempre com o número 3..

**2 - Álcool Etilico como Produto Cosmético (produto de higiene)**

Apresentado sempre na forma de gel com teor igual ou menor que 54° GL ou 46,3° INPM, tem a finalidade de higienização das mãos e não deve substituir o uso do sabonete para a lavagem adequada das mãos. Na embalagem destes produtos não pode conter indicação terapêutica, atribuições bactericidas, sanitizantes ou mesmo indicação para desinfecção das mãos. São produtos de Grau II devendo ser registrados como antissépticos. O número do registro apresentado na embalagem do produto inicia-se sempre com o número 2..

**3. Álcool Etilico como Medicamento na forma líquida.**

Produto industrializado ou manipulado em farmácias de manipulação encontrado apenas em farmácias e drogarias com uma única apresentação em frascos de até 50 mililitros (50 ml) com graduação alcoólica de 70%. O produto industrializado deve ser notificado junto a Anvisa com finalidade de antisséptico.

Para maiores informações entrar em contato com a Vigilância Sanitária do seu município, Grupo de Vigilância Sanitária Estadual (GVS) mais próximo ou o Grupo Técnico de Saneantes do Centro de Vigilância Sanitária de São Paulo (CVS/SP) pelo telefone (11) 3065-4756 ou pelo email saneantes@cvs.saude.sp.gov.br.

**Glossário**

1. **Produto registrado** é aquele que o fabricante deve comprovar a Anvisa através de testes e análises específicas, que sua formulação é eficaz e segura (produtos com maior risco a saúde da população) para realizar a atividade que foi conferida a ele para concessão do registro..

2. **Produto notificado** é aquele que tem seu uso e segurança já consagrados (produtos de menor risco a saúde da população), devendo o fabricante prestar informações de cunho declaratório junto a ANVISA/MS para concessão de sua notificação..

**27. Comunicado CVS - 17 – GT Medicamentos/DITEP, de 18-3-2013**

Assunto: Interdição do medicamento Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Marca: Biozatin, lotes 1100488 e 1100451 fabricado por Novafarma Indústria Farmacêutica Ltda.

Conclusões insatisfatórias no ensaio de Teste de Injetabilidade, do produto abaixo descrito fabricado por Novafarma Indústria Farmacêutica Ltda, localizada a Av. Brasil Norte, 1255 – B. Cidade Jardim, Anápolis/GO Interdição pelas equipes de vigilância sanitária estadual e municipal das unidades dos lotes citados onde forem encontrados, em ação complementar às desenvolvidas pela empresa.



III - nas usinas de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;

IV - nos entrepostos de ovos e fábricas de produtos derivados;

V - nos estabelecimentos de mel, cera de abelha e seus derivados;

VI - nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal e vegetal;

VII - nas propriedades rurais ou fontes produtoras.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, continuará fiscalizando e inspecionando todos os alimentos na área de comercialização, em consonância com a legislação sanitária em vigor.

Art. 6º A inspeção sanitária será exercida junto ao estabelecimento e estes não poderão iniciar atividade sem o registro no SIM.

Art. 7º As atribuições do SIM compreenderá:

I - A classificação dos estabelecimentos, segundo os produtos;

II - As condições e exigências para registro das atividades;

III - A higiene dos estabelecimentos;

IV - A Inspeção “ante” e post - morte” de animais destinados ao abate, sendo que, o abate deve ser acompanhado de forma permanente por Médico Veterinário, vinculado ao estabelecimento;

V - A Inspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias- primas de origem animal e vegetal;

VI - Apadronização dos produtos industrializados de origem animal e vegetal;

VII - O registro de rótulos, obedecendo aos requisitos e exigências que o disciplinam;

VIII - A carimbagem de carcaças, bem como a identificação e demais informações a serem impressos nas embalagens dos produtos de origem animal e vegetal, atestando a inspeção realizada;

Art. 8º O estabelecimento para o abate, estabelecimentos para industrialização de produtos de origem animal ou vegetal destinados ao consumo deverão requerer aprovação de seu projeto arquitetônico e de localização junto ao SIM e demais órgãos competentes quando em área rural, e também junto ao departamento de obras e fiscalização quando na área urbana.

Parágrafo único - Os estabelecimentos já existentes deverão apresentar o projeto de reforma ou construção para aprovação e registro junto ao SIM.

Art. 9º Estão sujeitos a inspeção previstas nesta Lei:

I - Os animais destinados ao abate, seus produtos, sub -produtos e matérias - primas;

II - Pescado, crustáceos, moluscos e derivados;

III - Leite e derivados;

IV - Ovo e seus derivados;

V - Mel, cera de abelha, produtos da colméia e e seus derivados;

VI - Produtos hortifrutigranjeiros;

VII - Outros produtos de origem animal e vegetal.

Art. 10 A fiscalização de que trata esta lei, far-se-á nos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e da Lei Federal 7.889, de 23 de Novembro de 1989, e será efetuada:

I - Nos estabelecimentos industriais especializados que preparem ou industrializem os produtos referidos no artigo precedente, sob qualquer forma para consumo;

II - Nos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com matança de animais;

III - Nas propriedades rurais ou fontes produtoras;

IV - Nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que industrializem;

V - Nos entrepostos que recebem, estocam, armazenam, distribuem, manipulam e/ou conservam produtos de origem animal e/ou vegetal;

VI - Nos matadouros e frigoríficos; sendo que, a inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente durante o abate das diferentes espécies animais, realizada por Médico Veterinário vinculado a este estabelecimento;

VII - Nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;

VIII - Nas laticínios e usinas de beneficiamento de leite, incluindo o comércio de leite “in natura”, nos postos de desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados, a inspeção deve ser executada por técnico vinculado a este estabelecimento;

IX - Nos estabelecimentos que fabriquem, transformem ou produzam qualquer produto derivado de origem animal e/ou vegetal.

Art. 11 Os animais destinados a elaboração de produtos cárneos e derivados deverão ser abatidos em estabelecimentos sob inspeção higiênico-sanitária oficial;

Parágrafo 1º Os produtos que trata este artigo deverão ser elaborados em estabelecimentos apropriados, compreendendo os da Lei Complementar nº 118 , de 11 de Março de 2010, Art 3º :

Parágrafo 2º Os produtos que trata este artigo deverão ser elaborados em estabelecimentos apropriados, ficando vedado o processamento em locais destinados a residência ou a outras atividades que o possam prejudicar.

Parágrafo 3º O produtor deverá possuir relação atualizada de fornecedores de matéria-prima, com os respectivos endereços e quantidade média dos fornecimentos.

Parágrafo 4º Quando ocorrer manipulação de leite ou mel como matéria-prima, deverão ser realizadas análises físico-químicas, no local de processamento para verificação dos padrões oficiais.

Parágrafo 5º Os produtos serão submetidos a análises microbiológicas em laboratórios credenciados, sempre que a fiscalização determinar.

Parágrafo 6º O leite deverá ser pasteurizado quando as normas higiênico-sanitárias e tecnológicas assim o exigirem, podendo ser a pasteurização rápida ou lenta.

#### DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 12 Compete ao SIM a fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal e vegetal de que trata este Decreto.

Art. 13 É de responsabilidade do SIM a orientação técnica aos produtores, visando garantir os aspectos higiênico-sanitários, tecnológicos e o controle de qualidade dos produtos.

Art. 14 Ao Médico Veterinário responsável técnico do estabelecimento, cabe realizar a inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal, conforme o artigo 5º, alínea “f”, da Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968.

Parágrafo 1º O responsável técnico de que cuida este artigo fará cumprir as normas higiênico-sanitárias e tecnológicas estabelecidas pela Secretaria de Agricultura, cabendo-lhe, inclusive, autorizar a entrada e permanência, no estabelecimento, de pessoas estranhas às atividades, desde que devidamente uniformizadas.

Parágrafo 2º O SIM realizará o credenciamento do Médico Veterinário responsável técnico do estabelecimento.

#### DA COMPOSIÇÃO DO SIM

Art. 15 Órgão executor – O Departamento de Inspeção Municipal com atribuição de executar e fazer cumprir as atividades do Serviço de Inspeção Municipal previstas neste Decreto;

Art. 16 Inspeção e fiscalização, será supervisionada, devendo dispor de recursos necessários, no que diz respeito a inspeção de produtos de origem animal e vegetal, incluindo:

I - Controle das condições higiênicos - sanitárias e tecnológicas de produção, manipulação, armazenamento, beneficiamento, comercialização e transporte de produtos de origem animal e vegetal e seus derivados;

II - Fiscalizar as condições de higiene e saúde das pessoas que trabalham nestes estabelecimentos;

III - Controle da qualidade e as condições técnico -sanitárias dos estabelecimentos, instalações e equipamentos;

IV - Fiscalização de produtos e sub-produtos, higiene, sanidade e os padrões físico-químicos e microbiológicos no recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes;

V - Fiscalização e controle de todo material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem de produtos de origem animal e vegetal

VI - Durante as fases de elaboração, acondicionamento, armazenagem, transporte e comercialização de produtos;

VII -Qualquer outro detalhe, necessário a uma maior eficiência dos serviços.

Art. 17 Os Médicos Veterinários e os Engenheiros Agrônomo em suas respectivas áreas de competência, devidamente capacitados e credenciados pelo S.I.M., responsáveis pelo registro, inspeção e fiscalização do estabelecimento, das instalações e equipamentos, recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, elaboração, acondicionamento, armazenagem, transporte e comercialização de produtos.

#### DO ESTABELECIMENTO, DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 18 Não será autorizado o funcionamento de estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal, sem as instalações e equipamentos que compreendem as dependências mínimas, maquinário e utensílios diversos, para a finalidade a que se destine, face à capacidade de produção de cada estabelecimento.

Art. 19 Os estabelecimentos devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns:

I - Observar a legislação ambiental;

II - Ser construído de alvenaria ou outro material aprovado pelo S.I.M., com área compatível com o volume de produção plena, das espécies animais e volume dos vegetais a serem processados, devendo possuir fluxo operacional racionalizado, de modo a facilitar o recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, elaboração, inspeção e fiscalização, acondicionamento e armazenagem dos produtos;

III - Possuir ambiente interno fechado, devidamente caracterizados como áreas limpa para produção e separados: banheiros, vestiários e depósitos;

IV - Possuir paredes lisas, de cor clara, preferencialmente brancas, impermeáveis e de fácil higienização, perfeita aeração e luminosidade nos ambientes que assim entender o serviço de inspeção e fiscalização;

V - Possuir forro e sistema de vedação contra insetos e outras fontes de contaminação;

VI - Possuir piso antiderrapante, impermeável, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais e permitir fácil limpeza e higienização;

VII - Possuir pé direito que permita a adequada instalação dos equipamentos necessários, destacando-se, quando for o caso, o suporte aéreo, que deverá possibilitar a manipulação das carcaças e produtos elaborados sem que tenham proximidade com o piso;

VIII - Dispor de água encanada sob pressão em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento, cuja fonte, canalização e reservatório deverão ser protegidos para evitar qualquer tipo de contaminação;

IX - Possuir sistema de provimento de água quente, vapor ou produto adequado para higienizar o estabelecimento, instalações, equipamentos, utensílios e recipientes;

X - Dispor de sistema de escoamento de águas servidas, sangue, resíduos, efluentes e rejeitos da elaboração de produtos interligado a eficiente sistema de filtração e tratamento, de acordo com a legislação ambiental;

XI - Dispor de depósito para os insumos a serem utilizados na elaboração dos produtos;

XII - Dispor, quando necessário, de câmara fria;

XIII - Dispor, quando necessário, de sala para o inspetor e fiscal do SIM;

XIV - Dispor de instalações sanitárias e vestiário proporcional ao número de pessoas que trabalham no estabelecimento;

XV - Dispor de equipamentos e recursos essenciais ao seu funcionamento, compostos de materiais resistentes, impermeáveis, que permitam uma perfeita limpeza e higienização;

XVI - Dispor de fonte de energia compatível com a necessidade do estabelecimento;

Parágrafo 1º Estende-se os efeitos desta norma à utilização profissional de suas residências por profissionais liberais, desde que as áreas utilizadas sejam de uso exclusivo para a atividade, observando o disposto no parágrafo seguinte;

Parágrafo 2º O cadastramento do estabelecimento e o funcionamento poderão ser aprovados a título precário, atendendo as exigências mínimas necessárias, a critério da autoridade sanitária, podendo ser determinado seu cancelamento pelo órgão competente, quando:

a) A atividade contrariar as normas pertinentes à saúde, segurança, trânsito e outros de ordem pública;

b) Forem empregadas disposições relativas ao controle da poluição, ou causar incômodo à vizinhança, ou danos e prejuízos no meio ambiente;

c) Comprovadamente o imóvel não for utilizado como residência do titular da empresa.

#### DA HIGIENE DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 20 Todas as instalações e equipamentos devem ser mantidos em condições plenas de higiene antes, durante e após a elaboração dos produtos.

Art. 21 O maquinário, veículo, tanques, vagonetes, caixas, recipiente, mesas e demais materiais e utensílios serão identificados de modo a evitar equívocos entre o destino de produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis ou ainda utilizados na alimentação animal, usando-se as denominações “comestíveis” e “não comestíveis” a fim de evitar contaminações cruzadas.

Parágrafo único - Os produtos “não comestíveis” deverão estar acondicionados em caixas vermelhas, e os produtos “comestíveis” deverão estar acondicionados em caixas brancas.

Art. 22 O pisos e paredes, assim como os equipamentos e utensílios usados na elaboração de produtos, devem ser lavados diariamente e convenientemente higienizados com produtos aprovados pelo SIM.

Art. 23 O estabelecimento deverá ter programa de controle de insetos e vetores, devendo ser mantido livre dos mesmos e animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só será autorizado pelo SIM nas instalações **não** destinadas ao recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, elaboração, acondicionamento e armazenagem de produtos.

Art. 24 É proibido, nas instalações de recebimento, obtenção, depósito de matéria-prima e ingredientes, elaboração, acondicionamento e armazenagem de produtos, residir, fazer refeições, fumar, depositar produtos, objetos e materiais estranhos à sua finalidade ou ainda guarda de vestuário de qualquer natureza.

Art. 25 É proibido empregar recipientes de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, com liga que contenha mais de 2% (dois por cento) de chumbo ou que apresente estanhagem defeituosa, ou qualquer utensílio que, pela forma e composição, possa prejudicar a matéria-prima, os ingredientes ou produtos elaborados, no recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, elaboração, acondicionamento e armazenagem de produtos.

Art. 26 É proibido o acondicionamento de matéria-prima, ingredientes e produtos elaborados em veículos e recipientes que tenham servido para produtos não-comestíveis.

Art. 27 Os recipientes reutilizáveis, quando destinados ao acondicionamento de produtos, devem ser previamente inspecionados, condecorando-se os que, após terem sido lavados e higienizados, forem julgados impróprios de utilização.

Art. 28 As câmaras frias devem corresponder as mais rigorosas condições de funcionamento, higiene, iluminação e ventilação.

Art. 29 Os instrumentos de trabalho deverão ser permanentemente higienizados.

Art. 30 O estabelecimento deve manter estoque de desinfetantes aprovados pelo SIM para uso na higienização das instalações, equipamentos, recipientes e utensílios.

Art. 31 As instalações próprias para guarda, pouso e concentração de animais vivos ou para o depósito de resíduos de produtos animais e vegetais devem ser higienizados sempre que necessário e com desinfetantes aprovados pelo SIM.



Art. 32 No estabelecimento de laticínios é **obrigatória** a higienização dos recipientes utilizados na coleta, antes de seu retorno aos pontos de ordenha.

Art. 33 Os peixes oriundos de pescadores deverão cumprir as normas técnicas e ambientais vigentes no âmbito estadual e federal.

#### DA HIGIENE DAS PESSOAS

Art. 34 Todos os funcionários e proprietários de estabelecimento que exerçam a atividade deverão fazer exame de saúde periodicamente a cada **01 (um) ano**.

Art. 35 Não apresentar sintomas ou afecções de doenças infecciosas, abscessos ou supurações cutâneas e queimaduras. Sempre que comprovada a existência de dermatose, salmonelose, doença infecto-contagiosa ou repugnante nos funcionários e proprietários de estabelecimento, estes serão imediatamente afastados do trabalho, cabendo ao SIM comunicar o fato à autoridade de saúde pública no Município.

Art. 36 Será exigida inspeção médica tantas vezes quantas forem necessárias para qualquer funcionário ou proprietário de estabelecimento, por decisão motivada e fundamentada.

Art. 37 É obrigatório o uso de uniforme completo, composto de gorros, luvas, avental, botas ou calçados próprios e limpos, de preferência de cor clara, boa higiene dos funcionários e proprietários de estabelecimento nas dependências de recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, elaboração, acondicionamento e armazenagem de produtos.

Parágrafo único Não ter adornos nas mãos ou pulsos, não cuspir, fumar ou realizar qualquer ato físico que, de alguma maneira possa contaminar o alimento. Manter rigorosa higiene pessoal.

#### DO REGISTRO

Art. 38 Os estabelecimentos descritos no artigo 10º deverão registrar-se junto ao S.I.M. na Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo 1º Para fins deste registro, o produtor deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1- Requerimento dirigido ao SIM;
- 2- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Inscrição de Produtor Rural, quando for o caso ou cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3- Identificação do Responsável Técnico;
- 4- Cópia do Diploma de Médico Veterinário responsável (quando necessitar, dependendo da atividade do estabelecimento), bem com Declaração de RT (Responsabilidade Técnica) assinada pelo mesmo;
- 5- Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Municipal, quando necessário;
- 6- Licença de Funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal;
- 7- Declaração de que se trata de produto comestível de origem animal e/ou vegetal e/ou não comestível de finalidade de nutrição animal e/ou adubação orgânica, e a sua identificação;
- 8- Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
- 9- Planta baixa das instalações (escala 1:100), ou croqui com a disposição dos equipamentos e memorial econômico - sanitário;
- 10- Croqui de localização da propriedade;
- 11- E demais documentos descritos no Anexo (caso necessário).

Parágrafo 2º A partir da data da comunicação ao interessado da aprovação do projeto, terá este o prazo de 90 (noventa) dias para início das obras, sob pena de cancelamento da aprovação e arquivamento do respectivo processo.

Parágrafo 3º – As alterações na estrutura física e nos equipamentos do estabelecimento, bem como na forma de processamento dos produtos só poderão ser efetuadas mediante prévia autorização do SIM; Parágrafo 4º – O registro previsto neste artigo terá validade de 1 (um) ano, devendo a solicitação de sua renovação ser providenciada até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento.

Art. 39 O livro para registro das informações, recomendações e visitas da fiscalização, efetuadas para controle higiênico-sanitário e tecnológico da produção, deve ser rubricado pelo responsável do SIM e mantido no estabelecimento produtor, à disposição da fiscalização.

Art. 40 Cada produto deverá ter registro de sua composição e método de processamento junto ao SIM;

Art. 41 O estabelecimento só poderá funcionar se devidamente instalado e equipado com as dependências mínimas e maquinário e utensílios necessários, de acordo com a natureza e a capacidade de produção, devendo para esse fim, observar as normas técnicas expedidas pelo SIM, normas essas que estabelecerão, também, suas condições de higiene.

Art. 42 O produtor está obrigado a efetuar o controle sanitário dos rebanhos que gerem a matéria-prima para a sua produção, observando a orientação dos órgãos de defesa animal do Estado de São Paulo.

Parágrafo 1º A matéria-prima adquirida na forma do parágrafo único do artigo 2º deste decreto deverá provir de rebanho em que se promova o controle sanitário segundo orientação do órgão de defesa sanitária animal do Estado de São Paulo.

Parágrafo 2º O SIM poderá exigir outros atestados ou exames, a seu critério.

#### DA INSPEÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 43 A inspeção e fiscalização obedecerá às normas estabelecidas neste Decreto;

Art. 44 A inspeção e fiscalização será exercida pelo SIM, órgão executor sobre pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, por inspetores e fiscais devidamente capacitados e credenciados.

Art. 45. O exercício da inspeção e fiscalização previsto no artigo anterior caberá a médicos veterinários e engenheiros agrônomos, nas suas respectivas áreas de competência, sem prejuízo da competência exclusiva da vigilância sanitária.

Parágrafo 1º Os inspetores e fiscais, terão carteira de identidade funcional na qual constarão a denominação do órgão emissor, o número de ordem do documento, a data de sua expedição, além de assinatura, fotografia, cargo e área de atuação do portador.

Parágrafo 2º Os inspetores e fiscais, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira de identidade funcional quando solicitados.

Parágrafo 3º É permitido aos inspetores e fiscais, no desempenho de suas funções, o ingresso em qualquer estabelecimento das pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no território de Avaré.

#### DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

Art. 46 Os produtos deverão obedecer aos padrões higiênico-sanitários, físico-químicos e microbiológicos estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal vigentes.

Art. 47 A embalagem do produto deverá ser específica para o produto e ser produzida por empresa especializada e previamente aprovada pelo SIM e o rótulo deverá conter todas as informações previstas no Código de Defesa do Consumidor, indicando que é produto com registro no SIM.

Parágrafo único. Quando a granel, os produtos de origem vegetal serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos e cartazes, contendo as informações previstas no “caput” deste artigo e legislação vigente.

Art. 48 Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio ou ao consumidor devem estar identificados por meio de rótulo. O estabelecimento só poderá utilizar rótulos devidamente aprovados e registrados no SIM.

Parágrafo 1º Fica a critério do SIM, permitir para certos produtos o emprego de rótulos sob a forma de etiqueta ou o uso exclusivo do carimbo de inspeção.

Parágrafo 2º Considera-se rótulo, qualquer identificação impressa, datilografada ou gravada a fogo sobre a matéria-prima ou na embalagem.

Parágrafo 3º Para efeito de identificação da classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal na rotulagem fica determinada a nomenclatura conforme o Art. 9º da Lei Complementar 118 de 11 de Março de 2010.

Art. 49 Cada produto deverá ter aprovação e registro de fórmula junto ao SIM. Parágrafo único Constituirão a fórmula dos produtos:

- I – matéria – prima de origem animal e/ou vegetal;
- II – ingredientes - condimentos, corantes, coagulantes, conservantes, antioxidantes, fermentos e quaisquer outras substâncias que entrem em sua elaboração;
- III – tecnologia de processamento.

Art. 50 A elaboração de produtos não padronizados só será permitida após a aprovação do processamento e da fórmula pelo SIM.

Art. 51 A aprovação de fórmula e processo de elaboração de quaisquer produtos inclui os produzidos anteriormente à entrada em vigor deste Decreto.

Art. 52 A análise qualitativa da matéria-prima, de ingredientes e produtos será realizada em laboratórios credenciados, sendo as amostras coletadas pelos inspetores e fiscais.

Art. 53 O estabelecimento deverá manter um “sistema de controle” que permita confrontar, em quantidade, o volume dos produtos elaborados com a matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem.

Parágrafo único Deverá ser objeto do sistema de controle a data de fabricação e validade dos produtos, cuja responsabilidade é do produtor, sujeito a multas expressas neste decreto em caso de não cumprimento das normas regulamentadas aplicáveis vigentes.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO SIM

Art. 54 Compete ao SIM:

- I – vistoriar o estabelecimento requerente;
- II – definir produtos passíveis de serem elaborados, segundo a natureza e origem da matéria-prima e dos ingredientes, o processo de fabricação e o potencial de risco à saúde do consumidor;
- III – aprovar e expedir o registro de funcionamento;
- IV – capacitar, treinar e credenciar inspetores, fiscais e auxiliares;
- V – acompanhar e fiscalizar as atividades inerentes aos convênios firmados com entidades públicas e privadas, podendo cancelar quando não atenderem aos requisitos deste regulamento;
- VI – verificar carteiras de saúde dos funcionários e proprietários de estabelecimento, exame de água e outros atestados e exames julgados necessários;
- VII – fornecer orientação para construção dos diversos tipos de estabelecimentos;
- VIII – inspecionar, reinspecionar e fiscalizar o estabelecimento, as instalações e equipamentos, a matéria-prima, os ingredientes e os produtos elaborados;
- IX – expedir laudos de inspeção e fiscalização que não sejam de competência da vigilância sanitária municipal.

#### DA EMBALAGEM, ARMAZENAGEM E TRANSPORTES

Art. 55. A embalagem do produto de origem deverá ser produzida por empresa especializada e credenciada, devendo o rótulo conter:

- I – nome verdadeiro do produto em caracteres destacados;
- II- Nome da firma ou empresa responsável;
- III – número do registro e carimbo do “ Serviço de Inspeção Municipal de Avaré – SIM”, número do registro do rótulo após a expressão : “Rótulo registrado no SIM, sob. N° .
- IV – data de fabricação e data de validade;
- V – Carimbo oficial da inspeção sanitária municipal;
- VI – indicação de que é produto de origem animal e/ou vegetal;
- VII – indicação que “ contém glúten” ou “ não contém glúten” na composição do produto;
- VIII – endereço e telefone do estabelecimento;
- IX – peso líquido;
- X – os termos “ indústria Brasileira”;
- XI – demais exigências previstas pelo “ Código de Defesa do Consumidor”.

Art. 56 Na armazenagem dos produtos comestíveis de origem animal e vegetal poderá, a juízo do SIM, ser tolerada a utilização de geladeira industrial, desde que mantenha a temperatura adequada para cada produto.

Art. 57 O produto deverá ser transportado, conforme sua natureza, em veículo isotérmico, desde que não perca durante o transporte e distribuição, mais de 2(dois) graus Celsius e permaneça em temperatura em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo 2º Na impossibilidade de ser mantida a temperatura, deverá o transporte ser feito em veículo com equipamento de frio apropriado.

Parágrafo 2º Todos os produtos de origem animal e vegetal, em trânsito pelas estradas no Município de Avaré, devem estar devidamente embalados, acondicionados e rotulados, podendo ser reinspecionados pelos técnicos do SIM nos estabelecimentos de destino.

Parágrafo 3º O transporte de produtos de origem animal e vegetal devem ser feitos em veículos apropriados tanto ao tipo de produto a ser transportado, como a sua perfeita conservação, devendo estar acondicionados higienicamente em recipiente adequado, independente de sua embalagem individual ou coletiva.

#### DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 58 A periodicidade e o tipo das análises laboratoriais dos produtos, água e outros, a serem efetuadas pelo estabelecimento, serão definidos pelo SIM, observando a legislação pertinente.

#### DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 59 Os infratores da legislação e normas regulamentares pertinentes aos produtos, ficam sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I – advertência, nos casos de primeira infração, em que não se configure dolo ou má-fé e desde que não haja risco iminente de natureza higiênico - sanitária, devendo a situação ser regularizada no prazo estabelecido pela fiscalização;
- II – multa, até o limite de 500 (quinhentas) UFMA, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
- III – apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal e vegetal adulterados ou que não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam;
- IV – suspensão das atividades, nas hipóteses de risco ou de ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou de embaraço à ação fiscalizadora;
- V - interdição total ou parcial do estabelecimento na hipótese de adulteração ou falsificação de produto ou de inexistência de condições higiênico-sanitárias;
- VI - Apreensão dos aditivos e ingredientes não autorizados e/ou adulterados;
- VII – Apreensão de rotulagem impressa em desacordo com as disposições legais;
- VIII – Cancelamento do Registro do Produto em desacordo, com publicação em imprensa Oficial;
- IX – Cancelamento do Registro do Estabelecimento com publicação em Imprensa Oficial.

Parágrafo 1º – A suspensão de atividades de que trata o inciso IV deste artigo cessará quando sanado o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.

Parágrafo 2º – A interdição do estabelecimento de que trata o inciso V deste artigo poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

Parágrafo 3º - cancelamento do registro e alvará de funcionamento quando o motivo da interdição prevista no parágrafo anterior não for sanado no prazo de 06 (seis) meses;

Art. 60 As multas previstas no inciso II, do Artigo 59 deste Decreto, ficam fixadas nos seguintes valores:

- I – 300 (trezentas) UFMA:
- a) aos que permitirem a permanência no trabalho de pessoas que não possuam carteira de saúde ou documento equivalente, expedido pelas autoridades competentes de saúde pública;
- b) aos que utilizarem rótulos em desacordo com o aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Avaré;
- c) aos que permitirem a presença, no interior da área de processamento, de funcionários sem uniformes adequados;

II – 400 (quatrocentas) UFMAs: aos que após o término dos trabalhos industriais e durante as fases de manipulação não procederem à limpeza e à higienização rigorosa das dependências e equipamentos;

III – 400 (quatrocentas) UFMAs:

- a) aos que utilizarem matéria-prima e ingredientes diferentes da composição da fórmula aprovada pelo Serviço de Inspeção do município de Avaré;
- b) aos que não comunicarem ao serviço de inspeção a transferência de propriedade, locação ou arrendamento;
- c) aos que utilizarem água não potável e não tratada;

IV – 300 (trezentas) UFMAs:

- a) aos que realizarem construções novas, remodelações ou ampliações, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo serviço de inspeção;
- b) aos que enviarem para o consumo produtos sem rotulagem;

V – 500 (quinhentas) UFMAs: aos que lançarem no mercado produtos cujos rótulos e formulação não tenham sido aprovados pelo Serviço de Inspeção do Município de Avaré;

VI – 400 (quatrocentas) UFMAs: aos que embarçarem ou burlarem a ação dos servidores do Serviço de Inspeção do Município de Avaré, no exercício de suas funções;

VII – 500 (quinhentas) UFMAs:

- a) aos que adulterarem, fraudarem ou falsificarem produtos de origem animal;
- b) aos que aproveitarem matérias-primas e produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados;

VIII – 500 (quinhentas) UFMAs: aos que oferecerem ou prometerem vantagem indevida ao servidor do serviço de fiscalização no exercício de suas atribuições, ou contra eles usarem de violência;

IX – 500 (quinhentas) UFMAs: aos que elaborarem produto que comprovadamente puder ou vier a colocar em risco a saúde pública.

Parágrafo 1º – As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de que cuidam os incisos III, IV, V, VI e VII do artigo anterior deste decreto;

Parágrafo 2º – No caso de reincidência, as multas serão aplicadas em dobro;

Parágrafo 3º – Em se tratando de reincidência nas infrações previstas nas alíneas “b”, dos incisos I, alínea “a” do inciso III, inciso V, alíneas “a” e “b” do inciso VII e inciso IX, o infrator perderá a condição de produtor de que trata este decreto;

Parágrafo 4º – Será responsável pelo pagamento da multa, conforme o caso, o proprietário, o locatário ou o arrendatário do estabelecimento;

Parágrafo 5º – Para o cálculo das multas, será considerado o valor da UFMA vigente no 1º dia do mês que se efetivar o recolhimento;

Parágrafo 6º – Na falta ou atraso de recolhimento, os valores serão atualizados conforme o valor da UFMA vigente, na data do efetivo pagamento, acrescidos de multa e juros de mora.

Parágrafo 7º – Se ocorrer substituições da UFMA, o valor da multa corresponderá à quantidade equivalente do novo índice adotado.

#### DO AUTO DA INFRAÇÃO

Art. 61 O Auto de Infração será lavrado em 3(três) vias, por servidor credenciado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, consignando:

I – nome, qualificação e endereço do autuado;

II – data e local da lavratura;

III – citação do dispositivo legal infringido e descrição circunstanciada da ocorrência;

IV – assinatura do infrator, preposto ou representante legal, ou de 2 (duas) testemunhas devidamente qualificadas quando houver recusa ou impossibilidade de assinar o auto;

V – notificação de prazo e local para apresentar defesa.

Parágrafo 1º – Nas hipóteses da lavratura do Auto de infração em local diverso da ocorrência do fato, ou de impossibilidade ou recusa de sua assinatura, far-se-á menção do ocorrido, encaminhando-se uma das vias ao autuado, por via postal, com Aviso de Recebimento;

Parágrafo 2º – Não havendo possibilidade de qualificação do autuado, tal circunstância deverá ser consignada no Auto de infração, e não implicará em sua nulidade;

Parágrafo 3º – Na impossibilidade de localização do autuado, será ele notificado mediante publicação em Jornal de circulação no Município de Avaré e Semanário Oficial;

Parágrafo 4º – Do processo iniciado por Auto de infração constarão as provas e demais termos, se houverem, que lhe sirvam de instrução.

Art. 63 A padronização do Auto de infração será regulamentada pelo Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 62 O infrator terá, a partir da ciência da autuação, o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar defesa dirigida ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM

Art. 63. O Serviço de Inspeção Municipal de Avaré decidirá, motivadamente, sobre a admissão das provas requeridas, determinando a produção daquelas que deferir, bem como o seu prazo.

Art. 64 A defesa ou impugnação será julgada pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, seguindo-se da lavratura ao auto de imposição de penalidades se for o caso.

Art. 65 Acolhida a defesa no mérito, o Serviço de Inspeção Municipal determinará o cancelamento do Auto de Infração.

Art. 66 Não caberá recursos na hipótese de condenação definitiva do produto, em razão de laudo laboratorial confirmado em perícia de contraprova, ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

Art. 67 Quando aplicada a pena de multa, o infrator será notificado, para efetuar o pagamento no prazo de trinta dias, contados da sua ciência.

Art.68 Após o julgamento da defesa ou do recurso pela autoridade, o infrator será notificado a recolhê-la conforme o previsto no artigo anterior.

Art. 69 Mantida a decisão, e decorrido o prazo para recolhimento sem o respectivo pagamento, o Serviço de Inspeção Municipal remeterá o processo à Procuradoria Geral do Município de Avaré para inscrição do débito na dívida ativa e sua cobrança judicial.

Art. 70 - No caso de solicitação motivada, por parte do proprietário, para a paralisação das atividades desenvolvidas pelo estabelecimento, fica estabelecido o prazo até 180 (cento e oitenta) dias para o reinício das atividades, sob pena de cancelamento do registro.

1º - O reinício das atividades dependerá de nova vistoria do estabelecimento pelo Serviço de Inspeção de Avaré.

2º – No caso de cancelamento do registro, deverá o proprietário encaminhar ao Serviço de Inspeção Municipal a documentação arquivada, embalagens, bem como todo o material pertinente à fiscalização.

Art. 71. O estabelecimento, bem como o proprietário, locatário, arrendatário do estabelecimento ou o responsável técnico, conforme o caso, responderá legal e juridicamente pelas consequências à saúde pública, caso se comprove negligência ou omissão no que se refere à observância dos padrões higiênicos sanitários, físico-químico e microbiológicos, à adição indevida de produtos químicos e biológicos, ao uso impróprio de práticas de recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, elaboração, acondicionamento, armazenagem, transporte e comercialização dos produtos comestíveis de origem animal e vegetal.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72 Nenhum estabelecimento registrado poderá ser transferido a terceiro sem que seja efetuada a competente autorização junto ao SIM.

Parágrafo único. O proprietário de estabelecimento registrado deve notificar aos interessados na compra ou arrendamento, ainda durante a fase de transação comercial, a situação em que se encontra em face das exigências deste Decreto.

Art. 73 O processo de transferência deve obedecer no que lhe for aplicável, os mesmos critérios estabelecidos para o registro.

Art.74 Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado só poderá ser feita após prévia aprovação do SIM.

Art. 75 O controle sanitário dos rebanhos e produtos vegetais que geram a matéria-prima para a produção de alimentos é obrigatório e deverá seguir orientação e requisitos do órgão oficial de defesa sanitária animal e vegetal do Estado.

Art. 76 O responsável pelo processamento de alimentos deverá ser capacitado quanto a “boas práticas de manipulação”, cumprindo todos os requisitos necessários para garantir a sanidade dos produtos.

Art. 77 O estabelecimento fica obrigado a apresentar mensalmente ao SIM mapas de produção e comercialização, em formulário.

Art. 78 Todos os documentos a serem usados pelo SIM em qualquer nível, deverão ser padronizados pela Inspeção Municipal.

Art. 79 O SIM poderá solicitar auxílio policial, quando necessário para o desenvolvimento de suas funções.

Art. 80 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução deste Decreto serão resolvidos pelo SIM, o qual possui poderes para baixar normas complementares ao presente, para plena implementação do programa de serviço do SIM.

Art. 81. O Secretário de Agricultura e Abastecimento baixará os atos complementares e regulamentares que se fizerem necessários à aplicação do presente Decreto.

Art. 82. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 2693 de 16 de março de 2011.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 28 de março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
PREFEITO

#### ANEXOS:

O registro no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., será requerido na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Meio Ambiente instruindo-se o processo com os seguintes documentos:

I- Requerimento – ANEXO 1

II - Dados do proprietário – ANEXO 2

III - Dados do estabelecimento – ANEXO 3

IV- Declaração de responsabilidade – ANEXO 4

V - Dados do responsável técnico – ANEXO 5

VI - Memorial Econômico Sanitário do Estabelecimento – ANEXO 6

VII – Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos – ANEXO 7 (Caso Necessário)

VIII - Cadastro do produto – ANEXO 8

IX - Declaração – ANEXO 9

X - Início de atividades – ANEXO 10

XI - Fluxograma de produção – ANEXO 11

XII - Composição dos produtos – ANEXO 12

XIII - Declaração de Responsabilidade de Coordenação de Produção – ANEXO 13

XIV - Projeto arquitetônico completo devidamente assinado por engenheiro ou arquiteto responsável, registrado no CREA.

XV - Planta baixa de cada pavimento em escala 1:100 ou 1:50, com lay-out de equipamento e mobiliário.

XVI - Memorial descritivo da construção das atividades.

XVII - Cópia do CNPJ.

XVIII - Cópia do contrato social.

XIX - Cópia de locação/arrendamento ou do registro do imóvel (caso o terreno ou prédio não seja próprio).

XX - Cópia do alvará de licença e localização.

XXI - Parecer técnico e laudo de inspeção feito pelo técnico do Serviço de Inspeção Municipal.

XXII - Certidão Negativa de Débito – CND.

XXIII - Apresentação do croqui dos rótulos para aprovação pelo Serviço de Inspeção Municipal.

XXIV - Solicitação para confecção do rótulo (formulário próprio).

XXV - Cópias dos documentos pessoais do proprietário e/ou responsável (RG e CPF).

XXVI - Comprovante de pagamento das taxas;

XXVII – Licença ambiental ou protocolo de licenciamento ambiental.

Parágrafo 1º - Os anexos encontram-se no Serviço de Inspeção Municipal da Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento, Centro Administrativo, situado à Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, CEP: 18701-190, Telefone: 37112533 / 37112559.

Parágrafo 2º - A documentação deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo uma original; as plantas em cópias, na escala prevista neste regulamento, assinadas por engenheiros ou arquitetos registrados no CREA.

## Órgãos da Assistência Social atendem em novo endereço

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura de Avaré informa que alguns de seus departamentos foram, nas últimas semanas, remanejados e estão atendendo em novos espaços. Confira, a seguir, os novos endereços:

**Casa Abrigo Masculina**  
Rua Maranhão, 1.289 (Fundos)  
Telefone – 3731-1967

**Casa Abrigo Feminina**  
Rua Maranhão, 1.298  
Telefone – 3731-1595

**Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**  
Rua Minas Gerais, 1.133  
Telefone -3711-1750

**PRONATEC**  
Rua Minas Gerais, 1.133  
Telefone -3711-1750

**Serviço de Acolhimento Institucional (SAE)**  
Rua Minas Gerais, 1.133  
Telefone -3711-1750

**Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)**  
Rua Minas Gerais, 1.133  
Telefone -3711-1750

**Bolsa Família**  
Rua Rio Grande do Sul, 2.039  
Telefone – 3732-6599

As transferências da SEMADS, PRONATEC e SAE acontecerão até o final deste mês, pois os departamentos aguardam a instalação de PABX e Internet para a iniciativa.

**Decreto nº 3.521, de 26 de março de 2013.**

(Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções e repasse de recurso federal aos Centros de Educação Infantil e dá outras providências)

**Autoria: Prefeito Municipal**

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Decreta:-**

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício de 2.013, a conceder dentro da disponibilidade financeira do município subvenções e recurso federal aos Centros de Educação Infantil abaixo relacionados:

Nome	Valor Per Capita	Crianças Atendidas	Valor Mensal em 09(nove) parcelas	Valor Anual
CEI – Casa da Criança Santa Elizabeth	R\$ 1.995,48	219	9 x R\$ 48.556,68	R\$ 437.010,12
CEI Santa Terezinha	R\$ 1.995,48	132	9 x R\$ 29.267,04	R\$ 263.403,36

**Parágrafo Único** – As subvenções estabelecidas a cada CEI, serão parceladas das seguintes forma: CEI Casa da Criança Santa Elizabeth – 09 (nove) parcelas de R\$ 48.556,68 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos); CEI Santa Terezinha – 09 (nove) parcelas de R\$ 29.267,04 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).

**Artigo 2º** - Os Centros de Educação Infantil de que trata o artigo anterior, deverão prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das Instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão a seguinte dotação orçamentária: 12.365.2008.2339.0000– 3.3.50.43.00- Fonte: 02 – C. Aplicação 262000 – Desp. 0382 – Subvenção a Entidade de Ensino Infantil.

**Artigo 4º** - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o plano de trabalho das entidades.

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
**PREFEITO**

**DECRETO Nº 3520 , DE 26 DE MARÇO DE 2013 - LEI N.1635**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 640.594,00 distribuídos as seguintes dotações:

06	02	01	DEPARTAMENTO DE CRECHES		
	247	12.365.2008.2051.0000	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	53.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	01
		01	TESOURO		
		210 000	EDUCACAO INFANTIL		
06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS		
	303	12.361.2008.2046.0000	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	32.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	02
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
		220 007	CONVENIO TRANSPORTE ALUNO - SEC.ESTADO D		
07	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
	434	10.301.1009.2039.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	25.380,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	01
		01	TESOURO		
		310 000	SAUDE - GERAL		
07	01	02	DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO SANITARIO		
	480	10.301.1012.2001.0000	ATENDIMENTO-CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SAUD	63.612,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	01
		01	TESOURO		
		310 000	SAUDE - GERAL		
07	01	09	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SAUDE		
	698	10.302.1013.2016.0000	REMOCAO PARA HOSPITAIS DA REGIAO	300.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	01
		01	TESOURO		
		310 000	SAUDE - GERAL		
07	01	12	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL		
	1689	10.301.1012.2445.0000	MANUTENCAO DO CAPS -CENTRO PSICO SOCIAL	10.602,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	01
		01	TESOURO		
		310 000	SAUDE - GERAL		
12	02	01	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA		
	1106	15.452.5001.2164.0000	COLETA DE LIXO DOMICILIAR	150.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	01
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

13	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
	1195	22.122.7001.2457.0000	DESP- REG.ADIANTAMENTO -IND.CIENC.TECN	6.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	01
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

06	02	01	DEPARTAMENTO DE CRECHES		
	246	12.365.2008.2051.0000	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	-25.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	01
		01	TESOURO		
		210 000	EDUCACAO INFANTIL		
	248	12.365.2008.2051.0000	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	-14.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	01
		01	TESOURO		
		210 000	EDUCACAO INFANTIL		
	249	12.365.2008.2053.0000	CONSERVACAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	-14.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	01
		01	TESOURO		
		210 000	EDUCACAO INFANTIL		
06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS		
	309	12.361.2008.2046.0000	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	-32.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	02
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
		220 007	CONVENIO TRANSPORTE ALUNO - SEC.ESTADO D		
07	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
	461	10.302.1013.2373.0000	PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL - MAC	-25.380,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	01
		01	TESOURO		
		310 000	SAUDE - GERAL		
07	01	02	DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO SANITARIO		
	487	10.301.1012.2002.0000	ATENDIMENTO BUCAL	-12.000,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	01
		01	TESOURO		
		310 000	SAUDE - GERAL		
	495	10.301.1012.2004.0000	CONSERVACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	-12.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	01
		01	TESOURO		
		310 000	SAUDE - GERAL		
	497	10.301.1012.2004.0000	CONSERVACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	-13.332,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	01
		01	TESOURO		
		310 000	SAUDE - GERAL		
	527	10.301.1012.2279.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE SAUDE DA FAMILIA - E	-10.000,00	
07	01	02	DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO SANITARIO		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	01
		01	TESOURO		
		310 000	SAUDE - GERAL		
07	01	03	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA		
	551	10.304.1014.2022.0000	PROMOCAO E DIVULGACAO DA EDUCACAO EM VIGILANCIA	-6.280,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	01
		01	TESOURO		
		300 034	VISA-TX.FISCALIZACAO MUNICIPAL		
07	01	04	DEPTO. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
	569	10.305.1014.2023.0000	PREVENCAO, CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORE	-10.000,00	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	01
		01	TESOURO		
		310 000	SAUDE - GERAL		
07	01	06	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL		
	637	10.302.1013.2012.0000	ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM PRONTO SOCORRO	-150.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	01
		01	TESOURO		
		310 000	SAUDE - GERAL		
07	01	09	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SAUDE		
	701	10.302.1013.2016.0000	REMOCAO PARA HOSPITAIS DA REGIAO	-150.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		310 000	SAUDE - GERAL		
07	01	12	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL		
	747	10.301.1012.2445.0000	MANUTENCAO DO CAPS -CENTRO PSICO SOCIAL	-10.602,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		310 000	SAUDE - GERAL		
13	02	00	DIVISAO DE GESTAO DE DESENVOL.ECONOMICO		
	1205	23.661.6002.2349.0000	INCENTIVO A INSTALACAO DE INDUSTRIAS	-6.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	01
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
14	02	00	PARQUE DE EXPOSICOES - EMAPA		
	1250	20.606.6001.2321.0000	REALIZACAO DE FEIRAS/EXPOSICOES NO PARQUE DA EMAF	-150.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	01
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## LEIS

**Lei nº 1.654, de 26 de março de 2013.**

(Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções e repasse de recurso federal aos Centros de Educação Infantil e dá outras providências)

**Autoria: Prefeito Municipal**

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício de 2.013, a conceder dentro da disponibilidade financeira do município subvenções e recurso federal aos Centros de Educação Infantil abaixo relacionados:

Nome	Valor Per Capita	Crianças Atendidas	Valor Mensal em 09(nove) parcelas	Valor Anual
CEI – Casa da Criança Santa Elizabeth	R\$ 1.995,48	219	9 x R\$ 48.556,68	R\$ 437.010,12
CEI Santa Terezinha	R\$ 1.995,48	132	9 x R\$ 29.267,04	R\$ 263.403,36

**Parágrafo Único** – As subvenções estabelecidas a cada CEI, serão parceladas das seguintes forma: CEI Casa da Criança Santa Elizabeth – 09 (nove) parcelas de R\$ 48.556,68 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos); CEI Santa Terezinha – 09 (nove) parcelas de R\$ 29.267,04 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).

**Artigo 2º** - Os Centros de Educação Infantil de que trata o artigo anterior, deverão prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das Instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a seguinte dotação orçamentária: 12.365.2008.2339.0000– 3.3.50.43.00- Fonte: 02 – C. Aplicação 262000 – Desp. 0382 – Subvenção a Entidade de Ensino Infantil.

**Artigo 4º** - Fica fazendo parte integrante dessa Lei, o plano de trabalho das entidades.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de março de 2013.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
PREFEITO

## Você sabe o que é HANSENÍASE?

HANSENÍASE é uma doença que se instala principalmente em nervos e pele. Ela é transmitida pela respiração de uma pessoa doente sem tratamento. A HANSENÍASE pode atingir homens e mulheres, adultos e crianças de todas as classes sociais. Se não tratada ou tratada tardiamente pode causar incapacidades ou deformidades nas mãos, nos pés ou olhos.

**UNIDADE DE SAÚDE**

**POR ISSO, FIQUE ATENTO AOS SINAIS:**

Verifique em todo o corpo se existem manchas esbranquiçadas, caroços avermelhados ou castanhos.

Caso haja, toque nelas e verifique se estão dormentes ou se a sensibilidade é diferente.

Se você perceber algum destes sinais, desconfie que é HANSENÍASE e procure uma Unidade de Saúde. O tratamento é gratuito e está disponível em todas as Unidades de Saúde do SUS.

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO



### RELAÇÃO DE PROJETOS C/ COMUNIQUE-SE 21 A 27 DE MARÇO

Nº	PROC.	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	INSCR. CADASTRAL	Responsável Técnico
1	469/12	VERA LÚCIA VIEIRA CARDOSO	Rua do Calvário, nº 433	4.286.018.000	Téc. Edif. Juvenal dos Santos Costa
2	411/12	VAGNER BERTOLI	Av. Donguinha Mercadante, nº 3040	1.002.043.000	Arq. Urb. Edilene Nazario dos Santos Natal
3	419/12	VERAAUN	Rua Piaui, nº 1299	1.019.004.000	Eng. Civil Celso Teixeira
4	005/13	ROBERTO PEREIRA LAMEGO E OUTROS	Rua Jacy Coutinho	1.010.012/013/014.000	Agrimensor Paulo Décio de Souza
5	050/13	CAIO QUIRINO	Rua Felipe Licati, nº 48	5.269.015.000	Arq. Urb. Priscila dos Santos Callado
6	054/13	BRUNO ALMEIDA DALUZ	Rua Mississipi, nº 65	F.019.016.000	Téc. Edif. Moyses das Graças Schneider
7	067/13	PEDRINA PINTO RODRIGUES	Rua José Vicentini, nº 650	4.114.025.000	Téc. Edif. Sebastião A. De Oliveira
8	068/13	JAIME APARECIDO PEPE	Rua 24, L22, Q48 – T. São Marcos I	G.066.022.000	Téc. Edif. Pedro Luiz de Souza
9	070/13	RUBENS GONÇALVES JUNIOR	Rua Sebastião Pinto da Fonseca, nº 73	2.144.006.000	Eng. Civil Gustavo Gonçalves

Avaré, 27 de março de 2013

Arq. Urb. Bethina de Arruda Mota Melado  
Setor de Análise de Projetos

### RELAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS 21 A 27 DE MARÇO

Nº	PROC.	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	INSCR. CADASTRAL	Responsável Técnico
1	364/12	MAURY CARLOS NILSON	Av. Salim Antonio Curiati, nº 430	3.010.014.000	Arq. Urb. Daniel Pires Nunes Santos
2	399/12	ESPÓLIO DE AMÉLIA RIGONATTI CUSTÓDIO	Rua Dr. Félix Fagundes, nº 78	1.068.020.000	Téc. Edif. Pedro Luiz de Souza
3	453/12	JOÃO PAULO PEREIRA TRISTÃO	Rua Arlindo Peres Ramos, nº 465	4.557.018.000	Arq. Urb. Edilene Nazario dos Santos Natal
4	003/13	VALDECILAAP. C. SANTINI E OUTROS	Rua Alferes José Ignatius, nº 121	3.020.036.000	Téc. Edif. Pedro Luiz de Souza
5	023/13	CRISTIANO QUIRINO	Rua Carlos Cavini, nº 214	5.265.011.000	Arq. Urb. Priscila dos Santos Callado
6	059/13	LUIZ HENRIQUE MACHADO HATA	Rua Krakóvia, nº 177	4.411.016.000	Arq. Urb. Ludmilla Righi Orsi
7	061/13	MARGARETE SEBASTIANA SILVEIRA ALVES	Rua Josino Carlos Nogueira, nº 108	4.181.026.000	Téc. Edif. Juvenal dos Santos Costa
8	062/13	LAIS CRISTINA JUSTINO	Rua João Batista Cruz Neto, nº 130	2.150.025.000	Téc. Edif. Juvenal dos Santos Costa
9	069/13	CLAUDIO HAYASHI	Alameda das Sibipirunas, nº 61	4.627.006.000	Arq. Urb. Priscila dos Santos Callado
10	071/13	ROBERTO RODRIGO MAUESA. JUNIOR	Rua Projetada, nº 74	H.009.014.000	Eng. Civil Clóvis Tomio Kato
11	072/13	LARISSA GONÇALVES MARQUES	Rua XV de Novembro, nº 93	4.311.010.000	Téc. Edif. Sebastião A. De Oliveira

Avaré, 27 de março de 2013

Arq. Urb. Bethina de Arruda Mota Melado  
Setor de Análise de Projetos

## CULTURA

# VII Encenação da Paixão de Cristo marca o final de semana

*A organização disponibilizou 400 cadeiras para os espectadores*

A Sexta-Feira Santa, uma das datas mais importantes no Calendário Cristão, será marcada, em Avaré, pela execução, pelo sétimo ano, da Paixão de

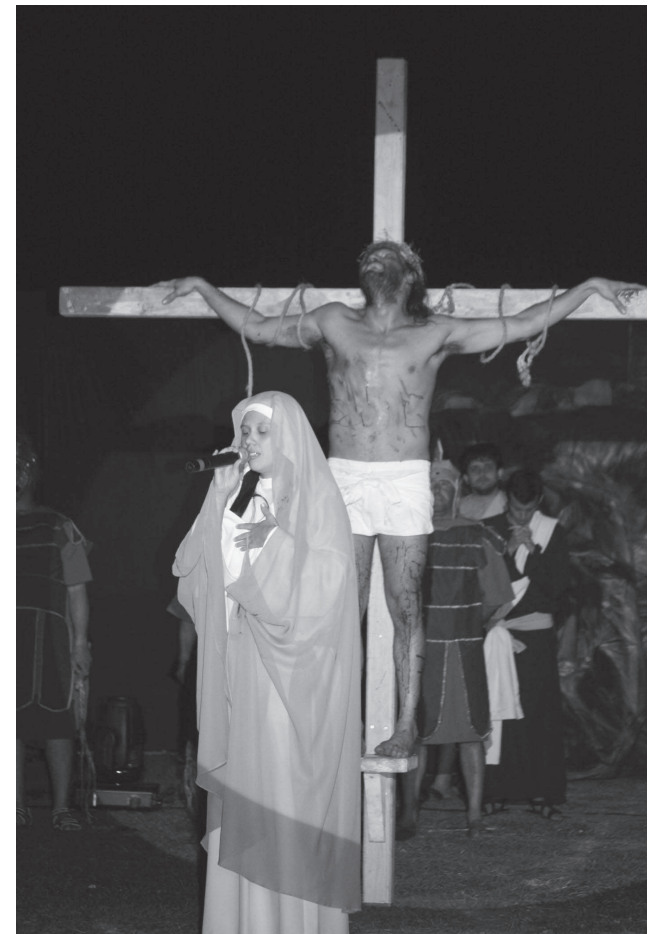
Jesus Cristo em praça pública. Diferente das demais oportunidades – quando o espetáculo teatral acontece no Campo Municipal, no Bairro Alto -, desta vez, a Secretaria da Cultura escalou a Concha Acústica, estrutura existente na Praça Romeu Bretas, no centro da cidade, como palco para a iniciativa.

A peça contará, neste ano, com um número me-

nor de atores e ao invés dos tradicionais cenários anteriormente, terá imagens projetadas em um telão ambientando a trama. Ecumênico, o espetáculo de teatro ao ar livre terá a participação de atores de vários grupos teatrais avaréenses - Gil Vicente, Popatapataio e Mais do Mesmo -, assistidos da APAE, alunos de Teatro das Oficinas Culturais José Reis

Filho e professores da Rede Municipal de Ensino. A atividade é uma parceria entre as secretarias de Educação e Cultura.

Serão disponibilizadas 400 cadeiras para acomodação da platéia. A encenação da Paixão de Cristo está marcada para acontecer na 20h30 desta sexta-feira, 29. A direção geral é de Gilson Câmara, com cenários digitais de Amauri Albuquerque.



## INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## Plano Setorial será discutido no próximo dia 03

*A reunião, última antes da finalização dos trabalhos, é aberta ao público em geral*

No próximo dia 03, quarta-feira, às 19 horas, a Câmara Municipal sediará, novamente, uma reunião aberta ao público para deliberações referentes ao Plano Diretor de Avaré. O principal tema do encontro, convocado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e

Tecnologia, será a elaboração do Plano Setorial da pasta.

Esta será a última reunião do grupo, que organizará todas as informações e dicas fornecidas pelos participantes para posterior entrega do material ao Conselho do Plano Diretor Municipal. O

Ministério Público do Estado deu como prazo o próximo dia 30 de abril para que todas as considerações referentes ao Plano Diretor da cidade sejam fechadas e, a seguir, colocadas em prática.

A reunião, aberta a empresários, comerciantes, instituições de ensino

e população em geral, além dos membros do Conselho Setorial da Secretaria de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, acontece no próximo dia 03 de abril, a partir das 19 horas, na Câmara Municipal, localizada na avenida Misael Eufrásio Leal, 999.

## PRONATEC abre vagas para cursos profissionalizantes

*Os cursos terão início no próximo mês de maio*

Estão abertas as inscrições para os cursos disponibilizados, através da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS), pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego. O PRONATEC dá acesso, aos interessados, à capacitação profissional de curta dura-

ção - 160 horas – com apoio da ETEC Professor Fausto Mazola e SENAI, por meio da entidade “O Bom Samaritano”.

Conforme decidido pelos colaboradores da iniciativa, apenas as aulas de Auxiliar Administrativo serão ministradas nas dependências da ETEC local, ficando os demais cursos –

Assistente de Departamento Pessoal, Auxiliar de Contabilidade, Costura Industrial de Vestuário, Modelista, Construtor de Alvenaria e Aplicador de Revestimento Cerâmico – atrelados à entidade O Bom Samaritano. As aulas acontecerão durante as manhãs e as tardes e terão início no próximo mês de maio.

Todas as informações referentes aos cursos podem ser adquiridas diretamente junto à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, que fica na rua Rio Grande do Sul, 1.750, das 09 às 16 horas, com Nilza. Mais detalhes pelo telefone 3711-2574.

### Ficha Técnica

#### Encenação da Paixão de Cristo

##### ELENCO

**Jesus** – Beto Dameto

**Maria** – Maria Fernanda

**Fariseus** – Mário Zambaldi, Carlos Alonso e Antonio Castilho

**João Batista** – Rafael Montanha

**Diabo** – Felipe Diego

**Herodes** – Conrado Bannwart

**Pilatos** – Marcelo Ribeiro

**Judas** – Juliano Roger

**Pedro** – Richard Fiorucci

**Maria Madalena** – Tatiane de Oliveira

**Músicos** – Vanessa Reis, Renata Ferrari, Elaine Ortega e Maria Fernanda

RETIRE GRATUITAMENTE  
O SEMÁRIO OFICIAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ NO  
PAÇO MUNICIPAL, CENTRO  
ADMINISTRATIVO E NAS BANCAS.

## EVENTO

# Colônia Fraternidade prepara sua Festa do Milho

*Serão utilizadas 20 toneladas de milho na fabricação dos produtos vendidos*

Está marcado para o próximo dia 13 de abril, sábado, mais uma Festa do Milho Verde da Colônia Espírita Fraternidade. A iniciativa arrecadará verbas para manutenção e custeio das crianças atendidas, além de dar suporte às melhorias necessárias aos equipamentos implantados na sede da entidade.

A Colônia Espírita Fraternidade existe há mais de 11 anos e auxilia, atualmente, 150 crianças e jovens, entre 06 e 18 anos, em situação de risco social com apoio pedagógico, psicológico, odontológico,

de Saúde e alimentação, além de atividades extracurriculares e esportivas. Conforme expectativas da direção da colônia, serão utilizadas 20 toneladas de milho verde na manufatura dos produtos da festa deste ano. Toda arrecadação será direcionada ao aumento da estrutura de atendimento existente, manutenção dos serviços já existentes e também início da reforma da quadra esportiva existente na entidade.

Serão comercializados, na data, produtos variados feitos com milho, como

sopa, pamonha, curau, bolinhos, cuscuz e sorvetes, dentre outros itens, a preços populares. Também está prevista apresentação de Street Dance, por parte das crianças atendidas, às 17 e às 19 horas. A Festa do Milho Verde da Colônia Espírita Fraternidade, que começará às 15 horas do próximo dia 13 de abril, acontece na sede da entidade, localizada na rua Professora Danúzia de Santi, 670, no bairro Ipiranga. Mais informações pelo telefone (14)3733-8777 ou pelo site [WWW.cefraternidade.org.br](http://WWW.cefraternidade.org.br)



**Os itens da Festa do Milho da Colônia Fraternidade são produzidos por voluntários e funcionários da entidade assistencial avareense**

## ESPORTES

## Atleta busca apoio para representar Avaré em competições

*Jair Neves disputa provas de Levantamento de Supino*

A Estância Turística de Avaré conta com mais uma categoria esportiva que frequenta os pódios das competições em geral: o levantamento de Supino. Esporte conhecido, também, como levantamento de peso básico, levantamento básico ou levantamento de potência (powerlifting, em inglês), a modalidade prioriza a força consistente no Agachamento, Supino e Levantamento Terra. O principal nome da modalidade, hoje, é Jair Neves.

Com histórico de treinamentos datados de mais de 18 anos, Neves recentemente participou, em Pindorama, da 4ª Copa dos Campeões Renato Barbosa em provas de Supino, Supino Raw e Levantamento Terra, conseguindo quatro primeiros lugares – Levantamento Terra Masculino Sub Junior até 52 quilos, Levantamento Terra Masculino Adulto até 125 quilos, Supino com Camisa Masculino até 125 quilos e Supino RAW Masculino até 125 quilos.

Neves aguarda apoio para competir, já em abril, participação na 15ª Copa Catanduva, além de, no próximo mês de

setembro, disputar o 12º Campeonato Brasileiro da categoria, em Campinas, e também os Jogos Abertos do Interior, em Mogi das Cruzes, em outubro.

O atleta já confirmou participação, em novembro, no 8º Mundial de Supino, Supino Raw e Levantamento Terra, que acontecerá nas cidades de São Paulo e Campinas. Sua meta é sedimentar a presença no Mundial de Supino, no Rio de Janeiro, em 2014.

“Já conto com apoio de algumas empresas avareenses - Academia Corpo & Saúde, Mundial Celulares e Avaré Veículos -, mas será ne-

cessária a integração de outras firmas apoiando a iniciativa”, destacou o atleta.

**HISTÓRICO** - O levantamento básico surgiu nos Estados Unidos, nos anos 1950, a partir de antigos exercícios que eram praticados por levantadores de peso olímpico e fisiculturistas. A partir de 1960, começaram a ser organizadas competições e em novembro de 1972 surgiu a primeira federação que regula o esporte, a Federação Internacional de Levantamentos Básicos (em inglês: International Powerlifting Federation — IPF) e o primeiro torneio mundial, realizado em novembro de 1973.



## MEMÓRIA VIVA

DALILA NOVAES RAMIRES

# Nossa Senhora da Geografia

*Educadora divide a vida entre a família, o magistério e o bordado*

GESIEL JÚNIOR

Batizada com o nome de legendária mulher do Velho Testamento, a professora Dalila Novaes Ramires nasceu no dia 28 de março de 1925 – há exatos 88 anos - em Itapetininga, na casa dos avós maternos. Contudo, a sua infância ela a viveu intensamente em Avaré, na companhia dos seis irmãos.

Alfabetizada pela Cartilha do Tatu, a filha de Judith Dias Baptista e do cartorário Juca Novaes foi aplicada aluna nas duas tradicionais escolas públicas da cidade: “Matilde Vieira” e “Cel. João Cruz”.

Ainda na adolescência Dalila descobriu que sua vocação seria o magistério. Optou pelo curso de geografia e logo ingressou na Universidade de São Paulo, onde teve como colega o geógrafo Aziz Ab’Sáber (1924-2010), o mais respeitado geomorfologista brasileiro.

Diplomada em 1945, no ano seguinte especializou-se em didática, prestou concurso e se tornou a primeira universitária de Avaré efetivada numa cadeira do Ginásio do Estado.

Casou-se com o empresário Carlos Ramires (1923-2006), de cuja união brotaram sete filhos: Maria da Glória, Eneida, Regina, Carlos José, Paulo Roberto, Israel (Laé) e



**Professora Dalila em três tempos: aos 7 anos, recém-casada e em imagem recente**

Eduardo. Mãe dedicada, ela conseguiu a proeza de manter a casa em ordem, dando atenção ao marido e formando a prole com carinho, sem descuidar das classes que lhe eram anualmente confiadas.

**P R A - Z E R D E E D U C A R** – Por mais de três décadas, dona Dalila influenciou gerações ao transmitir memórias e conceitos de

clima, vegetação e relevo – todos ensinados graças ao prévio interesse suscitado de maneira criativa pela educadora.

“O segredo era manter o aluno ocupado. Primeiro provocando o seu interesse pela matéria. Afinal, com ocupação na cabeça nin-

guém tinha tempo para bagunçar”, revela. E ela aproveitava para colocar a geografia no dia-a-dia dos estudantes. “Como Avaré se situa na boca da Cuesta (serra) de Botucatu, ficamos numa divisão de planaltos e

por isso aqui venta muito”, ensina.

“Lecionei com o maior prazer do mundo”, gosta de repetir, lembrando que no passado havia respeito mútuo entre aluno e professor. O aprendizado se fixava com experiências concretas. “Debatíamos na classe problemas ambientais ainda pouco conhecidos, como a grave questão da camada de ozônio, que naquela época já vinha sendo perfurada”, lembra.

**PRAZER DE BORDAR** – Longe do magistério, dona Dalila jamais interrompeu suas atividades. Com apoio de colegas, fundou a Associação das Professoras Aposentadas de Avaré, tendo se mobilizado

em sucessivas campanhas que resultaram na construção de ampla sede da ASPA.

Alegre e disposta, a mestra emprega o tempo livre fazendo o bem. Na ASPA, ajudou a montar uma escola artesanal para a comunida-

de, onde ela ministra cursos gratuitos de bordados, tapeçaria, pintura em tecido, tricô e crochê.

A ideia vingou, as professoras aposentadas cedem o material e os alunos produzem belas peças de artesanato, anualmente expostas e vendidas gerando fonte de renda digna.

“A nossa vida é ensinar. Primeiro foi geografia, agora é artesanato. Sempre gostei de transmitir. Sempre adorei o ensino. Fico satisfeita quando recordam fatos significativos em sala de aula. Assim vejo que não houve sacrifício em vão”, declarou a octogenária educadora, acentuando assim a prova de que toda a sua existência vem sendo bordada com pontos da desafiante missão de educar. ■

*“Professora inspiradora e exigente, difundiu e transformou a Geografia numa paixão para muitos”.*

**Christina Ramires Ferreira**



**Dona Dalila ao lado do neto Felipe**

## GOVERNO

# Prefeitura retira pneus da Garagem Municipal

*Antes de serem depositados em um dos barracões do IBC, os materiais foram lavados pelos funcionários da Prefeitura*



**Dezenas de pneus estavam depositados em área aberta da Garagem Municipal**



**Funcionários da Garagem Municipal lavaram as estruturas antes do envio ao depósito devido**

Através de um trabalho desenvolvido pela Secretaria do Meio Ambiente, a Prefeitura de Avaré irá concluir, na próxima segunda-feira, 01, a retirada de todos os pneus que estavam abandonados em uma área da Garagem Municipal desde a gestão anterior. O problema foi levantado pelo Ministério

Público do Estado, que solicitou providências emergenciais para destinação dos materiais.

Antes de serem retirados da Garagem, os pneus foram lavados por funcionários da Prefeitura. Pouco antes do final de semana, as equipes destacadas para remoção dos pneus já haviam encami-

nhado 15 caminhões para o depósito escolhido, um dos barracões do Instituto Brasileiro do Café (IBC) que chegou a ser ocupado, há alguns anos, por uma fábrica de tapetes.

A estimativa é que sejam feitas, no total, cerca de 25 viagens para completa retirada do material das dependências da Garagem

da Prefeitura. Depois de serem acondicionados no IBC, os pneus serão recolhidos por empresas que darão a destinação adequada ao material.

A retirada dos pneus teve início após o Ministério Público questionar a Prefeitura quanto às providências para solucionar o depósito irregular do

material, que estava a céu aberto e, com isso, poderia se tornar foco de vetores do mosquito *Aedes aegypti*, que transmite a Dengue. A manifestação da Justiça chegou ao Executivo no último dia 18 e obteve resposta já no dia 21, quando os representantes da Prefeitura informaram a destinação que seria

dada aos materiais.

Anteriormente, os pneus estavam depositados no buraco escavado para instalação do projeto da Arena de Eventos, também conhecido como Arenão, no Recinto de Exposições Fernando Cruz Pimentel. Eles foram levados à garagem durante a antiga gestão.

## INTEGRAÇÃO

## Praticantes de caminhada participam de encontro

A coordenação do projeto “Desperta Avaré! – Melhor Qualidade de Vida Já” realizou, na última semana, o quinto encontro de participantes de grupos de Caminhada, Hipertensos, Diabéticos e Idosos. A reunião aconteceu nas dependências da FREA durante o último dia 23 e contou com apoio das Secretari-

as Municipais de Esportes e Saúde.

A abertura do evento foi feita pela coordenadora da iniciativa, Hilda Gambini Uiema, que mostrou as atividades realizadas ao longo do projeto. Na sequência, o atleta Alexandre Faustino transmitiu orientações sobre a importância da atividade física. Durante o evento,

também houve alongamento coletivo com a equipe da Secretaria Municipal de Esportes, além de caminhada na Concha Acústica e atividade na quadra esportiva da FREA. Na oportunidade, os participantes tiveram chance de aferir a pressão arterial, além de fazer testes de Glicemia e Frequência Cardíaca.

O encontro é uma das iniciativas previstas no projeto “Desperta Avaré! Melhor Qualidade de Vida Já!”, que tem como meta principal promover a prevenção, a promoção e a recuperação da Saúde das populações de risco, além de combater as complicações causadas por doenças como o Diabetes e Hipertensão Arterial.



**O encontro promovido pelas secretarias de Saúde e Esportes contou com várias atividades para os participantes**